MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

POR MERCADORIAS

VOL. I

1948 - 1949

Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro - Brasil - 1952

VOLUME I

1948-1949

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins resumos e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941 êsse último que, em 1938, já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, visando facilitar a composição e apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação dêsses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se primeiramente os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros que sumariam a posição do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e a exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, segundo as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, segundo as mercadorias.

Figuram, no índice de mercadorias e no código em inglês, anexos no fim de cada volume, tôdas as classes de mercadorias abertas na importação e exportação.

Assim, as classes que constarem do índice ou da classificação e não figurarem nos quadros dos boletins, referem-se a mercadorias que não foram objeto de transação comercial.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas no Brasil; não só entregues ao consumo, mas também armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio especial.

Figura em publicação especial, o movimento importador por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação, (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de seu embarque. Na falta de repartição consular, no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas de comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938, o mesmo para importação e exportação, assim se subdivide, partindo das quatro grandes classes da classificação antiga:

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GENEROS ALIMENTÍCIOS
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 950 classes e na importação 1.318.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência, na importação, é o país de compra, não sendo, assim necessáriamente o país de origem. O país de destino, na exportação, é o declarado nas guias de exportação, ou seja o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência, na exportação, é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca diretamente para o exterior, sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, isto é a sua produção e o seu consumo.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ
Guajará-Mirim — A. H.
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO ACRE

AMAZONAS
Itacoatiara
Manáus

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

PARÁ
Belém

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

MARANHÃO
São Luiz — A. H.
Tutóia

PIAUÍ
Amarração
Parnaíba — A. H.
Teresina

CEARÁ
Camocim
Fortaleza — A. H.

RIO GRANDE DO NORTE
Areia Branca
Natal — A. H.

PARAÍBA
Cabedelo
João Pessoa — A. H.

PERNAMBUCO
Recife — A. H.

ALAGOAS
Maceió — A. H.

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

SERGIPE
Aracaju — A. H.

BAHIA
Ilhéus
Salvador — A. H.

MINAS GERAIS

Belo Horizonte — A. H.

ESPÍRITO SANTO

Vitória — A. H.

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Niterói

DISTRITO FEDERAL

Pôrto do Rio de Janeiro — A. H.

SÃO PAULO

Santos
São Paulo — A. H.

PARANÁ

Antonina
Curitiba — A. H.
Foz do Iguaçu — A. H.
Paranaguá

SANTA CATARINA

Florianópolis — A. H.
Itajaí
Joinvile
Laguna
São Francisco

RIO GRANDE DO SUL

Aceguá
Bagé
Cachoeira
Cruz Alta — A. n/H.
Itaqui — A. H.
Jaguarão — A. H.
Livramento — A. H.
Pelotas — A. H.
Pôrto Alegre — A. n/H.
Quaraí
Rio Grande
Rosário
Santa Vitória do Palmar
São Borja — A. H.
Uruguaiana

MATO GROSSO

Corumbá — A. H.
Cuiabá
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

GOIÁS

Goiânia — A. n/H.

10. CLASSIFICAÇÃO POR PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

11. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação nem sempre é possível o registro exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração, pelo exportador, do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

12. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até o pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares, a qual, desde 1933, é exclusivamente o dolar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após, adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B..

13. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação, segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

14. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

15. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1948

II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1945/1949

III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1945/1949

IV — Resumo da importação por meses — 1948/1949

V — Resumo da exportação por meses — 1948/1949

VI — Resumo do comércio exterior por países — 1948/1949

1ª Quantidade
2ª Valor

VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1948/1949

1ª Quantidade
2ª Valor

VIII — Resumo do comércio exterior por unidades federadas — 1948/1949

IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos — 1948/1949

X — Custo e frete das mercadorias importadas — 1948/1949

1. Por países de procedência
2. Por portos de destino

XI — Importação geral de mercadorias — 1948/1949

XII — Exportação de mercadorias nacionais — 1948/1949

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

XIII — Média do câmbio livre — 1948/1949

VOLUME II

I — Importação geral de mercadorias por países de procedência — 1948/1949

II — Exportação de mercadorias nacionais por países de destino — 1948/1949

VOLUME III

I — Importação geral de mercadorias por portos de destino — 1948/1949

II — Exportação de mercadorias nacionais por portos de procedência — 1948/1949

VOLUME IV

I — Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1948/1949

II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1948/1949

VOLUME V

I — Importação por portos de destino, segundo as mercadorias — 1948/1949

II — Exportação por portos de procedência, segundo as mercadorias — 1948/1949

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 9 de novembro de 1950.

Sebastião Sant'Anna e Silva
Diretor

ANOS	QUANTIDADE (1.000)				VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)			
	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação
1901	2.270	1.415	3.685	— 855	448.353	860.827	1.309.180	+ 412.474
1902	2.794	1.402	4.196	— 1.392	471.114	735.940	1.207.054	+ 264.826
1903	2.191	1.266	3.457	— 925	486.489	742.632	1.229.121	+ 256.143
1904	2.325	1.110	3.435	— 1.215	512.588	776.367	1.288.955	+ 263.779
1905	2.597	1.224	3.821	— 1.373	454.995	685.457	1.140.452	+ 230.462
1906	2.871	1.394	4.265	— 1.477	499.287	799.670	1.298.957	+ 300.383
1907	3.270	1.549	4.819	— 1.721	644.938	860.891	1.505.829	+ 215.953
1908	3.300	1.293	4.593	— 2.007	567.272	705.791	1.273.063	+ 138.519
1909	3.414	1.707	5.121	— 1.707	592.876	1.016.590	1.609.466	+ 423.714
1910	3.965	1.286	5.251	— 2.679	713.863	939.413	1.653.276	+ 225.550
1911	4.255	1.280	5.535	— 2.975	793.716	1.003.925	1.797.641	+ 210.209
1912	5.207	1.301	6.508	— 3.906	951.370	1.119.737	2.071.107	+ 168.367
1913	5.938	1.382	7.320	— 4.556	1.007.495	981.768	1.989.263	— 25.727
1914	3.478	1.310	4.788	— 2.168	561.853	755.747	1.317.600	+ 193.894
1915	2.800	1.809	4.609	— 991	582.996	1.042.298	1.625.294	+ 459.302
1916	2.644	1.871	4.515	— 773	810.759	1.136.888	1.947.647	+ 326.129
1917	1.987	2.017	4.004	+ 30	837.738	1.192.175	2.029.913	+ 354.437
1918	1.740	1.772	3.512	+ 32	989.405	1.137.100	2.126.505	+ 147.695
1919	2.780	1.908	4.688	— 872	1.334.259	2.178.719	3.512.978	+ 844.460
1920	3.277	2.101	5.378	— 1.176	2.090.633	1.752.411	3.843.044	— 338.222
1921	2.578	1.919	4.497	— 659	1.689.839	1.709.722	3.399.561	+ 19.883
1922	3.264	2.122	5.386	— 1.142	1.652.630	2.332.084	3.984.714	+ 679.454
1923	3.576	2.229	5.805	— 1.347	2.267.159	3.297.033	5.564.192	+ 1.029.874
1924	4.428	1.835	6.263	— 2.593	2.789.557	3.863.554	6.653.111	+ 1.073.997
1925	4.973	1.925	6.898	— 3.048	3.376.832	4.021.965	7.398.797	+ 645.133
1926	4.947	1.858	6.805	— 3.089	2.705.553	3.190.559	5.896.112	+ 485.006
1927	5.520	2.017	7.537	— 3.503	3.273.163	3.644.118	6.917.281	+ 370.955
1928	5.839	2.075	7.914	— 3.764	3.694.990	3.970.273	7.665.263	+ 275.283
1929	6.109	2.189	8.298	— 3.920	3.527.738	3.860.482	7.388.220	+ 332.744
1930	4.881	2.274	7.155	— 2.607	2.343.705	2.907.354	5.251.059	+ 563.649
1931	3.566	2.236	5.802	— 1.330	1.880.934	3.398.164	5.279.098	+ 1.517.230
1932	3.333	1.632	4.965	— 1.701	1.518.694	2.536.765	4.055.459	+ 1.018.071
1933	3.936	1.911	5.847	— 2.025	2.165.254	2.820.271	4.985.525	+ 655.017
1934	3.971	2.185	6.156	— 1.786	2.502.875	3.459.006	5.961.881	+ 956.131
1935	4.338	2.762	7.100	— 1.576	3.855.917	4.104.008	7.959.925	+ 248.091
1936	4.599	3.109	7.708	— 1.490	4.268.667	4.895.435	9.164.102	+ 626.768
1937	5.218	3.296	8.514	— 1.922	5.314.551	5.092.060	10.406.611	— 222.492
1938	5.007	3.934	8.941	— 1.073	5.195.570	5.096.890	10.292.460	— 98.680
1939	4.789	4.183	8.972	— 606	4.993.992	5.615.519	10.609.511	+ 621.527
1940	4.336	3.237	7.573	— 1.099	4.964.149	4.960.538	9.924.687	— 3.611
1941	4.054	3.536	7.590	— 518	5.524.986	6.725.646	12.250.632	+ 1.200.660
1942	3.012	2.661	5.673	— 351	4.694.873	7.499.556	12.194.429	+ 2.804.683
1943	3.303	2.696	5.999	— 607	6.229.232	8.728.569	14.957.801	+ 2.499.337
1944	3.843	2.671	6.514	— 1.172	8.128.471	10.726.509	18.854.980	+ 2.598.038
1945	4.292	2.987	7.279	— 1.305	8.747.086	12.197.510	20.944.596	+ 3.450.424
1946	5.061	3.663	8.724	— 1.398	13.028.734	18.229.532	31.258.266	+ 5.200.798
1947	7.159	3.781	10.940	— 3.378	22.789.291	21.179.413	43.968.704	— 1.609.878
1948	6.804	4.658	11.462	— 2.146	20.981.880	21.699.874	42.681.754	+ 711.994
1949	7.179	3.744	10.923	— 3.435	20.648.081	20.153.084	40.801.165	— 494.997

II — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS

1945/1949

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1945	1946	1947	1948	1949	1945	1946	1947	1948	1949
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	24.208	12.487	6.969	3.660	4.128	71.693	55.194	45.044	35.976	45.[illegible]
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	2.346.159	3.566.686	4.935.101	4.922.817	5.183.325	2.428.208	3.424.071	4.961.482	4.891.369	5.172.[illegible]
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	7.618	3.564	1.630	1.387	1.698	99.643	145.445	100.234	104.847	110.[illegible]
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	121.398	126.281	141.186	76.147	125.057	334.020	418.375	663.948	367.677	485.[illegible]
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	2.185.898	3.406.702	4.757.005	4.797.827	5.023.158	1.617.923	2.376.464	3.486.485	3.537.646	3.691.[illegible]
3000 - 3399 - TÊXTEIS	16.949	17.839	17.740	33.418	16.591	140.812	236.152	375.216	597.517	492.[illegible]
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	14.296	12.300	17.540	14.038	16.821	235.810	247.635	335.599	283.682	391.[illegible]
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.356.730	670.169	1.028.144	932.987	1.113.794	2.157.110	2.494.052	4.071.553	3.899.737	3.605.[illegible]
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1.336.881	627.396	997.304	905.897	1.077.958	2.013.239	2.090.739	3.727.423	3.585.563	3.200.[illegible]
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	12.818	14.937	19.413	21.733	32.351	129.396	215.850	265.529	280.091	388.[illegible]
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	6.012	25.374	8.576	2.288	352	12.788	184.420	69.087	21.331	2.[illegible]
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	1.019	2.462	2.851	3.069	3.133	1.687	3.043	9.514	12.752	13.[illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	564.588	812.040	1.188.877	944.152	877.802	4.090.075	7.055.417	13.711.212	12.157.798	11.825.[illegible]
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	69	109	143	63	39	11.717	24.413	20.063	11.285	7.[illegible]
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	58.922	76.143	88.917	66.257	56.087	292.310	396.088	582.703	443.581	384.[illegible]
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	224.281	315.174	383.761	244.097	246.942	758.068	1.167.106	1.869.241	1.275.561	1.470.[illegible]
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	527	2.808	5.083	4.586	3.070	78.223	216.775	549.176	566.692	498.[illegible]
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	248	1.015	1.150	702	344	24.299	100.735	83.587	32.395	18.[illegible]
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	148.787	175.826	288.087	247.210	278.710	446.250	593.057	1.017.760	992.236	1.173.[illegible]
9000 - 9099 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	619	1.004	1.926	1.763	1.755	63.811	130.398	227.576	214.473	244.[illegible]
9100 - 9199 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	150	184	266	240	262	27.368	36.885	46.443	40.589	48.[illegible]
9300 - 9399 - INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	312	644	1.429	1.360	1.222	123.200	157.535	165.163	119.155	103.[illegible]
9400 - 9499 - CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	2.825	5.563	10.771	8.165	10.078	93.711	172.851	370.995	244.653	295.[illegible]
9500 - 9599 - MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	9.373	18.115	30.868	25.558	26.735	305.868	732.998	1.441.470	1.156.677	1.094.[illegible]
9600 - 9699 - MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	26.021	27.955	48.122	44.783	55.461	387.420	493.706	981.019	1.083.589	1.269.[illegible]
9700 - 9799 - OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	25.684	54.807	82.428	68.723	79.148	587.589	1.210.280	2.242.687	2.032.279	2.410.[illegible]
9800 - 9899 - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	61.612	129.653	237.806	225.233	112.784	647.329	1.443.512	3.875.814	3.771.554	2.574.[illegible]
9900 - 9999 - VÁRIOS ARTIGOS	5.158	3.040	8.120	5.412	5.165	242.912	179.078	237.515	173.079	231.[illegible]
TOTAL GERAL	4.291.685	5.061.382	7.159.091	6.803.616	7.179.049	8.747.086	13.028.734	22.789.291	20.984.880	20.648.[illegible]

III — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS

1945/1949

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1945	1946	1947	1948	1949	1945	1946	1947	1948	1949
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	97	1.903	128	304	356	1.336	17.916	3.002	6.726	3.852
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1.529.356	5.804	1.784.784	2.304.479	1.960.962	4.540.747	7.582.957	8.259.003	7.985.052	5.896.583
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	20.756	50.363	86.842	68.733	65.511	340.066	744.356	1.104.327	803.989	725.921
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	656.504	868.561	964.721	1.068.426	838.354	2.063.509	3.082.698	3.361.706	2.961.630	2.486.674
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	592.227	260.392	395.324	871.547	888.000	559.217	349.453	274.373	497.233	368.791
3000 - 3399 - TÊXTEIS	258.122	411.621	336.502	295.605	168.856	1.434.398	3.307.439	3.423.070	3.679.930	2.244.538
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	1.747	4.867	1.395	168	241	143.557	99.011	95.527	42.270	70.659
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.394.775	2.026.031	1.951.064	2.319.706	1.753.122	5.434.104	9.283.817	11 287.146	12.992.558	13.697.163
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1.252.669	1.873.909	1.871.873	2.169.716	1.642.890	5.098.823	8.688.133	10.837.966	12.290.402	13.222.082
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	35.029	64.556	38.017	47.738	37.144	259.400	513.423	384.610	523.120	380.221
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	1.343	624	200	203	23	2.227	1.832	380	331	41
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	105.734	86.942	40.974	102.049	73.065	73.654	80.429	64.190	178.705	94.819
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	62.993	39.384	45.477	33.919	29.613	2.221.323	1.344.842	1.630.262	712.538	555.486
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	114	98	140	152	13	9.801	11.038	5.115	5.073	1.010
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	10.708	9.594	15.198	12.498	12.238	140.453	105.618	67.880	31.241	27.910
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	17.205	9.206	5.292	7.788	5.810	97.273	75.220	42.523	42.088	48.177
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	26.444	15.778	17.484	6.060	4.814	1.659.351	910.183	1.319.252	495.957	367.983
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	30	21	7	1	—	1.977	2.392	983	75	—
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	3.005	1.210	4.302	4.644	5.151	121.132	118.363	86.463	67.755	65.826
9000 - 9099 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	2	1	2	3	3	504	287	820	1.576	1.875
9100 - 9199 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, OBJETOS DE CIRURGIA MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	48	66	64	6	3	3.697	3.706	2.639	395	235
9300 - 9399 - INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	43	59	62	44	10	4.000	6.158	6.354	4.408	491
9400 - 9499 - CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	116	74	47	43	30	9.074	7.569	5.175	3.222	2.243
9500 - 9599 - MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	597	243	344	750	66	15.906	5.917	13.518	4.873	2.988
9600 - 9699 - MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	241	556	1.094	423	743	9.277	11.126	29.329	13.031	16.380
9700 - 9799 - OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	285	437	642	637	427	6.464	9.734	13.871	12.251	8.871
9800 - 9899 - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	3.353	1.521	346	267	80	108.341	53.576	15.656	1.710	1.239
9900 - 9999 - DIVERSOS ARTIGOS	802	520	453	603	225	34.073	23.955	20.684	28.883	10.258
TOTAL GERAL	2.987.221	3.663.122	3.781.453	4.658.408	3.744.053	12.197.510	18.229.532	21.179.413	21.696.874	20.153.084

IV — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR MESES — 1948/1949

MESES	QUANTIDADE (t)		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)		+ OU — EM 1949		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1948	1949	1948	1949	Quantidade	Valor	1948	1949	1948	1949
Janeiro	413.014	530.300	1.400.228	2.068.133	+ 117.286	+ 667.905	6,07	7,38	6,67	10,02
Fevereiro	542.466	493.184	1.896.799	1.549.191	— 49.282	— 347.608	7,9[illegible]	6,87	9,04	7,50
Março	615.273	565.572	2.308.070	1.911.520	— 49.701	— 396.550	9,05	7,88	11,00	9,26
1.º trimestre	1.570.753	1.589.056	5.605.097	5.528.844	+ 18.303	— 76.253	23,09	22,13	26,71	26,78
Abril	564.425	499.078	2.149.542	1.588.368	— 65.347	— 561.174	8,30	6,95	10,24	7,69
Maio	599.121	487.058	2.625.102	1.636.787	— 112.063	— 988.315	8,80	6,79	12,51	7,93
Junho	536.991	567.247	1.640.270	1.669.470	+ 30.256	+ 29.200	7,89	7,90	7,82	8,08
2.º trimestre	1.700.537	1.553.383	6.414.914	4.894.625	— 147.154	—1.520.289	24,99	21,64	30,57	23,70
1.º semestre	3.271.290	3.142.439	12.020.011	10.423.469	— 128.851	—1.596.542	48,08	43,77	57,28	50,48
Julho	468.092	553.869	929.797	1.694.186	+ 85.777	+ 764.389	6,88	7,71	4,43	8,20
Agôsto	606.443	608.538	1.280.584	1.475.797	+ 2.095	+ 195.213	8,91	8,48	6,10	7,15
Setembro	529.027	764.915	1.744.924	2.051.791	+ 235.888	+ 306.867	7,78	10,66	8,32	9,94
3.º trimestre	1.603.562	1.927.322	3.955.305	5.221.774	+ 323.760	+1.266.469	23,57	26,85	18,85	25,29
9 meses	4.874.852	5.069.761	15.975.316	15.645.243	+ 194.909	— 330.073	71,65	70,62	76,13	75,77
Outubro	695.703	782.568	1.503.453	1.876.847	+ 86.865	+ 373.394	10,23	10,90	7,16	9,09
Novembro	572.121	643.203	1.536.778	1.621.064	+ 71.082	+ 84.286	8,41	8,96	7,32	7,85
Dezembro	660.940	683.517	1.969.333	1.504.927	+ 22.577	— 464.406	9,71	9,52	9,39	7,29
4.º trimestre	1.928.764	2.109.288	5.009.564	5.002.838	+ 180.524	— 6.726	28,35	29,38	23,87	24,23
2.º semestre	3.532.326	4.036.610	8.964.869	10.224.612	+ 504.284	+1.259.743	51,92	56,23	42,72	49,52
12 meses	6.803.616	7.179.049	20.984.880	20.648.081	+ 375.433	— 336.799	100,00	100,00	100,00	100,00

V — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR MESES — 1948/1949

MESES	QUANTIDADE (t)		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)		+ OU — EM 1949		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1948	1949	1948	1949	Quantidade	Valor	1948	1949	1948	1949
Janeiro	336.587	272.886	1.618.960	1.361.233	— 63.701	— 257.727	7,23	7,29	7,46	6,75
Fevereiro	322.928	244.211	1.433.708	1.317.702	— 78.717	— 116.006	6,93	6,52	6,61	6,54
Março	330.976	279.228	1.450.588	1.322.180	— 51.748	— 128.408	7,10	7,46	6,69	6,56
1.º trimestre	990 491	796.325	4.503.256	4.001.115	— 194.166	— 502.141	21,26	21,27	20,76	19,85
Abril	345.372	245.402	1.642.708	1.177.531	— 99.970	— 465.177	7,41	6,55	7,57	5,84
Maio	349.187	284.369	1.825.684	1.448.665	— 64.818	— 377.019	7,50	7,60	8,41	7,19
Junho	358.513	293.951	1.768.042	1.528.557	— 64.562	— 239.485	7,70	7,85	8,15	7,59
2.º trimestre	1.053.072	823.722	5.236.434	4.154.753	— 229.350	—1.081.681	22,61	22,00	24,13	20,62
1.º semestre	2.043.563	1.620.047	9.739.690	8.155.868	— 423.516	—1.583.822	43,87	43,27	44,89	40,47
Julho	329.189	363.387	1.556.752	1.759.243	+ 34.198	+ 202.491	7,06	9,71	7,18	8,73
Agosto	452.853	396.592	2.217.711	2.028.061	— 56.261	— 189.650	9,72	10,59	10,22	10,06
Setembro	566.501	397.132	2.415.374	2.130.434	— 169.369	— 285.940	12,16	10,61	11,13	10,57
3.º trimestre	1.348.543	1.157.111	6.189.837	5.917.738	— 191.432	— 273.099	28,94	30,91	28,53	29,36
9 meses	3.392.106	2.777.158	15.929.527	14.073.606	— 614.948	—1.856.921	72,81	74,18	73,42	69,83
Outubro	505.386	345.887	2.134.979	1.845.992	— 159.499	— 288.987	10,85	9,24	9,84	9,16
Novembro	389.320	341.976	1.885.578	2.303.014	— 47.344	+ 417.436	8,36	9,13	8,69	11,43
Dezembro	371.596	279.032	1.746.790	1.930.472	— 92.564	+ 183.682	7,98	7,45	8,05	9,58
4.º trimestre	1.266.302	966.895	5.767.347	6.079.478	— 299.407	+ 312.131	27,19	25,82	26,58	30,17
2.º semestre	2.614.845	2.124.006	11.957.184	11.997.216	— 490.839	+ 40.032	56,13	56,73	55,11	59,53
12 meses	4.658.408	3.744.053	21.696.874	20.153.084	— 914.355	—1.543.790	100,00	100,00	100,00	100,00

VI — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES — 1948/1949

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
ÁFRICA	52.925	25.287	93.390	49.315	+ 40.465	+ 24.028	0,78	0,35	2,01	1,32
Angola	0	—	45	63	+ 45	+ 63	0,00	—	0,00	0,00
Argélia	632	1.790	173	4.304	— 459	+ 2.514	0,01	0,02	0,00	0,11
Camerum Francês	—	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00
Canárias	—	—	251	59	+ 251	+ 59	—	—	0,01	0,00
Congo Belga	—	—	66	32	+ 66	+ 32	—	—	0,00	0,00
Costa do Ouro	—	—	10	149	+ 10	+ 149	—	—	0,00	0,00
Egito	503	6.846	4.710	1.836	+ 4.207	— 5.010	0,01	0,10	0,10	0,05
Gâmbia	—	—	1.500	—	+ 1.500	—	—	—	0,03	–
Guiné Espanhola	—	—	3	—	+ 3	—	—	—	0,00	—
Libéria	—	—	511	4	+ 511	+ 4	—	—	0,01	0,00
Madagascar	—	—	2.900	—	+ 2.900	—	—	—	0,06	—
Madeira	1.330	47	—	—	— 1.330	— 47	0,02	0,00	—	—
Marrocos	7.618	6.859	3.390	5.839	— 4.228	— 1.020	0,11	0,10	0,07	0,16
Marrocos Espanhol	—	—	—	200	—	+ 200	—	—	—	0,01
Maurícia	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
Moçambique	28.889	—	212	599	— 28.677	+ 599	0,43	—	0,01	0,02
Nigéria	—	—	2	16	+ 2	+ 16	—	—	0,00	0,00
Quênia	4.877	—	—	—	— 4.877	—	0,07	—	—	—
Reunion	—	—	5.397	—	+ 5.397	—	—	—	0,12	—
Rodésia	68	24	196	—	+ 128	— 24	0,00	0,00	0,01	—
Senegal	—	—	14.950	—	+ 14.950	—	—	—	0,32	—
Sierre Leone	2	—	1	—	— 1	—	0,00	—	0,00	—
Sudão Anglo-Egípcio	25	22	5.395	1.374	+ 5.370	+ 1.352	0,00	0,00	0,12	0,04
Sudoeste Africano Inglês	5	—	96	183	+ 91	+ 183	0,00	—	0,00	0 00
Túnis	1	7.971	—	1.052	— 1	— 6.919	0,00	0,11	—	0,03
Uganda	1	—	—	—	— 1	—	0,00	—	—	—
União Sul-Africana	8.974	1.723	53.582	33.605	+ 44.608	+ 31.882	0,13	0,02	1,15	0,90
Zanzibar	0	5	0	—	0	— 5	0,00	0,00	0,00	0,00
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	4.804.494	4.453.994	1.648.118	1.817.469	—3.156.376	—2.636.525	70,62	62,04	35,38	48,54
Antilhas Britânicas (1)	—	—	4.147	0	+ 4.147	+ 0	—	—	0,09	0,00
Antilhas Francêsas	—	—	6.117	842	+ 6.117	+ 842	—	—	0,13	0,02
Guadelupe	—	—	5.642	600	+ 5.642	+ 600	—	—	0,12	0,01
Martinica	—	—	475	242	+ 475	+ 242	—	—	0,01	0,01
Outras Antilhas Francesas (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Holandesas	2.165.336	2.506.763	118	176	—2.165.218	—2.506.587	31,83	34,92	0,00	0,01
Canadá	55.398	51.193	119.319	144.227	+ 63.921	+ 93.034	0,81	0,71	2,56	3,85
Costa Rica	—	—	56	2	+ 56	+ 2	—	—	0,00	0,00
Cuba	3	5	5.205	17	+ 5.202	+ 12	0,00	0,00	0,11	0,00
Estados Unidos	2.218.133	1.489.963	1.507.341	1.671.323	— 710.792	+ 181.360	32,60	20,75	32,36	44,64
Guatemala	35	2	341	4	+ 306	+ 2	0,00	0,00	0,01	0,00
Haití	—	—	0	112	+ 0	+ 112	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	6	2	+ 6	+ 2	—	—	0,00	0,00
México	1.410	4.068	453	37	— 957	— 4.031	0,02	0,06	0,01	0,00
Nicarágua	—	—	8	1	+ 8	+ 1	—	—	0,00	0,00
Panamá	33	2	409	58	+ 376	+ 56	0,00	0,00	0,01	0,00
Pôrto Rico	—	—	35	291	+ 35	+ 291	—	—	0,00	0,01
República Dominicana	—	—	181	5	+ 181	+ 5	—	—	0,00	0,00
São Salvador	—	—	3	1	+ 3	+ 1	-	—	0,00	0,00
Terra Nova	5.981	5.220	—	196	— 5.981	— 5.024	0,09	0,07	—	0,01
Trinidad	358.165	396.778	4.379	175	— 353.786	— 396.603	5,27	5,53	0,10	0,00
AMÉRICA DO SUL	949.233	1.502.492	1.195.516	785.870	+ 246.283	— 716.622	13,95	20,93	25,66	20,99
Argentina	372.540	788.688	958.497	642.204	+ 585.957	— 146.484	5,48	10,99	20,58	17,15
Bolívia	4.568	1.172	642	401	— 3.926	— 771	0,07	0,02	0,01	0,01
Chile	62.149	75.107	70.848	23.811	+ 8.699	— 51.296	0,91	1,05	1,52	0,64
Colômbia	114	24	6.104	673	+ 5.990	+ 649	0,00	0,00	0,13	0,02

Incluídas neste item: (1) Antígua, Baamas, Barbados, Bermudas, Caimans, Grenada, Jamaica, Saint Christopher, Saint Vincente e Santa Lúcia — (2) Saint Croix e Saint Pierre et Miquelon.

1. QUANTIDADE (cont.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
AMÉRICA DO SUL (concl.)										
Equadro	162	110	666	72	+ 504	— 38	0,00	0,00	0,01	0,00
Guiana Francesa	0	—	1.827	181	+ 1.827	+ 181	0,00	—	0,04	0,01
Guiana Holandesa	0	—	135	8	+ 135	+ 8	0,00	—	0,00	0,00
Guiana Inglêsa	—	—	1	55	+ 1	+ 55	—	—	0,00	0,00
Paraguai	280	9	1.688	1.464	+ 1.408	+ 1.455	0,00	0,00	0,04	0,04
Peru	2.793	4.707	847	454	— 1.946	— 4.253	0,04	0,06	0,02	0,01
Uruguai	35.360	127.119	139.699	106.656	+ 104.339	— 20.463	0,52	1,77	3,00	2,85
Venezuela	471.267	505.556	14.562	9.891	— 456.705	— 495.665	6,93	7,04	0,31	0,26
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	5.753.727	5.956.486	2.843.634	2.603.339	—2.910.093	—3.353.147	84,57	82,97	61,04	69,53
ÁSIA	30.330	12.751	287.500	62.135	+ 257.170	+ 49.384	0,44	0,18	6,17	1,66
Bornéu	—	—	2	—	+ 2	—	—	—	0,00	—
Cilão	116	31	16.814	3.122	+ 16.698	+ 3.091	0,00	0,00	0,36	0,08
China (1)	67	55	4.812	85	+ 4.745	+ 30	0,00	0,00	0,11	0,00
Chipre	5	308	3.759	1.130	+ 3.754	+ 822	0,00	0,00	0,08	0,03
Estabelecimentos dos Estreitos	346	336	28.367	7.316	+ 28.021	+ 6.980	0,00	0,00	0,60	0,20
Estados Árabes	—	—	6.071	4.130	+ 6.071	+ 4.130	—	—	0,13	0,11
Filipinas	13	63	5.480	7.367	+ 5.467	+ 7.304	0,00	0,00	0,12	0,20
Goa	58	—	0	—	— 58	—	0,00	—	0,00	—
Hong-Kong	458	260	788	1.000	+ 330	+ 740	0,01	0,00	0,02	0,03
Índia	28.047	8.507	101.695	2.973	+ 73.648	— 5.534	0,41	0,12	2,18	0,08
Índias Holandesas	38	35	0	10	— 38	— 25	0,00	0,00	0,00	0,00
Indo-China	—	—	661	548	+ 661	+ 548	—	—	0,02	0,01
Iraque	2	—	71.413	2.621	+ 71.411	+ 2.621	0,00	—	1,53	0,07
Israel	—	—	—	7.472	—	+ 7.472	—	—	—	0,20
Japão	8	384	2.494	7.650	+ 2.486	+ 7.266	0,00	0,01	0,05	0,20
Líbano	10	8	8.409	99	+ 8.399	+ 91	0,00	0,00	0,18	0,00
Palestina	0	—	8.263	946	+ 8.263	+ 946	0,00	—	0,18	0,03
Paquistão (1)	—	1.798	—	10.951	—	+ 9.153	—	0,03	—	0,29
Pérsia	—	0	99	16	+ 99	+ 16	—	0,00	0,00	0,00
República Indonésia (2)	5	—	19.329	10	+ 19.324	+ 10	0,00	—	0,42	0,00
Sião	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00	—
Síria	2	0	2.343	2.409	+ 2.341	+ 2.409	0,00	0,00	0,05	0,07
Transjordânia	—	—	1.575	618	+ 1.575	+ 618	—	—	0,03	0,02
Turquia	1.155	966	5.126	1.662	+ 3.971	+ 696	0,02	0,02	0,11	0,04
EUROPA	957.990	1.184.154	1.418.616	1.003.513	+ 460.626	— 180.641	14,08	16,50	30,45	26,80
Açores	—	—	15	7	+ 15	+ 7	—	—	0,00	0,00
Alemanha	11.362	34.520	85.236	54.688	+ 73.874	+ 20.168	0,17	0,48	1,83	1,46
Andorra	—	—	—	3	—	+ 3	—	—	—	0,00
Áustria	607	3.156	71	1.013	— 536	— 2.143	0,01	0,04	0,00	0,03
Dinamarca	19.701	30.148	86.572	48.490	+ 66.871	+ 18.342	0,29	0,42	1,86	1,30
Espanha	10.871	9.921	44.488	35.695	+ 33.617	+ 25.774	0,16	0,14	0,96	0,95
Finlândia	24.419	33.186	18.546	2.448	— 5.873	— 30.738	0,36	0,46	0,40	0,07
França	26.509	28.219	126.973	84.501	+ 100.464	+ 56.282	0,39	0,39	2,72	2,26
Gibraltar	—	—	2.232	1.955	+ 2.232	+ 1.955	—	—	0,05	0,05
Grã-Bretanha	432.844	427.564	260.546	243.190	— 172.298	— 184.374	6,36	5,96	5,59	6,50
Grécia (3)	1.339	670	40.359	11.708	+ 39.020	+ 11.038	0,02	0,01	0,87	0,31
Holanda	63.161	35.658	280.865	143.338	+ 217.704	+ 107.680	0,93	0,50	6,03	3,83
Hungria	42	33	65	68	+ 23	+ 35	0,00	0,00	0,00	0,00
Irlanda	62	1	5.671	5.724	+ 5.609	+ 5.723	0,00	0,00	0,12	0,15
Islândia	259	140	2.565	1.476	+ 2.306	+ 1.336	0,00	0,00	0,06	0,04
Itália (1)	39.929	22.256	56.969	57.267	+ 17.040	+ 35.011	0,59	0,31	1,22	1,53
Iugoslávia	5.762	7.018	1.589	442	— 4.173	— 6.576	0,08	0,10	0,03	0,01

(1) Incluída neste item: Mandchúria.
(1) Até 1948 incluído na Índia. — Incluídas neste item: (2) Célebes e Java. — (3) Creta, Quios, Lero e Samos.

1. QUANTIDADE (concl.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
Malta	—	—	4.571	840	+ 4.571	+ 840	—	—	0,10	0,02
Noruega	15.318	26.510	72.771	16.700	+ 57.453	— 9.810	0,23	0,37	1,56	0,45
Polônia (2)	81.277	89.506	24.519	18.131	— 56.758	— 71.375	1,20	1,25	0,52	0,48
Portugal	22.451	8.702	19.012	22.674	— 3.439	+ 13.[illegible]72	0,33	0,12	0,41	0,60
Rumânia	—	—	2.501	5	+ 2.501	+ 5	—	—	0,05	0,00
Suécia	53.769	117.625	45.059	48.011	— 8.710	— 69.614	0,79	1,64	0,97	1,28
Suíça	10.495	26.344	27.335	18.874	+ 16.840	— 7.470	0,15	0,37	0,59	0,50
Tchecoslováquia	9.824	34.895	4.579	7.733	— 5.245	— 27.162	0,14	0,49	0,10	0,21
Trieste	0	—	14.581	18.222	+ 14.581	+ 18.222	0,00	—	0,31	0,49
União Belgo-Luxemburguesa	127.989	248.082	190.926	160.310	+ 62.937	— 87.772	1,88	3,45	4,10	4,28
OCEÂNIA	8.644	371	15.268	25.751	+ 6.624	+ 25.380	0,13	0,00	0,33	0,69
Austrália	8.644	285	13.595	25.642	+ 4.951	+ 25.357	0,13	0,00	0,29	0,69
Havaí	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00	—
Nova Zelândia	—	86	54	109	+ 54	+ 23	—	0,00	0,00	0,00
Oceania Francesa	0	—	1.619	—	+ 1.619	—	0,00	—	0,04	—
TOTAL GERAL	6.803.616	7.179.049	4.658.408	3.744.053	—2.145.208	—3.434.996	100,00	100,00	100,00	100,00

Incluídas neste item: (1) Cós e Ródes — (2) Dantzig.

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
ÁFRICA	105.588	86.066	455.789	267.066	+ 350.201	+ 181.000	0,50	0,42	2,10	1,33
Angola	5	—	808	1.054	+ 803	+ 1.054	0,00	—	0,00	0,00
Argélia	4.719	14.424	1.999	27.809	— 2.720	+ 13.285	0,02	0,07	0,01	0,14
C[illegible] Francês	—	—	—	69	—	+ 69	—	—	—	0,00
Canárias	—	—	2.273	480	+ 2.273	+ 480	—	—	0,01	0,00
Congo Belga	—	—	2.284	364	+ 2.284	+ 364	—	—	0,01	0,00
Costa do Ouro	—	—	108	1.818	+ 108	+ 1.818	—	—	0,00	0,01
Egito	25.563	11.521	27.526	12.736	+ 1.963	+ 1.215	0,12	0,06	0,13	0,06
G[illegible]	—	—	5.115	—	+ 5.115	—	—	—	0,02	—
Guiné Espanhola	—	—	52	—	+ 52	—	—	—	0,00	—
Libéria	—	—	1.575	43	+ 1.575	+ 43	—	—	0,01	0,00
Madagascar	—	—	10.417	—	+ 10.417	—	—	—	0,05	—
Madeira	28.502	476	—	—	— 28.502	— 476	0,14	0,00	—	—
Marrocos	4.556	16.190	25.289	41.798	+ 20.733	+ 25.608	0,02	0,08	0,12	0,21
Marrocos Espanhol	—	—	—	1.270	—	+ 1.270	—	—	—	0,01
M[illegible]	9	—	—	—	— 9	—	0,00	—	—	—
Moçambique	9.270	—	12.877	5.085	+ 3.607	+ 5.085	0,04	—	0,06	0,03
Nigéria	—	—	73	217	+ 73	+ 217	—	—	0,00	0,00
Q[illegible]	6.346	—	—	—	— 6.346	—	0,03	—	—	—
Reunion	—	—	19.345	—	+ 19.345	—	—	—	0,09	—
Rodésia	1.026	584	6.395	—	+ 5.369	— 584	0,01	0,00	0,03	—
Senegal	—	—	44.792	—	+ 44.792	—	—	—	0,21	—
S[illegible] L[illegible]	346	—	9	—	— 337	—	0,00	—	0,00	—
Sudão Anglo-Egípcio	139	125	29.367	10.710	+ 29.228	+ 10.585	0,00	0,00	0,13	0,05
Sudoeste Africano Inglês	42	—	621	1.363	+ 579	+ 1.363	0,00	-	0,00	0,01
Túnis	109	4.581	—	7.489	— 109	+ 2.908	0,00	0,02	—	0,04
U[illegible]	9	—	—	—	— 9	—	0,00	—	—	—
União Sul-Africana	24.936	38.109	264.863	154.761	+ 239.927	+ 116.652	0,12	0,19	1,22	0,77
Zanzibar	11	56	1	—	— 10	— 56	0,00	0,00	0,00	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	12.885.359	10.768.921	9.825.471	10.494.184	—3.059.888	— 274.737	61,40	52,15	45,29	52,07
Antilhas Britânicas (1)	—	—	15.758	16	+ 15.758	+ 16	—	—	0,07	0,00
Antilhas Francêsas	—	—	21.104	3.796	+ 21.104	+ 3.796	—	—	0,10	0,02
Guadelupe	—	—	19.848	1.887	+ 19.848	+ 1.887	—	—	0,09	0,01
Martinica	—	—	1.256	1.909	+ 1.256	+ 1.909	—	—	0,01	0,01
Outras Antilhas Francesas (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Holandesas	1.351.204	1.468.963	1.853	1.731	—1.350.051	—1.467.232	6,44	7,11	0,01	0,01
Canadá	341.789	218.113	312.153	353.685	— 29.636	+ 135.572	1,63	1,06	1,44	1,76
Costa Rica	—	—	1.095	274	+ 1.095	+ 274	—	—	0,01	0,00
Cuba	260	197	44.832	1.602	+ 44.572	+ 1.405	0,00	0,00	0,21	0,01
Estados Unidos	10.875.787	8.770.353	9.386.800	10.117.345	—1.488.987	+1.346.992	51,83	42,48	43,26	50,20
Guatemala	248	39	3.718	424	+ 3.470	+ 385	0,00	0,00	0,02	0,00
Haití	—	—	4	1.107	+ 4	+ 1.107	—	—	0,00	0,01
Honduras	—	—	358	161	+ 358	+ 161	—	—	0,00	0,00
México	15.276	28.473	10.303	4.639	— 4.973	— 23.834	0,07	0,14	0,05	0,03
Nicarágua	—	—	748	205	+ 748	+ 205	—	—	0,00	0,00
Panamá	1.701	22	4.581	908	+ 2.880	+ 886	0,01	0,00	0,02	0,00
Pôrto Rico	—	—	978	4.132	+ 978	+ 4.132	—	—	0,00	0,02
República Dominicana	—	—	5.475	403	+ 5.475	+ 406	—	—	0,03	0,00
São Salvador	—	—	388	152	+ 388	+ 152	—	—	0,00	0,00
Terra Nova	53.088	48.404	—	2.681	— 53.088	— 45.723	0,25	0,23	—	0,01
Trinidad	245.306	234.357	15.323	920	— 229.983	— 233.437	1,17	1,13	0,07	0,00
AMÉRICA DO SUL	2.103.777	2.956.141	2.880.657	2.108.571	+ 776.880	— 847.570	10,03	14,32	13,28	10,46
Argentina	1.496.471	2.173.881	2.054.702	1.549.942	+ 558.231	— 623.939	7,13	10,53	9,47	7,69
Bolívia	2.244	3.014	14.135	4.445	+ 11.891	+ 1.431	0,01	0,02	0,07	0,02
Chile	202.582	282.471	235.512	172.803	+ 32.930	— 109.668	0,97	1,37	1,09	0,86
Colômbia	2.937	[illegible] 936	79.174	15.030	+ 76.237	+ 14.094	0,02	0,00	0,36	0,07

(1) Incluídas neste item (1) Antígua, Baamas, Barbados, Bermudas, Caimans, Grenada, Jamaica, Saint Christopher, Saint Vincente e Santa Lúcia — (2) Saint Croix e Saint Pierre et Miquelon.

2. VALOR (cont.)

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM CR$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
AMÉRICA DO SUL (concl.)										
Equador	2.882	286	11.239	1.788	+ 8.357	+ 1.502	0,01	0,00	0,05	0,01
Guiana Francesa	10	—	8.091	1.596	+ 8.081	+ 1.596	0,00	—	0,04	0,01
Guiana Holandesa	1	—	2.379	166	+ 2.378	+ 166	0,00	—	0,01	0,00
Guiana Inglêsa	—	—	24	189	+ 24	+ 189	—	—	0,00	0,00
Paraguai	1.152	560	21.819	33.438	+ 20.667	+ 32.878	0,01	0,00	0,10	0,16
Peru	10.533	32.524	5.389	7.063	— 5.144	— 25.461	0,05	0,16	0,03	0,04
Uruguai	179.033	308.147	326.381	289.887	+ 147.348	— 18.260	0,85	1,49	1,50	1,44
Venezuela	205.932	154.322	121.812	32.224	— 84.120	— 122.098	0,98	0,75	0,56	0,16
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	14.989.136	13.725.062	12.706.128	12.602.755	—2.283.008	—1.122.307	71,43	66,47	58,57	62,53
ÁSIA	264.615	133.068	1.056.507	414.704	+ 791.892	+ 281.636	1,26	0,64	4,87	2,06
Bornéu	—	—	170	—	+ 170	—	—	—	0,00	—
Ceilão	3.920	1.117	58.895	23.548	+ 54.975	+ 22.431	0,02	0,01	0,27	0,12
China (1)	3.469	976	53.634	1.125	+ 50.165	+ 149	0,02	0,01	0,25	0,01
Chipre	58	2.697	22.676	10.220	+ 22.618	+ 7.523	0,00	0,01	0,10	0,05
Estabelecimentos dos Estreitos	10.365	11.624	99.821	58.522	+ 89.456	+ 46.898	0,05	0,06	0,46	0,29
Estados Árabes	—	—	15.657	29.200	+ 15.657	+ 29.200	—	—	0,07	0,15
Filipinas	94	391	33.955	58.954	+ 33.861	+ 58.563	0,00	0,00	0,16	0,29
Gôa	1.838	—	12	—	— 1.826	—	0,01	—	0,00	—
Hong-Kong	6.846	7.539	10.313	17.239	+ 3.467	+ 9.700	0,03	0,04	0,05	0,09
Índia	227.110	83.595	367.022	37.841	+ 139.912	— 45.754	1,08	0,40	1,69	0,19
Índias Holandesas	727	386	17	190	— 710	— 196	0,01	0,00	0,00	0,00
Indo-China	—	—	10.504	4.304	+ 10.504	+ 4.304	—	—	0,05	0,02
Iraque	50	—	209.423	26.485	+ 209.373	+ 26.485	0,00	—	0,97	0,13
Israel	—	—	—	28.746	—	+ 28.746	—	—	—	0,14
Japão	526	2.558	16.088	35.384	+ 15.562	+ 32.826	0,00	0,01	0,07	0,18
Líbano	157	123	32.474	678	+ 32.317	+ 555	0,00	0,00	0,15	0,00
Palestina	127	—	21.107	6.340	+ 20.980	+ 6.340	0,00	—	0,10	0,03
Paquistão (2)	—	15.227	—	39.361	—	+ 24.134	—	0,07	—	0,20
Pérsia	—	34	1.318	145	+ 1.318	+ 111	—	0,00	0,01	0,00
República Indonésia (3)	37	—	69.732	76	+ 69.695	+ 76	0,00	—	0,32	0,00
Sião	—	—	[illegible]	—	+ [illegible]	—	—	—	0,00	—
Síria	21	7	7.297	18.936	+ 7.276	+ 18.929	0,00	0,00	0,03	0,09
Transjordânia	—	—	6.375	3.171	+ 6.375	+ 3.171	—	—	0,03	0,01
Turquia	9.270	6.794	20.008	14.239	+ 10.738	+ 7.445	0,04	0,03	0,09	0,07
EUROPA	5.584.619	6.696.022	7.408.334	6.695.993	+1.823.715	— 29	26,61	32,43	34,14	33,22
Açores	—	—	149	66	+ 149	+ 66	—	—	0,00	0,00
Alemanha	19.564	111.113	229.914	313.550	+ 210.35[illegible]	+ 202.437	0,09	0,54	1,06	1,56
Andôrra	—	—	—	141	—	+ 141	—	—	—	0,00
Áustria	6.057	24.688	925	10.878	— 5.132	— 13.810	0,03	0,12	0,00	0,05
Bulgária	—	—	—	29	—	+ 29	—	—	—	0,00
Dinamarca	39.496	64.668	255.212	189.245	+ 215.716	+ 124.577	0,19	0,31	1,18	0,94
Espanha	96.732	109.347	513.305	329.339	+ 416.573	+ 219.992	0,46	0,53	2,36	1,63
Finlândia	96.348	94.727	68.843	20.691	— 27.505	— 74.036	0,46	0,46	0,32	0,10
França	503.555	379.130	546.394	424.772	+ 42.839	+ 45.642	2,40	1,84	2,52	2,11
Gibraltar	—	—	13.679	15.839	+ 13.679	+ 15.839	—	—	0,06	0,08
Grã-Bretanha	2.116.400	2.665.472	2.048.531	1.713.200	— 67.869	— 952.272	10,08	12,91	9,44	8,50
Grécia (4)	15.672	6.808	136.892	97.435	+ 121.220	+ 90.627	0,07	0,03	0,63	0,48
Holanda	179.964	166.282	543.688	631.639	+ 363.724	+ 465.357	0,86	0,81	2,51	3,13
Hungria	2.435	1.186	452	604	— 1.983	— 582	0,01	0,01	0,00	0,00
Irlanda	10.207	147	28.223	37.193	+ 18.016	+ 37.046	0,05	0,00	0,13	0,18
Islândia	2.122	1.569	7.218	13.462	+ 4.096	+ 11.893	0,02	0,01	0,03	0,07
Itália (5)	402.606	323.193	567.097	519.466	+ 164.491	+ 196.273	1,92	1,57	2,61	2,58

(1) Incluída neste item: Mandchúria.
(2) Até 1948 incluído na Índia. — Incluídas neste item: (3) Célebes e Java. — (4) Creta, Quios, Lero e Samos. — (5) Cós e Rodes.

2. VALOR (concl.)

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
EUROPA (concl.)										
Iugoslávia	5.968	8.085	10.153	3.148	+ 4.185	+ 63	0,03	0,01	0,05	0,02
Malta	—	—	28.146	5.724	+ 28.146	+ 5.724	—	—	0,13	0,03
Noruega	152.770	174.318	216.421	153.271	+ 63.651	— 21.047	0,73	0,84	1,00	0,76
Polônia (2)	58.122	56.475	298.629	235.182	+ 240.507	+ 178:707	0,28	0,27	1,38	1,17
Portugal	290.150	131.165	72.160	130.681	— 217.990	— 484	1,38	0,64	0,33	0,65
Rumânia	—	—	32.453	164	+ 32.453	+ 164	—	—	0,15	0,00
Suécia	466.607	621.676	383.072	579.801	— 83.535	— 41.875	2,22	3,01	1,77	2,88
Suíça	402.958	590.717	217.548	185.676	— 185.410	— 405.041	1,92	2,86	1,00	0,92
Tchecoslováquia	160.362	238.485	43.117	73.927	— 117.245	— 164.558	0,76	1,15	0,20	0,37
Trieste	74	—	114.723	133.560	+ 114.649	+ 133.530	0,00	—	0,53	0,66
União Belgo-Luxemburguesa	555.450	931.771	1.031.390	877.310	+ 475.940	— 54.461	2,65	4,51	4,75	4,35
OCEÂNIA	40.922	7.863	70.116	172.566	+ 29.194	+ 164.703	0,20	0,04	0,32	0,86
Austrália	40.921	6.887	63.059	170.788	+ 22.138	+ 163.901	0,20	0,03	0,29	0,85
Havaí	—	—	2	—	+ 2	—	—	—	0,00	—
Nova Zelândia	—	976	895	1.778	+ 895	+ 802	—	0,01	0,00	0,01
Oceânia Francesa	1	—	6.160	—	+ 6.159	—	0,00	—	0,03	—
TOTAL GERAL	20.984.880	20.648.081	21.696.874	20.153.084	+ 711.994	— 494.997	100,00	100,00	100,00	100,00

Incluída neste item: — (1) Dantsig.

1. QUANTIDADE

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	936	1.572	57	3	— 879	— 1.569	0,01	0,02	0,00	0,0
Guajará-Mirim	352	464	57	3	— 295	— 461	0,00	0,00	0,00	0,[illegible]
Pôrto Velho	584	1.108	—	0	— 584	— 1.108	0,01	0,02	—	0,[illegible]
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
AMAZONAS	10.537	10.696	20.394	21.673	+ 9.857	+ 10.977	0,15	0,15	0,41	0,[illegible]
Itacoatiara	—	—	3.109	3.081	+ 3.109	+ 3.081	—	—	0,07	0,[illegible]
Manaus	10.537	10.696	17.285	18.592	+ 6.748	+ 7.896	0,15	0,15	0,37	0,[illegible]
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
PARÁ	186.015	120.990	39.517	37.962	— 146.498	— 83.028	2,74	1,69	0,85	1,0
Belém	186.015	120.990	39.517	57.962	— 146.498	— 83.028	2,74	1,69	0,85	1,0
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	274	—	+ 274	—	—	—	0,0
MARANHÃO	8.571	8.701	60.136	38.692	+ 51.565	+ 29.991	0,13	0,12	1,29	1,0
São Luís	8.438	8.694	44.461	17.933	+ 36.023	+ 9.239	0,13	0,12	0,95	0,4
Tutóia	133	7	15.675	20.759	+ 15.542	+ 20.752	0,00	0,00	0,34	0,5
PIAUÍ	1.838	3.128	5.421	9.152	+ 3.583	+ 6.024	0,03	0,04	0,12	0,2
Amarração	—	31	5.421	9.152	+ 5.421	+ 9.121	—	0,00	0,12	0,2
Parnaíba	1.838	3.096	—	—	— 1.838	— 3.096	0,03	0,04	—	-
Teresina	0	1	—	—	— 0	— 1	0,00	0,00	—	-
CEARÁ	69.740	44.526	103.980	35.952	+ 34.240	— 8.574	1,02	0,62	2,23	0,9
Camocim	—	—	17.647	5.202	+ 17.647	+ 5.202	—	—	0,38	0,1
Fortaleza	69.740	44.526	86.333	30.750	+ 16.593	— 13.776	1,02	0,62	1,85	0,8
RIO GRANDE DO NORTE	14.775	27.702	8.684	8.790	— 6.091	— 18.912	0,22	0,39	0,19	0,2
Areia Branca	—	—	55	686	+ 55	+ 686	—	—	0,00	0,0
Natal	14.775	27.702	8.629	8.104	— 6.146	— 19.598	0,22	0,39	0,19	0,2
PARAÍBA	5.814	3.017	68.338	49.495	+ 62.524	+ 46.478	0,08	0,04	1,47	1,3
Cabedelo	5.814	3.015	68.338	49.495	+ 62.524	+ 46.480	0,08	0,04	1,47	1,3
João Pessoa	0	2	—	—	— 0	— 2	0,00	0,00	—	-
PERNAMBUCO	525.906	571.174	389.051	77.542	— 136.855	— 493.632	7,73	7,96	8,35	2,0
Recife	525.906	571.174	389.051	77.542	— 136.855	— 493.632	7,73	7,96	8,35	2,0
ALAGOAS	5.435	7.149	61.638	15.553	+ 56.203	+ 8.404	0,08	0,10	1,32	0,4
Maceió	5.435	7.149	61.638	15.553	+ 56.203	+ 8.404	0,08	0,10	1,32	0,4
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
SERGIPE	14	83	—	—	— 14	— 83	0,00	0,00	—	-
Aracajú	14	83	—	—	— 14	— 83	0,00	0,00	—	-
BAHIA	169.514	217.065	188.331	269.569	+ 18.817	+ 52.504	2,49	3,02	4,04	7,2
Ilhéus	431	—	50.634	103.467	+ 50.203	+ 103.467	0,00	—	1,09	2,7
Salvador	169.083	217.065	137.697	166.102	— 31.386	— 50.963	2,49	3,02	2,95	4,4

1. QUANTIDADE (concl.)

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
MINAS GERAIS	5	6	—	—	— 5	— 6	0,00	0,00	—	—
Belo Horizonte (aeroporto)	5	6	—	—	— 5	— 6	0,00	0,00	—	—
ESPÍRITO SANTO	12.013	15.368	498.433	543.136	+ 486.420	+ 527.768	0,18	0,22	10,70	14,51
Vitória	12.013	15.368	498.433	543.136	+ 486.420	+ 527.768	0,18	0,22	10,70	14,51
RIO DE JANEIRO	6.613	22.375	15.079	19.642	+ 8.466	— 2.733	0,10	0,31	0,32	0,52
Angra dos Reis	6.613	22.375	11.679	19.642	+ 5.066	— 2.733	0,10	0,31	0,25	0,52
Niterói	—	—	3.400	—	+ 3.400	—	—	—	0,07	—
DISTRITO FEDERAL	3.027.997	2.879.524	832.786	746.487	—2.195.211	—2.133.037	44,50	40,11	17,88	19,94
Pôrto do Rio de Janeiro	3.027.997	2.879.524	832.786	746.487	—2.195.211	—2.133.037	44,50	40,11	17,88	19,94
SÃO PAULO	2.483.607	2.693.800	1.328.536	1.164.672	—1.155.071	—1.529.128	36,51	37,52	28,52	31,11
Santos	2.480.076	2.693.194	1.328.527	1.164.383	—1.151.549	—1.528.811	36,46	37,51	28,52	31,10
São Paulo (aeroporto)	3.531	606	9	289	— 3.522	— 317	0,05	0,01	0,00	0,01
PARANÁ	29.650	53.601	243.466	255.759	+ 213.816	+ 202.158	0,44	0,75	5 23	6,83
Antonina	5.277	8.002	64.423	61.303	+ 59.146	+ 53.301	0,08	0,11	1.38	1,64
Curitiba (aeroporto)	6	4	0	—	— 6	— 4	0,00	0,00	0,00	—
Foz do Iguaçu	—	—	41.425	23.761	+ 41.425	+ 23.761	—	—	0,89	0,63
Paranaguá	24.367	45.595	137.618	170.695	+ 113.251	+ 125.100	0,36	0,64	2,96	4,56
SANTA CATARINA	16.637	26.131	223.802	147.807	+ 206.665	+ 121.676	0,24	0,36	4,79	3,95
Florianópolis	1.588	2.145	20.219	17.344	+ 18.631	+ 15.199	0,02	0,03	0,43	0,46
Itajaí	2.084	5.483	65.136	49.356	+ 62.152	+ 43.873	0,04	0,08	1,40	1,32
Joinville	—	68	—	—	—	— 68	—	0,00	—	—
Laguna	559	0	1.215	—	+ 656	— 0	0,01	0,00	0,03	—
São Francisco	11.506	18.435	136.732	81.107	+ 125.226	+ 62.672	0,17	0,25	2,93	2,17
RIO GRANDE DO SUL	221.851	472.371	566.344	295.431	+ 344.493	— 176.940	3,26	6,58	12,15	7,89
Aceguá	10	119	—	—	— 10	— 119	0,00	0,00	—	—
Bagé	2	17	—	—	— 2	— 17	0,00	0,00	—	—
[illegible]	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
[illegible]	596	—	—	—	— 596	—	0,01	—	—	—
[illegible]	271	2	—	—	— 271	— 2	0,00	0,00	—	—
Jaguarão	44	58	2.706	1.377	+ 2.662	+ 1.319	0,00	0,00	0,06	0,04
Livramento	1.292	1.735	92.485	71.626	+ 91.193	+ 69.891	0,02	0,02	1,98	1,91
Pelotas	2.716	12.665	206	597	— 2.510	— 12.068	0,04	0,18	0,00	0,01
Pôrto Alegre	100.283	163.127	204.825	119.087	+ 104.542	— 44.040	1,48	2,27	4,40	3,18
Quaraí	130	127	—	—	— 130	— 127	0,00	0,00	—	—
Rio Grande	113.652	290.411	190.971	58.675	+ 77.319	— 231.736	1,67	4,05	4,10	1,57
Rosário	—	48	—	—	—	— 48	—	0,00	—	—
Santa Vitória do Palmar	97	95	10	14	— 87	— 81	0,00	0,00	0,00	0,00
São Borja	612	—	16.458	7.893	+ 15.846	+ 7.893	0,01	—	0,35	0,21
Uruguaiana	2.146	3.967	58.683	36.162	+ 56.537	+ 32.195	0,03	0,06	1,26	0,97
MATO GROSSO	6.148	70	4.915	6.462	— 1.233	+ 6.392	0,09	0,00	0,11	0,17
Bela Vista	—	—	—	73	—	+ 73	—	—	—	—
Corumbá	5.253	70	3.311	3.593	— 1.942	+ 3.523	0,08	0,00	0,07	0,10
Pôrto Esperança	895	—	1.604	2.724	+ 709	+ 2.724	0,01	—	0,04	0,07
Pôrto Murtinho	—	—	—	72	—	+ 72	—	—	—	—
GOIÁS	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
Goiânia	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
BRASIL	6.803.616	7.179.049	4.658.408	3.744.053	—2.145.208	—3.434.996	100,00	100,00	100,00	100,00

2. VALOR

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	1.996	3.346	299	95	— 1.697	— 3.251	0,01	0,02	0,00	0,00
Guajará-Mirim	662	1.024	299	83	— 363	— 941	0,00	0,01	0,00	0,00
Pôrto Velho	1.334	2.322	—	12	— 1.334	— 2.310	0,01	0,01	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	46.961	40.312	108.961	113.873	+ 62.000	+ 73.561	0,22	0,20	0,50	0,57
Itacoatiara	—	—	14.380	8.890	+ 14.380	+ 8.890	—	—	0,07	0,05
Manaus	49.961	40.312	94.581	104.983	+ 47.620	+ 64.671	0,22	0,20	0,43	0,52
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	258.954	215.388	170.579	170.283	— 88.375	— 45.105	1,23	1,04	0,79	0,84
Belém	258.954	215.388	170.579	170.283	— 88.375	— 45.105	1,23	1,04	0,79	0,84
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	140	—	+ 140	—	—	—	0,00
MARANHÃO	39.333	40.598	334.382	267.146	+ 295.049	+ 226.548	0,19	0,20	1,54	1,33
São Luís	37.701	40.497	193.078	77.620	+ 155.377	+ 37.123	0,18	0,20	0,89	0,39
Tutóia	1.632	101	141.304	189.526	+ 139.672	+ 189.425	0,01	0,00	0,65	0,94
PIAUÍ	13.024	20.509	49.071	56.751	+ 36.047	+ 36.242	0,06	0,10	0,23	0,28
Amarração	—	254	49.071	56.751	+ 49.071	+ 56.497	—	0,00	0,23	0,28
Parnaíba	13.012	20.156	—	—	— 13.012	— 20.156	0,06	0,10	—	—
Teresina	12	99	—	—	— 12	— 99	0,00	0,00	—	—
CEARÁ	198.104	198.318	517.214	271.005	+ 319.110	+ 72.687	0,94	0,96	2,38	1,35
Camocim	—	—	33.440	12.709	+ 33.440	+ 12.709	—	—	0,15	0,07
Fortaleza	198.104	198.318	483.774	258.293	+ 285.670	+ 59.978	0,94	0,96	2,23	1,28
RIO GRANDE DO NORTE	37.023	46.028	52.969	45.172	+ 15.946	— 856	0,18	0,22	0,24	0,22
Areia Branca	—	—	1.746	13.427	+ 1.746	+ 13.427	—	—	0,01	0,07
Natal	37.023	46.028	51.223	31.745	+ 14.200	— 14.283	0,18	0,22	0,23	0,15
PARAÍBA	42.602	34.336	292.301	199.806	+ 249.699	+ 165.470	0,20	0,17	1,35	0,99
Cabedelo	42.519	34.272	292.301	199.806	+ 249.782	+ 165.534	0,20	0,17	1,35	0,99
João Pessoa	83	64	—	—	— 83	— 64	0,00	0,00	—	—
PERNAMBUCO	996.017	1.021.953	1.053.724	348.508	+ 57.707	— 673.445	4,75	4,95	4,86	1,73
Recife	996.017	1.021.953	1.053.724	348.508	+ 57.707	— 673.445	4,75	4,95	4,86	1,73
ALAGOAS	35.377	40.217	107.477	56.683	+ 72.100	+ 16.466	0,17	0,19	0,50	0,28
Maceió	35.377	40.217	107.477	56.683	+ 72.100	+ 16.466	0,17	0,19	0,50	0,28
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	276	3.348	—	—	— 276	— 3.348	0,00	0,02	—	—
Aracaju	276	3.348	—	—	— 276	— 3.348	0,00	0,02	—	—
BAHIA	423.157	513.016	1.626.819	1.513.193	+1.203.662	+1.000.177	2,02	2,49	7,50	7,51
Ilhéus	431	—	739.645	746.554	+ 739.214	+ 746.554	0,00	—	3,41	3,70
Salvador	422.726	513.016	887.174	766.639	+ 464.448	+ 253.623	2,02	2,49	4,09	3,81

2. VALOR (concl.)

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
MINAS GERAIS	597	603	—	—	— 597	— 603	0,00	0,00	—	—
Belo Horizonte (aeroporto)	597	603	—	—	— 597	— 603	0,00	0,00	—	—
ESPÍRITO SANTO	80.679	108.486	437.586	601.598	+ 356.907	+ 493.112	0,39	0,52	2,02	2,99
Vitória	80.679	108.486	437.586	601.598	+ 356.907	+ 493.112	0,39	0,52	2,02	2,99
RIO DE JANEIRO	18.487	37.305	120.699	215.869	+ 102.212	+ 178.564	0,09	0,18	0,55	1,07
Angra dos Reis	18.487	37.305	113.637	215.869	+ 95.150	+ 178.564	0,09	0,18	0,52	1,07
Niterói	—	—	7.062	—	+ 7.062	—	—	—	0,03	—
DISTRITO FEDERAL	8.604.143	8.170.472	2.871.070	3.356.606	—5.733.073	—4.813.866	41,00	39,57	13.23	16,65
Pôrto do Rio de Janeiro	8.604.143	8.170.472	2.871.070	3.356.606	—5.733.073	—4.813 866	41,00	36,57	13.23	16,65
SÃO PAULO	9.076.509	8.672.990	10.808.390	10.206.814	+1.731.881	+1.533.824	43,25	42,00	49,82	50,65
Santos	9.047.133	8.653.132	10.803.515	10.198.965	+1.756.382	+1.545.833	43,11	41,91	49,79	50,61
São Paulo (aeroporto)	29.376	19.858	4.875	7.849	— 24.501	— 12.009	0,14	0,09	0,03	0,04
PARANÁ	133.391	129.382	945.201	1.420.718	+ 811.810	+1.291.336	0,63	0,63	4,36	7,05
Antonina	19.468	17.103	105.215	107.692	+ 85.747	+ 90.589	0,09	0,09	0,48	0,53
Curitiba (aeroporto)	1.294	858	3	—	— 1.291	— 858	0,00	0,00	0,00	—
Foz do Iguaçu	—	—	96.759	33.625	+ 96.759	+ 33.625	—	—	0,45	0,17
Paranaguá	112.629	111.421	743.224	1.279.401	+ 630.595	+1.167.980	0,54	0,54	3,43	6,35
SANTA CATARINA	70.766	99.838	378.109	256.995	+ 307.343	+ 157.157	0,34	0,48	1,74	1,27
Florianópolis	4.330	9.306	32.230	28.324	+ 27.900	+ 19.018	0,02	0,04	0,15	0,14
Itajaí	22.111	30.799	118.278	87.582	+ 96.167	+ 56.783	0,11	0,15	0,54	0,43
Joinville	—	1.524	—	—	—	— 1.524	—	0,01	—	—
Laguna	2.840	20	3.959	—	+ 1.119	— 20	0,01	0,00	0,02	—
São Francisco	41.485	58.189	223.642	141.089	+ 182.157	+ 82.900	0,20	0,28	1,03	0,70
RIO GRANDE DO SUL	897.301	1.250.770	1.808.392	1.025.308	+ 911.091	— 225.462	4,28	6,06	8,33	5,09
Aceguá	84	1.371	—	—	— 84	— 1.371	0,00	0,01	—	—
Bagé	31	134	—	—	— 31	— 134	0,00	0,00	—	—
Cachoeira	2	—	—	—	— 2	—	0,00	—	—	—
Cruz Alta	2.741	—	—	—	— 2.741	—	0,01	—	—	—
Itaqui	403	59	—	—	— 403	— 59	0,00	0,00	—	—
Jaguarão	688	537	12.739	10.617	+ 12.051	+ 10.080	0,00	0,00	0,06	0,05
Livramento	13.050	21.888	289.478	259.372	+ 276.428	+ 237.484	0,06	0,11	1,33	1,29
Pelotas	18.407	34.416	1.257	2.703	— 17.150	— 31.713	0,09	0,17	0,00	0,02
Pôrto Alegre	651.970	855.351	429.051	258.624	— 222.919	— 596.727	3,11	4,14	1,98	1,28
Quaraí	1.211	1.036	—	—	— 1.211	— 1.036	0,01	0,01	—	—
Rio Grande	195.015	317.001	969.534	421.274	+ 774.519	+ 104.273	0,93	1,53	4,47	2,09
Rosário	—	363	—	—	—	— 363	—	0,00	—	—
Santa Vitória do Palmar	830	848	160	193	— 670	— 655	0,00	0,00	0,00	0,00
São Borja	1.312	—	17.532	10.108	+ 16.220	+ 10.108	0,01	—	0,08	0,05
Uruguaiana	11.557	17.766	88.641	62.417	+ 77.084	+ 44.651	0,06	0,09	0,41	0,31
MATO GROSSO	10.178	866	13.631	26.521	+ 3.453	+ 25.655	0,05	0,00	0,06	0,13
Corumbá	5.963	866	9.056	8.541	+ 3.093	+ 7.675	0,03	0,00	0,04	0,04
Cuiabá	—	—	—	3.684	—	+ 3.684	—	—	—	0,02
Pôrto Esperança	4.215	—	4.575	10.[illegible]47	+ 360	+ 10.647	0,02	—	0,02	0,05
Pôrto Murtinho	—	—	—	3.649	—	+ 3.649	—	—	—	0,02
GOIÁS	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—	—
Goiânia	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—	—
BRASIL	20.984.880	20.648.081	21.696.874	20.153.084	+ 711.994	— 494.997	100,00	100,00	100,00	100,00

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
NORTE	197.488	133.258	59.968	59.912	— 137.520	— 73.346	2,90	1,86	1,29	1,60
Território do Guaporé	936	1.572	57	3	— 879	— 1.569	0,01	0,02	0,00	0,00
Território do Acre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	10.537	10.696	20.394	21.673	+ 9.857	+ 10.977	0,15	0,15	0,44	0,58
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	186.015	120.990	39.517	37.962	— 146.498	— 83.028	2,74	1,69	0,85	1,01
Território do Amapá	—	—	—	274	—	+ 274	—	—	—	0,01
NORDESTE	632.079	665.397	697.248	235.176	+ 65.169	— 430.221	9,29	9,27	14,97	6,28
Maranhão	8.571	8.701	60.136	38.692	+ 51.565	+ 29.991	0,13	0,12	1,29	1,03
Piauí	1.838	3.128	5.421	9.152	+ 3.583	+ 6.024	0,03	0,04	0,12	0,25
Ceará	69.740	44.526	103.980	35.952	+ 34.240	— 8.574	1,02	0,62	2,23	0,96
Rio Grande do Norte	14.775	27.702	8.684	8.790	— 6.091	— 18.912	0,22	0,39	0,19	0,23
Paraíba	5.814	3.017	68.338	49.495	+ 62.524	+ 46.478	0,08	0,04	1,47	1,32
Pernambuco	525.906	571.174	389.051	77.542	— 136.855	— 493.632	7,73	7,96	8,35	2,07
Alagoas	5.435	7.149	61.638	15.553	+ 56.203	+ 8.404	0,08	0,10	1,32	0,42
Território de Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	3.216.156	3.134.421	1.534.629	1.578.834	—1.681.527	—1.555.587	47,27	43,66	32,94	42,17
Sergipe	14	83	—	—	— 14	— 83	0,00	0,00	—	—
Bahia	169.514	217.065	188.331	269.569	+ 18.817	+ 52.504	2,49	3,02	4,04	7,20
Minas Gerais	5	6	—	—	— 5	— 6	0,00	0,00	—	—
Espírito Santo	12.013	15.368	498.433	543.136	+ 486.420	+ 527.768	0,18	0,22	10,70	14,51
Rio de Janeiro	6.613	22.375	15.079	19.642	+ 8.466	— 2.733	0,10	0,31	0,32	0,52
Distrito Federal	3.027.997	2.879.524	832.786	746.487	—2.195.211	—2.133.037	44,50	40,11	17,88	19,94
SUL	2.751.745	3.245.903	2.361.648	1.863.669	— 390.097	—1.382.234	40,45	45,21	50,69	49,78
São Paulo	2.483.607	2.693.800	1.328.536	1.164.672	—1.155.071	—1.529.128	36,51	37,52	28,52	31,11
Paraná	29.650	53.601	243.466	255.759	+ 213.816	+ 202.158	0,44	0,75	5,23	6,83
Santa Catarina	16.637	26.131	223.302	147.807	+ 206.665	+ 121.676	0,24	0,36	4,79	3,95
Rio Grande do Sul	221.851	472.371	566.344	295.431	+ 344.493	— 176.940	3,26	6,58	12,15	7,89
CENTRO-OESTE	6.148	70	4.915	6.462	— 1.233	+ 6.392	0,09	0,00	0,11	0,17
Mato Grosso	6.148	70	4.915	6.462	— 1.233	+ 6.392	0,09	0,00	0,11	0,17
Goiás	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—	—
BRASIL	6.803.616	7.179.049	4.658.408	3.744.053	—2.145.208	—3.434.996	100,00	100,00	100,00	100,00

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949	1948	1949
NORTE	307.911	259.046	279.839	284.391	— 28.072	+ 25.345	1,46	1,26	1,29	1,41
Território do Guaporé	1.996	3.346	299	95	— 1.697	— 3.251	0,01	0,02	0,00	0,00
Território do Acre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Amazonas	46.961	40.312	108.961	113.873	+ 62.000	+ 73.561	0,22	0,20	0,50	0,57
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	258.954	215.388	170.579	170.283	— 88.375	— 45.105	1,23	1,04	0,79	0,84
Território do Amapá	—	—	—	140	—	+ 140	—	—	—	0,00
NORDESTE	1.361.480	1.401.959	2.407.138	1.245.071	+1.045.658	— 156.888	6,49	6,79	11,10	6,18
Maranhão	39.333	40.598	334.382	267.146	+ 295.049	+ 226.548	0,19	0,20	1,54	1,33
Piauí	13.024	20.509	49.071	56.751	+ 36.047	+ 36.242	0,06	0,10	0,23	0,28
Ceará	198.104	198.318	517.214	271.005	+ 319.110	+ 72.687	0,94	0,96	2,38	1,35
Rio Grande do Norte	37 023	46.028	52.969	45.172	+ 15.946	— 856	0,18	0,22	0,24	0,22
Paraíba	42.602	34.336	292.301	199.806	+ 249.699	+ 165.470	0,20	0,17	1,35	0,99
Pernambuco	996.017	1.021.953	1.053.724	348.508	+ 57.707	— 673.445	4,75	4,95	4,86	1,73
Alagoas	35.377	40.217	107.477	56.683	+ 72.100	+ 16.466	0,17	0,19	0,50	0,28
Território de Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	9.127.339	8.833.230	5.056.174	5.687.266	—4.071.165	—3.145.964	43,50	42,78	23,30	28,22
Sergipe	276	3.348	—	—	— 276	— 3.348	0,00	0,02	—	—
Bahia	423.157	513.016	1.626.819	1.513.193	+1.203.662	+1.000.177	2,02	2,49	7,50	7,51
Minas Gerais	597	603	—	—	— 597	— 603	0,00	0,00	—	—
Espírito Santo	80.679	108.486	437.586	601.598	+ 356.907	+ 493.112	0,39	0,52	2,02	2,99
Rio de Janeiro	18.487	37.305	120.699	215.869	+ 102.212	+ 178.564	0,09	0,18	0,55	1,07
Distrito Federal	8.604.143	8.170.472	2.871.070	3.356.606	—5.733.073	—4.813.866	41,00	39,57	13,23	16,65
SUL	10.177.967	10.152.980	13.940.092	12.909.835	+3.762.125	+2.756.855	48,50	49,17	64,25	64,06
São Paulo	9.076.509	8.672.990	10.808.390	10.206.814	+1.731.881	+1.533.824	43,25	42,00	49,82	50,65
Paraná	133.391	129.382	945.201	1.420.718	+ 811.810	+1.291.336	0,63	0,63	4,36	7,05
Santa Catarina	70.766	99.838	378.109	256.995	+ 307.343	+ 157.157	0,34	0,48	1,74	1,27
Rio Grande do Sul	897.301	1.250.770	1.808.392	1.025.308	+ 911.091	— 225.462	4,28	6,06	8,33	5,09
CENTRO-OESTE	10.183	866	13.631	26.521	+ 3.448	+ 25.655	0,05	0,00	0,06	0,13
Mato Grosso	10.178	866	13.631	26.521	+ 3.453	+ 25.655	0,05	0,00	0,06	0,13
Goiás	5	—	—	—	— 5	—	0,00	—	—	—
BRASIL	20.984.880	20.648.081	21.696.874	20.153.084	+ 711.994	— 494.997	100,00	100,00	100,00	100,00

IX — VALOR MÉDIO DA TONELADA IMPORTADA E EXPORTADA, SEGUNDO OS PORTOS — 1948/1949

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1948		1949	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	2.133	5.232	2.129	30.850
Guajará-Mirim	1.885	5.232	2.209	31.947
Pôrto Velho	2.282	—	2.096	25.162
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—
AMAZONAS	4.457	5.343	3.769	5.254
Itacoatiára	—	4.625	—	2.885
Manaus	4.457	5.471	3.769	5.647
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—
PARÁ	1.392	4.317	1.780	4.486
Belém	1.392	4.317	1.780	4.486
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	509
MARANHÃO	4.589	5.560	4.666	6.904
São Luís	4.468	4.343	4.658	4.328
Tutóia	12.314	9.014	15.242	9.130
PIAUÍ	7.085	9.052	6.558	6.201
Amarração	—	9.052	8.124	6.201
Parnaíba	7.079	—	6.511	—
Teresina	204.017	—	155.470	—
CEARÁ	2.841	4.974	4.454	7.538
Camocim	—	1.895	—	2.443
Fortaleza	2.841	5.604	4.454	8.400
RIO GRANDE DO NORTE	2.506	6.100	1.662	5.139
Areia Branca	—	31.803	1.662	19.560
Natal	2.506	5.936	—	3.917
PARAÍBA	7.328	4.277	11.381	4.037
Cabedelo	7.313	4.277	11.365	4.037
João Pessôa	451.714	—	44.480	—
PERNAMBUCO	1.894	2.708	1.789	4.494
Recife	1.894	2.708	1.789	4.494
ALAGOAS	6.509	1.744	5.626	3.644
Maceió	6.509	1.744	5.626	3.644
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—
SERGIPE	19.375	—	40.157	—
Aracaju	19.375	—	40.157	—
BAHIA	2.496	8.638	2.363	5.613
Ilhéus	1.000	14.607	—	7.215
Salvador	2.500	6.443	2.363	4.615
MINAS GERAIS	120.832	—	102.854	—
Belo Horizonte (aeroporto)	120.832	—	102.854	—

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1948		1949	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
ESPÍRITO SANTO	6.716	878	7.059	1.108
Vitória	6.716	878	7.059	1.108
RIO DE JANEIRO	2.795	8.005	1.667	10.990
Angra dos Reis	2.795	9.730	1.667	10.990
Niterói	—	2.077	—	—
DISTRITO FEDERAL	2.842	3.448	2.837	4.497
Pôrto do Rio de Janeiro	2.842	3.448	2.837	4.497
SÃO PAULO	3.655	8.136	3.220	8.764
Santos	3.648	8.132	3.213	8.759
São Paulo (aeroporto)	8.319	551.390	32.779	27.176
PARANÁ	4.499	3.882	2.414	5.555
Antonina	3.689	1.633	2.138	1.757
Curitiba (aeroporto)	220.229	275.700	211.539	—
Foz do Iguaçu	—	2.336	—	1.415
Paranaguá	4.622	5.401	2.444	7.495
SANTA CATARINA	4.254	1.693	3.821	1.739
Florianópolis	2.726	1.594	4.339	1.633
Itajaí	7.410	1.816	5.617	1.774
Joinvile	—	—	22.502	—
Laguna	5.084	3.258	228.779	—
São Francisco	3.605	1.636	3.156	1.740
RIO GRANDE DO SUL	4.045	3.193	2.648	3.471
Aceguá	8.273	—	11.548	—
Bagé	15.387	—	7.838	—
Cachoeira	22.108	—	—	—
Cruz Alta	4.600	—	—	—
Itaqui	1.488	—	23.632	—
Jaguarão	15.528	4.708	9.321	7.707
Livramento	10.100	3.130	12.618	3.621
Pelotas	6.778	6.102	2.717	4.529
Pôrto Alegre	6.501	2.095	5.243	2.172
Quaraí	9.300	—	8.188	—
Rio Grande	1.716	5.077	1.092	7.180
Rosário	—	—	7.577	—
Santa Vitória do Palmar	8.519	15.991	8.922	13.887
São Borja	2.144	1.065	—	1.281
Uruguaiana	5.385	1.511	4.478	1.726
MATO GROSSO	1.656	2.773	12.252	4.105
Bela Vista	—	—	—	51.037
Corumbá	1.135	2.735	12.252	2.377
Pôrto Esperança	4.709	2.852	—	3.909
Pôrto Murtinho	—	—	—	50.625
GOIÁS	683.250	—	—	—
Goiânia	683.250	—	—	—
BRASIL	3.084	4.658	2.876	5.383

1. POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1948	1949	1948	1949	1948	1949
ÁFRICA	85.204	69.652	20.384	11.506	23,92	16,52
Angola	5	—	0	—	2,51	—
Argélia	4.033	13.263	686	1.161	17,01	8,75
Egito	22.121	7.057	3.442	4.464	15,56	63,26
Madeira	24.291	372	4.211	104	17,34	27,96
Marrocos	3.031	14.171	1.525	2.019	50,31	14,25
Maurícia	8	—	1	—	12,50	—
Moçambique	4.197	—	5.073	—	120,87	—
Quênia	4.498	—	1.848	—	41,08	—
Rodésia	876	497	150	87	17,12	17,51
Sierre Leone	336	—	10	—	2,98	—
Sudão Anglo-Egípcio	115	91	24	34	20,87	37,36
Sudoeste Africano Inglês	34	—	8	—	23,53	—
Túnis	75	3.072	34	1.509	45,33	49,12
Uganda	8	—	1	—	12,50	—
União Sul-Africana	21.566	31.079	3.370	2.122	15,63	6,83
Zanzibar	10	50	1	6	10,00	12,00
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	9.847.703	8.893.109	3.037.656	1.875.762	30,85	21,09
Antilhas Holandesas	1.174.835	1.237.559	177.069	231.404	15,07	18,70
Canadá	288.926	194.219	52.863	23.844	18,30	12,28
Cuba	240	179	20	18	8,33	10,06
Estados Unidos	8.118.894	7.202.434	2.756.893	1.567.919	33,96	21,77
Guatemala	208	33	40	6	19,23	18,18
México	13.441	26.238	1.835	2.235	13,65	8,52
Panamá	1.266	22	435	—	34,36	—
Terra Nova	44.396	40.289	8.692	8.015	19,58	19,84
Trinidad	205.497	192.026	39.809	42.321	19,37	22,04
AMÉRICA DO SUL	1.783.516	2.480.346	320.261	475.795	17,96	19,18
Argentina	1.277.727	1.791.164	218.744	382.717	17,12	21,37
Bolívia	1.912	2.656	322	358	17,36	13,48
Chile	173.934	250.918	28.648	31.553	16,47	12,58
Colômbia	2.431	936	506	—	20,81	—
Equador	2.382	159	500	127	20,99	79,87
Guiana Francesa	9	—	1	—	11,11	—
Guiana Holandesa	1	—	0	—	14,47	—
Paraguai	1.042	513	110	47	10,56	9,16
Peru	8.494	30.890	2.039	1.634	24,01	5,29
Uruguai	165.691	281.341	13.342	26.806	8,05	9,53
Venezuela	149.893	121.769	56.039	32.553	37,39	26,73
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	11.631.219	11.373.455	3.357.917	2.351.557	28,87	20,68
ÁSIA	223.032	117.217	41.583	13.508	18,64	11,52
Ceilão	3.446	456	474	56	13,76	12,28
China	3.021	801	448	175	14,83	21,85
Chipre	49	2.388	9	309	18,37	12,94
Estabelecimentos dos Estreitos	9.797	10.359	568	640	5,80	6,18
Filipinas	73	288	21	103	28,77	35,76
Goa	1.683	—	155	—	9,21	—

1.° POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1948	1949	1948	1949	1948	1949
ÁSIA (concl.)						
Hong-Kong	5.365	6.285	1.481	1.254	27,60	19,95
Índia	189.873	76.107	37.237	7.488	19,61	9,84
Índias Holandesas	666	329	61	57	9,16	17,33
Iraque	44	—	6	—	13,64	—
Japão	488	1.974	38	584	7,79	29,58
Líbano	109	113	48	10	44,04	8,85
Palestina	121	—	6	—	4,96	—
Paquistão	—	12.804	—	2.423	—	18,92
Persia	—	33	—	1	—	3,03
República Indonésia	27	—	10	—	37,04	—
Síria	18	4	3	8	16,67	75,00
Turquia	8.252	5.276	1.018	405	12,34	7,68
EUROPA	4.900.598	6.104.878	684.021	598.445	13,96	9,80
Alemanha	16.917	99.893	2.647	11.220	15,65	11,23
Áustria	5.670	23.322	387	1.366	6,83	5,86
Dinamarca	30.662	54.081	8.834	10.587	28,81	19,58
Espanha	84.063	94.683	12.669	14.664	15,07	15,49
Finlândia	83.495	91.062	12.853	13.918	15,39	15,28
França	438.021	337.323	65.534	41.807	14,96	12,39
Grã-Bretanha	1.865.095	2.436.178	251.305	229.294	13,47	9,41
Grécia	13.275	5.671	2.397	1.137	18,06	20,05
Holanda	136.995	145.343	42.969	20.939	31,37	14,41
Hungria	2.181	1.136	254	50	11,65	4,40
Irlanda	9.548	98	659	49	6,90	50,00
Islândia	2.821	1.406	301	163	10,67	11,59
Itália	367.088	285.394	35.518	37.799	9,68	13,24
Iugoslávia	4.142	1.747	1.826	1.338	44,08	76,59
Noruega	133.967	154.686	18.803	17.676	14,04	11,43
Polônia	35.740	33.393	22.382	20.129	62,62	60,28
Portugal	252.718	116.833	37.432	14.332	14,81	12,27
Suécia	418.341	615.841	48.266	5.835	11,54	0,95
Suíça	367.008	554.233	35.950	36.484	9,80	6,58
Tchecoslováquia	145.936	207.011	14.426	33.431	9,89	16,15
Trieste	70	—	4	—	5,71	—
União Belgo-Luxemburguesa	486.845	845.544	68.605	86.227	14,09	10,20
OCEÂNIA	36.213	7.250	4.709	613	13,00	8,46
Austrália	36.212	6.449	4.709	438	13,00	7,69
Nova Zelândia	—	801	—	175	—	21,85
Oceânia Francesa	1	—	0	—	7,48	—
TOTAL GERAL	16.876.266	17.672.452	4.108.614	2.975.629	24,35	16,84

2. POR PORTOS DE DESTINO

PORTOS DE DESTINO	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1948	1949	1948	1949	1948	1949
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	1.684	2.801	312	545	18,53	19,46
Guajará-Mirim	606	962	56	62	9,24	6,44
Pôrto Velho	1.078	1.839	256	483	23,75	26,26
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	36.210	31.343	10.751	8.969	29,69	28,62
Manaus	36.210	31.343	10.751	8.969	29,69	28,62
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—
PARÁ	212.068	181.001	46.886	34.387	22,11	19,00
Belém	212.068	181.001	46.886	34.387	22,11	19,00
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	32.089	33.902	7.244	6.696	22,57	19,75
São Luís	30.629	33.810	7.072	6.687	23,09	19,78
Tutóia	1.460	92	172	9	11,78	9.78
PIAUÍ	10.902	17.453	2.122	3.056	19,46	17,51
Amarração	—	218	—	36	—	16,51
Parnaíba	10.891	17.143	2.121	3.013	19,47	17,58
Teresina	11	92	1	7	9,09	7,61
CEARÁ	161.871	170.660	36.233	27.658	22,38	16,21
Fortaleza	161.871	170.660	36.233	27.658	22,38	16,21
RIO GRANDE DO NORTE	31.175	40.061	5.848	5.967	18,76	14,89
Natal	31.175	40.061	5.848	5.967	18,76	14,89
PARAÍBA	37.744	29.683	4.858	4.653	12,87	15,68
Cabedelo	37.669	29.628	4.850	4.644	12,88	15,67
João Pessôa	75	55	8	9	10,67	16,36
PERNAMBUCO	841.208	875.572	154.809	146.381	18,40	16,72
Recife	841.208	875.572	154.809	146.381	18,40	16,72
ALAGOAS	30.112	34.647	5.265	5.570	17,48	16,08
Maceió	30.112	34.647	5.265	5.570	17,48	16,08
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	242	3.158	34	190	14,05	6,02
Aracaju	242	3.158	34	190	14,05	6,02
BAHIA	356.687	444.611	66.470	68.405	18,64	15,39
Ilhéus	346	—	85	—	24,57	—
Salvador	356.341	444.611	66.385	68.405	18,63	15,39
MINAS GERAIS	549	553	48	50	8,74	9.04
Belo Horizonte (aeroporto)	549	553	48	50	8,74	9,04

2. POR PORTOS DE DESTINO (concl.)

PORTOS DE DESTINO	VALOR EM Cr$ 1.000				% do frete sôbre o custo	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1948	1949	1948	1949	1948	1949
ESPÍRITO SANTO	66.372	98.005	14.307	10.481	21,56	10,69
Vitória	66.372	98.005	14.307	10.481	21,56	10,69
RIO DE JANEIRO	16.023	32.718	2.464	4.587	15,38	14,02
Angra dos Reis	16.023	32.718	2.464	4.587	15,28	14,02
DISTRITO FEDERAL	6.711.232	7.227.466	1.892.911	943.006	28,21	13,05
Pôrto do Rio de Janeiro	6.711.232	7.227.466	1.892.911	943.006	28,21	13,05
SÃO PAULO	7.445.795	7.187.598	1.630.714	1.485.392	21,90	20,67
Santos	7.418.649	7.170.949	1.628.484	1.482.183	21,95	20,67
São Paulo (aeroporto)	27.146	16.649	2.230	3.209	8,21	19,27
PARANÁ	110.517	117.482	22.874	11.900	20,70	10,13
Antonina	17.219	13.670	2.249	3.433	13,06	25,11
Curitiba (aeroporto)	1.158	786	136	72	11,74	9,16
Paranaguá	92.140	103.026	20.489	8.395	22,24	8,15
SANTA CATARINA	57.967	84.481	12.799	15.357	22,08	18,18
Florianópolis	3.381	7.952	949	1.354	28,07	17,03
Itajaí	18.386	26.980	3.725	3.819	20,26	14,15
Joinvile	—	1.449	—	75	—	5,18
Laguna	2.505	19	335	1	13,37	5,26
São Francisco	33.695	48.081	7.790	10.108	23,12	21,02
RIO GRANDE DO SUL	706.544	1.058.445	190.757	192.325	27,00	18,17
Aceguá	76	1.307	8	64	10,53	4,90
Bagé	20	129	11	5	55,00	3,88
Cachoeira	2	—	0	—	10,19	—
Cruz Alta	2.515	—	226	—	8,99	—
Itaqui	383	49	20	10	5,22	20,41
Jaguarão	666	515	22	22	3,30	4,27
Livramento	12.337	21.153	713	735	5,78	3,47
Pelotas	16.709	28.197	1.698	6.219	10,16	22,06
Pôrto Alegre	504.321	723.960	147.649	121.391	29,28	18,15
Quaraí	1.176	986	25	50	2,98	5,07
Rio Grande	155.746	263.493	39 269	53.508	25,21	20,31
Rosário	—	253	—	110	—	43,48
Santa Vitória do Palmar	800	823	30	25	3,75	3,04
São Borja	1.252	—	60	—	4,79	—
Uruguaiana	10.541	17.580	1.016	186	9,64	1,06
MATO GROSSO	9.270	812	908	54	9,80	6,65
Corumbá	5.370	812	593	54	11,04	6,65
Pôrto Esperança	3.900	—	315	—	8,08	—
GOIÁS	5	—	0	—	6,51	—
Goiânia	5	—	0	—	6,51	—
BRASIL	16.876.266	17.672.462	4.108.614	2.975.629	24,35	16,84

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	kg	3.659.838	4.128.176	35.975.546	45.320.636
0029 - 0049 - *Aves*	cabeça	72	157	23.547	64.266
0029 - Aves de canto ou de luxo	»	26	4	14.976	8.667
0039 - Aves domésticas ou para alimentação	»	14	153	7.114	55.599
0049 - Aves, n. e.	»	32	—	11.457	—
0050 - 0059 - *Gado para reprodução*	»	12.296	15.158	30.335.194	40.469.850
0050 - Gado asinino	»	4	14	139.103	137.442
0051 - Gado vacum	»	4.529	5.666	19.439.818	26.392.596
0052 - Gado caprino	»	27	8	108.033	45.752
0053 - Gado cavalar	»	977	1.004	5.114.844	4.654.950
0056 - Gado ovino	»	6.748	8.414	5.469.181	8.847.226
0058 - Gado suíno	»	11	52	64.210	391.884
0060 - 0069 - *Gado para qualquer outro fim*	»	5.260	5.375	3.076.801	3.349.984
0061 - Gado vacum	»	5.220	4.827	3.043.180	2.859.164
0063 - Gado cavalar	»	40	127	33.621	131.751
0065 - Gado muar	»	—	152	—	68.104
0066 - Gado ovino	»	—	269	—	290.965
0080 - 0099 - *Outros animais vivos*	»	66	43	2.530.004	1.456.536
0093 - Cavalos de corrida	»	66	43	2.464.746	1.234.155
0099 - Não especificados	»	—	—	65.258	202.381
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	kg	4.922.816.962	5.183.325.687	4.891.353.875	5.172.260.908
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	1.336.960	1.698.055	104.817.441	110.186.507
0100 - 0199 - *Cabelos e pelos*	»	271.401	242.975	47.542.917	33.081.838
0119 - Cerdas	»	2.863	3.266	343.849	219.791
0160 - Pelos de coelho	»	213.668	204.377	44.022.889	28.983.548
0161 - Pelos de castor e semelhantes	»	4.900	10.250	1.622.836	2.988.198
0169 - Pelos comuns, n. e.	»	24.376	24.965	621.260	866.118
0199 - Não especificados	»	25.594	117	732.083	22.183
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	100.742	131.176	1.301.473	1.353.606
0231 - Esponjas ordinárias	»	897	648	386.042	229.413
0259 - Madrepérola	»	98.176	126.143	788.055	1.098.509
0276 - Pérolas sôltas ou em contas	»	3.065	—	105.825	—
0299 - Não especificados	»	1.666	4.385	21.551	25.684
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	128.036	194.390	2.109.613	3.020.057
0316 - Cêra preparada para dentista	»	8.880	12.712	381.196	800.522
0334 - Lanolina	»	24.428	33.165	304.124	344.073
0337 - Sebo comum ou graxa	»	—	181	—	1.404
0339 - Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	1.095	9.784	32.069	174.902
0353 - Óleo de fígado de bacalháu, em bruto	»	83.328	121.939	1.221.329	1.405.777
0365 - Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»	3.129	7.079	36.635	99.627
0399 - Não especificados	»	7.176	9.530	134.260	193 752
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	496.975	495.544	8.043.194	9.884.795
0592 - Peles conservadas por picklage ou processo semelhante	»	14.760	17.500	448.457	240.159
0597 - Peles sêcas e salgadas	»	346.670	343.681	4.854.635	6.437.096
0599 - Não especificados	»	135.545	134.363	2.740.102	3.207.540
0600 - 0699 - *Peles e couros, preparados*	»	137.746	226.502	33.982.761	49.733.925
0611 - Peles de luxo	»	3.124	5.601	1.218.167	1.785.776
0674 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	1	—	2.040	—
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	5.395	3.675	1.894.142	1.125.116
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, graneados ou não	»	87.424	137.827	24.755.118	36.386.756
0699 - Não especificados	»	41.332	79.399	6.113.294	10.436.277
0700 - 0799 - *Penas*	»	5.473	8.961	553.210	632.755
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	171.237	331.921	7.034.974	8.497.104
0809 - Adubos	»	—	35	—	5.148
0819 - Albuminas	»	291	292	31.955	14.938
0869 - Matérias gelatinosas	»	60.259	13.259	1.620.983	432.807
0896 - Línguas, intestinos e outras vísceras	»	103.907	103.198	5.203.822	6.649.771
0899 - Não especificados	»	6.780	215.227	178.214	1.394.440
0900 - 0999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		75.320	66.586	4.479.299	3.979.427
0993 - Coalho	»	68.595	64.992	4.020.228	3.861.523
0999 - Não especificadas	»	6.725	1.594	459.071	117.904
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	76.147.034	125.056.667	367.676.609	185.990.361
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	5 633.700	3.232.765	42.335.544	41.569.590
1009 - Plantas vivas	»	8.979	15.724	439.057	324.623
1019 - Cortiça	»	367.037	408.170	3.072.588	2.968.936
1033 - Fumo em fôlhas	»	109.026	73.985	4.924.293	6.238.910
1054 - Lúpulo	»	530.058	631.983	20.877.834	21.180.361
1069 - Raízes e bolbos para medicina	»	23.962	40.930	512.774	879.106
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	172.267	242.238	2.062.330	2.864.779
1091 - Batatas para plantio	»	4.412.675	1.752.364	10.244 801	3.112.108
1099 - Não especificados	»	9.666	67.371	201.837	1.000,769
1100 - 1199 - *Caules não lenhosos*	»	90.969	42.501	1.286.568	898.476
1141 - Junco ou rotim em bruto	»	24.458	6.269	426.254	103.425

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
1147 - Junco ou rotim em palhinha	kg	5.596	8.132	446.490	596.336
1159 - Vime	»	60.915	28.100	413.824	193.715
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	1.479.894	3.158.297	8.574.856	21.02[illegible].806
1259 - Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»	235	—	78.959	—
1269 - Palha para cigarros	»	9.384	3.681	317.566	137.162
1279 - Palha para vassouras e fins semelhantes	»	1.201.881	2.885.506	5.061.641	17.888.178
1291 - Manilha	»	101.550	63.500	765.910	390.780
1296 - Pita	»	143 854	189.072	2.136.525	2.485.385
1299 - Não especificadas	»	22.900	16 538	211.255	124.501
1300 - 1393 - *Corpos graxos*	»	72.888	504.720	1.368.634	4.672.983
1344 - Óleo de linhaça	»	6.444	103	81.470	1.966
1352 - Óleo de amêndoas	»	7.648	7.011	421.670	316.199
1356 - Óleo de palma	»	—	401.262	—	3.406.216
1368 - Óleo de oliveira, em bruto	»	—	956	—	10.727
1379 - Óleos fixos líquidos, n. e (1)	»	5[illegible].713	33.432	798.331	36[illegible].097
1399 - Não especificados	»	3.033	61.956	67.223	572.778
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	4.890.302	1.781.788	7.058.036	8.441.553
1549 - Pinho	»	68.000	10.010	260.058	38.638
1559 - Peças aparelhadas para construções	»	2.548	—	86.393	—
1566 - Peças aparelhadas para aviação	»	78.777	805	756.625	35.811
1579 - Peças aparelhadas para obras, n e	»	281	73.657	5.335	759.115
1589 - Madeiras compensadas	»	11	1.429	431	43.243
1591 - Madeiras em bruto	»	1.852.049	156.357	417.905	849.663
1597 - Madeiras serradas em tábuas	»	111.851	117.646	1.029.956	952.174
1598 - Celotex, treetex e semelhantes	»	976.230	1.413.880	4.459.045	5.708.433
1599 - Não especificadas	»	1.800.555	8.004	42.288	54.476
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	3.621.979	3.342.517	21.080.924	18.197.945
1674 - Sementes de linho ou linhaça	»	2.582.726	2.476.218	11.822.373	8.636.715
1689 - Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	26.274	21.514	306.143	367.012
1692 - Coroso, jarina ou marfim vegetal	»	797.133	575.070	1.795.696	1.375.832
1697 - Sementes para agricultura	»	196 039	247.164	6.806.874	7.452.746
1699 - Não especificados	»	19.804	22.551	349.838	365.640
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	12.351.914	13.172.882	68.501.932	78.689.247
1819 - Amidos ou féculas amiláceas	»	75.554	45.158	588.595	300.156
1821 - Látex, borracha líquida ou seringa	»	86.144	2.994	488.574	84.034
1839 - Colas vegetais	»	11.563	12 162	121.959	78.305
1850 - Goma adragante	»	53.116	55.220	1.558.622	1.493.372
1851 - Goma arábica	»	361.253	483.079	2.402.075	2.901.614
1855 - Goma-laca	»	523.561	881.127	14.531.265	24.019.084
1856 - Resinas de pinho, "Bourgogne" e colofônia (2)	»	2.041.211	—	8.546.224	—
1857 - Resina negra de pinho ou breu	»	8.907.157	11.101.572	36.477.938	42.754.443
1858 - Tragon ou tragasol	»	2.454	5.000	173.870	61.364
1861 - Óleo de pinho	»	54.113	113.327	274.712	548.347
1869 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	115.693	297.563	2.212.729	4.733.590
1887 - Ópio em bruto ou sólido	»	105	40	80.234	37.796
1889 - Sumos ou sucos, n. e	»	4.508	6.103	138.023	154.796
1895 - [illegible]	»	87.943	126.796	660.366	959.680
1899 - Não especificados	»	27.530	42.741	246.746	562.666
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	48.005.388	99.821.197	217.470.055	312.494.761
1900 - Carvões ativos	»	376.800	396.786	2.607.597	3.022.236
1919 - Cores ou corantes	»	3.069	22.907	66.173	443.122
1921 - Caramelo ou cor de açúcar	»	1.146	5.109	15.463	25.010
1950 - Amidos solúveis para a indústria têxtil	»	—	18.301	—	169.229
1963 - Extrato de quebracho	»	309.549	122.840	1.233.965	483.425
1973 - Essências para perfumaria	»	27.296	33.762	5.747.683	5.115.169
1989 - [illegible] natural	»	736.736	821.175	4.394.642	4.468.988
1990 - Acetato de celulose	»	468.903	1.210.468	9.128.714	22.069.478
1991 - Celulose para fabricação de papel	»	45.381.689	96.042.910	187.056 870	264.505.926
1992 - Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	10.295	17.198	208.766	293.549
1993 - Outras essências	»	16.512	27.343	3.377.269	5.405.492
1994 - Extratos colorantes ou curtientes	»	95.377	216.681	551.826	985.863
1997 - Piche de alcatrão	»	410.839	683.408	1.033.643	1.622.069
1998 - Preparações para cervejeiros	»	44.114	65.265	681.745	1.199.821
1999 - Não especificadas	»	123.063	137.046	1.365.699	2.685.384
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	4.797.826.360	5.023.158.298	3.537.646.135	3.691.416.471
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	37.111.542	23.429.552	66.409.354	46.262.820
2009 - Abrasivos	»	159.107	168.474	1.074.900	1.394.675
2019 - Amianto ou asbesto	»	4.972.004	4.275.580	21.235.176	18.621.385
2029 - Areias ou sílicas	»	1.063.982	814.528	2.060.617	1.677.662
2039 - Argilas	»	2.387.437	3.050.569	4.112.626	4.356.902
2050 - Alabastro, pórfiro e semelhantes	»	614.668	431.405	912.843	842.569
2051 - Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	191.855	182.499	301.654	224.228
2054 - Pedras de litografia	»	2.243	12.831	6.533	114.605
2057 - Mármores	»	18.496.621	3.918.015	21.959.544	3.200.203
2064 - Giz ou greda em bruto	»	3.862.979	5.107.455	3.9[illegible]2.771	5.172.711
2067 - Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	7.030	12.484	115.125	74.731
2078 - Sílex preparada para isqueiros e semelhantes	»	31	81	27.331	53.820
2079 - Pedras, n. e	»	1.012.675	690.693	895.766	768.552
2081 - Bórax natural	»	1.425.729	1.594.376	2.680.622	2.670.337
2082 - Criolito	»	150.105	109.016	815.798	539.929
2085 - Gêsso em bruto	»	157.510	143.420	190.701	226.455
2086 - Gêsso para dentista	»	181.749	152.659	595.896	537.131

(1) Até 1948, 1369
(2) Em 1949 incluída em 1857

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
2087 – Talco em bruto	kg	205.416	31.916	310.955	81.601
2095 – Grafita ou plumbagina	»	38.736	7.010	397.461	85.886
2098 – Sal para uso industrial	»	180.000	—	168.574	—
2099 – Não especificadas	»	2.001.665	2.726.541	4.614.461	5.619.438
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	15.155	19.568	11.402.318	10.885.694
2103 – Ouro em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado	g	4.260	—	38.095	—
2109 – Ouro, n. e.	»	32.000	6.488	734.348	44.984
2119 – Platina	»	1.023	718	45.977	17.653
2129 – Prata	»	14.971.012	19.461.334	8.53[illegible].304	10.293.262
2157 – Rádio e produtos radíferos	»	1.265	221	673.022	59.717
2169 – Pedras preciosas	»	38.016	—	1.108.860	—
2179 – Pedras semipreciosas	»	86.250	41.050	154.459	512.343
2199 – Não especificados	»	23.210	56.459	116.253	157.735
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	1.043.777	921.423	1.839.708	2.695.400
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	4.268.315.062	4.377.652.316	2.609.932.703	2.438.066.981
2309 – Asfalto ou betume	»	19.525.677	30.783.194	18.464.280	31.699.738
2319 – Ceras e resinas minerais ou fósseis	»	67.928	156.783	581.820	1.060.823
2321 – Carvão de pedra	»	1.060.150.164	767.376.791	406.749.194	259.383.157
2322 – Briquetes	»	45	24.739.600	1.236	8.829.120
2323 – Coque	»	22.817.017	22.283.584	22.829.269	19.182.195
2330 – Alcatrão bruto	»	2.381	100	59.305	1.479
2337 – Nafta solvente	»	22.460	14.847	61.251	44.591
2339 – Produtos da destilação do carvão, n. e.	»	94.720	105.676	221.196	176.755
2341 – Petróleo em bruto ou cru	»	390	—	11.887	—
2342 – Vaselina para indústria	»	372.859	656.794	1.410.414	2.285.579
2343 – Vaselina para farmácia	»	127.732	37.428	537.059	210.600
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	565.542	511.389	2.541.787	2.366.594
2347 – Parafina em bruto	»	1.902.400	1.312.127	8.787.316	4.165.874
2348 – Parafina purificada	»	1.314.513	1.549.817	7.005.034	6.543.721
2353 – Gasolina a granel	»	1.126.864.180	1.414.527.833	878.659.915	1.139.960.094
2354 – Gasolina acondicionada	»	5.543.665	315.261	10.575.132	682.495
2356 – Óleo combustível para caldeiras, (Fuel Oil)	»	1.299.424.025	1.385.075.118	568.099.770	387.205.014
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel Oil)	»	427.536.517	428.930.753	259.908.653	222.750.615
2363 – Querosene	»	192.115.581	208.307.876	131.991.968	121.979.223
2365 – Óleos refinados, lubrificantes, n. e.	»	95.704.995	76.512.560	276.774.658	213.350.452
2366 – Óleos para fabricação de gás	»	10.938.350	10.089.501	5.718.960	4.865.666
2367 – Óleos para lamparinas (Signal Oil)	»	182.195	215.474	271.702	480.972
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	1.360.285	2.135.278	3.249.536	4.703.804
2369 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.	»	1.227.210	1.627.903	4.799.759	5.656.232
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão	»	457.443	134.157	594.940	251.653
2399 – Não especificados	»	1.778	72.472	16.661	280.537
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	46.121.936	45.[illegible]96.419	183.346.692	211.432.285
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	2.032	—	27.013	—
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.006.559	1.720.808	3.210.087	4.469.661
2413 – Ferro em tiras	»	771.327	2.783.966	2.871.422	10.344.784
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	5.500.680	1.175.001	19.721.032	4.680.320
2420 – Ferro-manganês	»	[illegible]9.850	55.747	359.312	311.670
2421 – Ferro-níquel	»	—	1.000	—	16.174
2422 – Ferro-silício	»	94.125	573.887	605.666	3.543.227
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	9.459.817	10.181.287	40.673.412	42.727.478
2433 – Aço em tiras	»	5.994.322	7.253.084	28.786.239	39.918.750
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	18.848.545	12.400.078	67.549.083	65.758.103
2443 – Aços especiais para ferramentas	»	153.434	374.963	1.455.725	3.677.397
2449 – Aços especiais, n. e.	»	71.086	521.427	703.985	3.899.356
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	2.666.594	5.937.172	8.049.142	16.163.010
2492 – Limalha grossa	»	45.300	28.050	154.663	65.707
2495 – Palha ou filamentos toscos	»	71.924	1.295	845.487	26.657
2498 – Solda	»	1.302.856	2.074.031	7.766.785	14.104.700
2499 – Não especificados	»	93.085	314.623	567.645	1.725.291
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	24.657.700	54.586.745	270.290.024	510.556.508
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	4.750.750	15.241.889	38.084.972	119.073.400
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»	206.853	381.951	1.905.676	3.834.621
2509 – Chumbo, n. e.	»	14.192	91.016	156.498	1.060.656
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	1.222.429	960.773	51.743.886	42.514.744
2519 – Estanho, n. e.	»	45.808	1.098	615.926	56.965
2522 – Cobre coado ou fundido	»	3.394.269	3.465.965	32.468.661	[illegible]1.997.256
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	727.925	1.036.007	11.541.207	14.906.024
2528 – Cobre eletrolítico	»	7.514.499	18.621.747	75.529.920	170.0[illegible]0.380
2529 – Cobre, n. e.	»	481.827	1.117.462	7.286.798	15.252.331
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	767.708	2.868.843	11.151.614	33.984.725
2578 – Soldas de estanho	»	98.530	170.266	2.330.947	3.518.602
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	305.058	263.986	4.546.453	5.287.591
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	4.900.428	9.653.185	31.099.515	64.217.880
2585 – Zinco em lâminas ou placas	»	52.661	100.006	417.026	877.707
2589 – Zinco, n. e.	»	67.341	612.504	487.355	3.919.518
2599 – Não especificados	»	107.412	47	923.570	8.105
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	7.698.944	9.973.484	63.717.629	97.019.341
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	4.725.959	6.030.092	32.121.403	44.551.629
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	2.048.089	3.115.150	21.940.247	40.863.222
2607 – Alumínio em resíduos e retalhos	»	688.243	333.276	4.216.812	2.276.913
2609 – Alumínio, n. e.	»	128.942	323.828	2.281.218	3.523.786
2651 – Mercúrio em bruto	»	44.897	13.304	1.507.445	529.889
2658 – Mercúrio refinado	»	1.491	7.210	71.042	400.251

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
2679 – Níquel	kg	56.125	134.581	1.378.917	3.155.388
2699 – Não especificados	»	5.198	16.043	139.945	318.260
2700 - 2799 - *Metalóides e vários metais*	»	32.329.867	45.494.961	27.661.980	40.982.704
2700 – Argônio	»	4.057	4.076	287.295	288.309
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos	»	9.249	303	120.763	13.758
2705 - Hélio e outros gases raros	»	122	44	97.063	45.508
2716 - Iôdo bruto ou impuro	»	10.200	45	706.660	5.129
2717 - Iôdo puro	»	1.428	16.042	158.222	1.531.293
2720 Enxôfre em barra	»	31.058.804	44.155.656	22.018.261	31.547.731
2721 - Enxôfre moído	»	669.390	633.045	991.938	1.161.989
2721 - Enxôfre purificado	»	127.418	498.381	188.809	1.455.873
2726 - Selênio	»	4.205	3.440	358.600	306.766
2735 - Fósforo	»	26.127	31.605	654.918	1.797.928
2759 – Metalóides, n. e.	»	5.069	9	128.400	767
2790 – Antimônio para uso industrial	»	43.268	126.222	780.003	1.971.024
2796 - Metalóides para análise ou uso científico	»	365	559	42.309	37.667
2799 - Não especificados	»	370.165	25.534	1.128.739	818.962
2800 - 2899 - *Outros produtos*	»	361.787.216	435.832.320	255.726.764	255.317.843
2850 - Cal	»	718	21.988	3.211	41.560
2854 Cimento de magnésio	»	499.659	422.694	1.196.713	604.056
2855 Cimento Portland, branco	»	9.761.643	6.038.904	12.104.362	6.832.352
2856 Cimento Portland, comum	»	351.252.088	427.781.303	240.506.173	244.444.166
2857 – Cimento de ferro	»	4.093	2.040	32.872	13.890
2858 – Cimento, n. e.	»	162.513	1.285.534	667.215	1.553.907
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	65.153	157.501	495 517	667.048
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	34.227	122.356	612.462	1.160.864
2899 – Não especificados	»	7.122	—	18.130	—
2900 - 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		18.735.161	29.751.510	47.318.963	77.596.892
2910 – Azul ultramar	»	15.943	28.486	340.386	641.291
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.299.970	5.077.446	10.564.842	22.159.579
2914 – Cores metálicas em pó (purpurinas ou bronze-côres)	»	13.257	10.803	518.447	371.424
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	3.970.680	6.006.291	20.701.284	28.971.614
2918 – Verde-Paris	»	1.751	2.762	29.032	26.882
2919 - Côres ou corantes, n. e.	»	131.470	331.989	2.383.052	7.595.395
2980 Aguarrás artificial	»	12.274.089	18.232.230	12.670.816	17.549.381
2988 - Terras coloridas	»	18.022	60.471	83.586	275.261
2999 Não especificadas	»	9.979	1.032	27.518	6.065
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	33.418.226	16.591.736	597.516.646	492.904.609
3000 - 3199 - *De origem vegetal*	»	29.471.263	11.717.520	314.080.681	174.834.245
3000 - 3099 - *Algodão*	»	328.459	325.679	72.008.711	62.145.139
2064 - Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	268.638	199.672	63.925.596	43.546.949
3066 - Algodão em fio para tecelagem	»	48.898	117.463	6.955.871	17.715.280
3069 - Algodão em fio n. e.	»	10.480	8.544	1.117.809	882.910
3099 Não especificado	»	443	—	9.435	—
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	29.142.804	11.391.841	242.071.970	112.689.106
3106 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	41.750	16.418	1.730.925	433.817
3111 – Cânhamo em bruto	»	134.071	292.646	1.848.900	3.480.666
3119 Cânhamo, n. e.	»	29.553	77.992	827.761	1.452.559
3126 Juta, em fio para tecelagem	»	160.681	141.098	3.444.664	2.342.151
3131 - Juta em bruto	»	27.760.471	9.640.675	219.110.899	80.950.253
3139 - Juta, n. e.	»	34.679	—	661.002	—
3144 Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	13.842	2.995	1.040.086	213.315
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	83.952	273.190	4.825.606	12.195.731
3149 - Linho em fio, n. e.	»	28.510	30.351	1.137.952	993.398
3153 - Estopa de linho	»	723.642	481.349	4.170.141	2.117.739
3159 - Linho, n. e.	»	131.653	435.127	3.274.034	8.509.477
3200 - 3299 - *De origem animal*	»	2.832.967	3.979.799	237.641.550	275.483.312
3200 – 3229 – *Lã*	»	2.829.277	3.964.437	236.342.494	275.216.889
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	30.251	12.880	4.322.915	1.639.816
3206 - Lã em fio para tecelagem	»	1.465.726	1.[illegible]4.722	191.458.232	210.261.054
3209 - Lã em fio, n. e.	»	37.850	12.488	4.606.579	1.685.288
3221 – Lã em bruto	»	1.123.959	1.890.930	28.911.294	51.041.952
3223 – Resíduos ou desperdícios de lã	»	5.066	19.342	253.356	346.302
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	55.963	103.592	4.157.580	7.477.081
3228 - Lã lavada, simples ou carbonisada	»	110.258	70.483	2.605.731	2.765.393
3229 - Lã, n. e.	»	204	—	26.807	—
3250 - 3279 - *Sêda*	»	3.237	53	1.299.037	90.586
3254 - Sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	0	—	131	—
3259 - Sêda em fio, n. e.	»	2.237	53	1.090.029	90.586
3266 - Bôrra de sêda em fio para tecelagem	»	1.000	—	208.877	—
3290 - Outros têxteis de origem animal, n. e.	»	453	15.309	19	175.837

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	kg	1.114.096	894.417	45.794.415	42.587.052
3350 – 3379 – *Raion*	»	1.099.325	828.312	43.304.375	29.449.293
3356 – Raion em fio para tecelagem	»	597.649	382.888	31.581.625	19.968.306
3366 – Borra de raion, em fio para tecelagem	»	994	3.993	85.045	254.535
3373 – Borra de raion, em bruto	»	433.926	358.168	7.459.919	7.332.942
3379 – Raion em bruto, n. e.	»	66.756	83.263	1.177.786	1 893.510
3397 – Nylon em fio	»	13.395	66.105	2.537.510	13.137.759
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	1.376	—	152.530	—
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	14.038.282	16.820.931	283.682.044	391.862.960
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	2.869.260	4.216.937	46.991.395	71.491.167
3419 – Baquelite e semelhantes	»	774.193	1.067.587	11.468.626	18.916.821
3432 – Celulóide	»	10.942	3.087	95.621	84.277
3479 – Borracha sintética	»	20.174	22.488	344.468	465.737
3499 – Não especificadas	»	2.063.951	3.123.775	35.082.670	52.084.332
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	11.169.022	12.603.994	236.690.649	320.371.793
3911 – Côres de anilinas	»	1.149.155	1 681.468	96.639.361	156.627.338
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	77.576	124.944	4.715.141	5.924.990
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	7.449	6.592	471.652	372.901
3921 – Tinta para escrever	»	58.089	18.654	1.440.014	454.783
3922 – Tinta para impressão	»	561.697	433.151	9.489.835	9.086.594
3923 – Tintas preparadas a água	»	90.627	125.469	894.266	1.664.621
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	358.747	54.841	7.112.479	1.402.161
3925 – Tintas preparadas a base de piroxilina	»	29 .432	64.714	5.838.113	1.362.537
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	235.220	86.055	2.816.830	1.044.553
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»	78.215	32.862	313.995	111.448
3929 – Tintas, n. e.	»	90.781	100.077	1.778.766	2.309.353
3933 – Essências para licôres, bombons e semelhantes	»	86.745	167.026	7.675.222	11.548.957
3954 – Leveduras e fermentos para panificação	»	299.64	13.141	5.583.385	245.738
3944 – Factis e produtos semelhantes	»	15.544	15.784	269.530	201.579
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	275.948	568.110	5.213.929	10.742.781
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	302.667	249.715	9.255.989	8.606.844
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria textil	»	265.625	273.489	5.326.923	4.642.638
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	579.187	599.740	4.122.314	4.165.438
3967 – Sintanas ou curtins sintéticos	»	479.299	113.032	3.173.578	1.010.244
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	196.966	71.281	1.287.073	928.380
3973 – Essências para perfumária	»	29.720	75.570	14.199.706	34.264.020
3976 – Perfumes sintéticos	»	45.979	73.421	6.060.049	7.625.171
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»	824	2.168	227.459	525.954
3979 – Matérias primas e preparações para perfumária, n. e.	»	1.295	22.696	39.237	323.783
3981 – Esteres acéticos	»	254.803	371.876	2.718.293	3.402.902
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»	816.261	1.815.499	4.117.652	8.004.772
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	21.442	19.245	636.237	679.707
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	98.687	54.535	857 006	556.343
3986 – Plastificantes	»	23.579	289.716	460.380	4.510.655
3987 – Secantes ou secativos	»	66.012	145.294	1.055.917	2.334.285
3988 – Vernizes	»	115.783	77.267	2.789.843	1.766.345
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»	51.349	146.872	408.392	1.206.523
3992 – Fritas metálicas, esmaltes vitrificáveis	»	489.024	309.151	2.632.160	2.056.725
3993 – Essências para aromatizar fumo	»	23	693	4.812	31.523
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	16.981	11.097	419.890	689.827
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	2.571.138	3.243.337	14.166.503	16.141.927
3996 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	320.390	249.705	3.021.058	3.199.984
3999 – Não especificadas	»	743.108	894.627	8.857.750	11.466.369
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	932.987.307	1.113.793.753	3.899.737.150	3.605.262.512
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	905.896.752	1.077.958.291	3.585.563.638	3.200.730.746
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	13.631.195	4.576.736	187.827.986	81.897.086
4020 – Bebidas amargas aperitivas e quinadas	»	980.001	227.598	19.080.016	4.561.498
4024 – Conhaques	»	38.301	35.427	1.803.068	1.602.348
4026 – Genebra	»	98.641	98.637	2.168.266	2.112.718
4028 – Uísque	»	728.007	721.402	28.488.870	26.293.988
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	687.314	77.513	19.574.238	1.716.212
4032 – Cerveja	»	57.428	121 002	555.569	1.535.029
4048 – Licôres de qualquer qualidade	»	70.103	54.120	2.815.607	2.386.741
4068 – Suco de uva	»	17.293	—	203.821	—
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	9.326.428	2.899.379	73.259.406	30.274.159
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	9.330	9.058	224.002	213.174
4074 – Champanha e semelhantes	»	157.839	98.712	7.538.927	4.373.772
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»	65.661	13.292	2.668.413	549.805
4076 – Vinho do porto e semelhantes	»	1.152.920	204.827	26.718.844	5.039.626
4099 – Não especificadas	»	241.929	15.769	2.068.369	1.118.016

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1949
4100 – 4199 – *Cereais legumes e seus produtos*	kg	765.364.078	972.315.924	2.710.459.931	2.409.661.881
4100 – 4159 – *Cereais e legumes*	»	327.629.138	812.301.826	1.192.466.152	1.974.406.659
4102 – Arroz	»	4.309.643	3.699.854	11.569.759	7.849.893
4103 – Cevada	»	3.869.268	1.793.628	13.300.642	5.177.506
4107 – [illegible] em grão	»	312.977.239	802.674.658	1.146.462.703	1.941.570.792
4111 – [illegible]	»	1.283.420	2.169.389	6.595.769	9.382.251
4115 – Grão de bico	»	925.362	1.241.494	4.883.554	5.957.246
4129 – Cereais, n. e.	»	4.086.203	789.518	7.560.377	3.951.420
4139 – Legumes frescos ou sêcos	»	69.290	4.731	453.715	40.098
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	118.613	38.551	1.648.603	477.453
4160 – 4189 – *[illegible]*	»	411.853.206	138.360.492	1.397.430.332	405.869.094
4172 – Farinha de [illegible]	»	2.219.726	4.458.019	16.578.938	31.528.072
4177 – [illegible]	»	402.218.941	133.748.815	1.345.714.974	372.239.838
4179 – Farinhas, sêmolas e semelhantes, n. e.	»	7.314.579	93.658	35.136.420	1.100.584
4194 – Cevada torrefata ou malte	»	25.862.549	21.710.996	120.516.462	89.363.438
4199 – Não especificados	»	9.185	2.610	46.985	22.690
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	51.715.827	63.980.312	388.093.893	439.923.647
4300 – 4329 – *Frutas de mesa*	»	40.996.070	52.611.393	279.633.270	331.418.084
4300 – Amêndoas	»	731.447	1.284.643	8.039.318	13.649.828
4302 – Avelãs	»	467.250	719.391	5.509.359	7.060.449
4304 – Castanhas	»	2.814.418	3.675.745	23.694.861	24.512.295
4306 – Nozes	»	1.182.619	2.230.624	13.672.541	22.537.121
4321 – Ameixas frescas	»	1.396.190	1.196.614	10.568.828	8.175.195
4324 – Maçãs	»	14.883.334	24.811.524	96.814.166	143.562.645
4326 – Pêras	»	12.877.654	12.271.926	67.449.552	57.207.821
4327 – Pêssegos	»	654.941	559.581	4.425.874	4.602.086
4328 – Uvas	»	5.230.03[illegible]	4.856.561	43.516.138	43.381.682
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	758.181	1.004.784	6.142.633	6.728.962
4350 – 4369 – *Frutas sêcas, passadas e em conserva*	»	10.717.308	11.366.179	108.380.615	108.412.375
4350 – Azeitonas	»	4.884.952	5.152.[illegible]53	54.879.624	47.603.075
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	136.573	13.530	1.980.479	172.167
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»	1.775.141	2.832.295	11.548.881	22.897.686
4368 – Uvas sêcas ou passas	»	2.104.378	2.004.555	23.858.424	22.162.366
4369 – Frutas sêcas, n. e.	»	1.816.264	1.362.946	16.113.207	15.577.081
4399 – Não especificadas	»	2.449	2.740	80.008	93.188
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	75.1[illegible]5.65[illegible]	37.085.319	299.181.828	209.338.132
4429 – Chá	»	83.423	64.896	3.313.998	2.200.481
4440 – Anis ou erva doce comum	»	141.818	367.944	2.005.576	4.605.739
4442 – Cravo da Índia	»	136.599	130.628	1.113.444	1.275.787
3443 – Cominho	»	452.611	490.497	6.641.215	6.371.332
4444 – Canela	»	295.500	656.706	1.896.911	4.014.751
4447 – Pimenta asiática em grão	»	399.602	717.127	8.464.507	25.210.944
4449 – Especiarias, n. e.	»	27.339	23.997	855.928	517.323
4468 – Azeite de oliveira	»	4.178.124	2.007.619	139.269.170	71.812.286
4480 – Alhos	»	3.778.209	6.769.145	28.540.976	58.089.648
4482 – Cebolas	»	903.400	8.286.594	2.996.031	14.629.764
4484 – Folhas de louro	»	30.835	21.500	180.648	128.925
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	36.981	6.095	739.250	215.036
4491 – Batatas	»	64.692.377	17.514.675	102.161.326	19.532.962
4499 – Não especificados	»	28.834	27.896	1.002.848	733.154
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	21.733.315	32.351.372	280.091.064	388.163.395
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	443.011	519.366	10.995.559	14.008.083
4519 – Carnes frigorificadas	»	242.361	344.900	4.218.945	6.606.758
4531 – Carne sêca ou charque	»	79.615	93.480	783.955	431.852
4554 – Presuntos	»	24	32	281	1.422
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	22.815	517	565.733	37.122
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	96.393	80.437	5.372.394	6.930.929
4599 – Não especificados	»	1.803	—	54.251	—
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	19.260.435	21.752.391	223.286.901	244.135.234
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	25.619	99.448	371.849	1.841.799
4643 – Bacalhau	»	18.647.964	21.190.350	210.678.744	234.516.798
4649 – Peixes salgados sêcos, n. e.	»	183.402	89.634	1.792.789	647.224
4659 – Peixes salgados ou em salmoura	»	75.655	332.210	1.386.851	5.884.274
4666 – Sardinhas em conserva	»	120.513	130	3.184.384	4.249
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	207.282	40.619	5.872.284	1.240.890
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	2.029.869	10.079.615	45.808.604	130.020.078
4712 – Leite em pó	»	1.291.415	1.271.811	29.408.022	31.171.938
4719 – Leite, n. e.	»	2.292	5.789	18.550	45.377
4729 – Manteiga	»	27	2.604	1.329	22.839
4739 – Queijos	»	732.348	875.224	15.747.407	23.419.806
4749 – Outros laticínios, n. e.	»	51	—	1.535	—
4759 – Ovos em conserva	»	2.656	910	615.307	54.569
4779 – Substitutos de banha de porco	»	1.047	—	15.818	—
4799 – Não especificados	»	33	7.923.277	636	75.305.549

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1949
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	kg	2.288.076	351.646	21.330.680	2.998.160
4817 – Sal para uso culinário	»	66.206	89	187.800	225
4818 – Vinagre	»	140.680	338.149	970.662	2.675.204
4819 – Condimentos e môlhos temperados, n. e.	»	63.900	2.662	1.166.037	148.113
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	93.684	3.739	3.046.145	64.303
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	138.117	865	2.819.231	32.198
4869 – Massas alimentícias, n. e.	»	1.708.209	2.873	11.942.140	26.226
4899 – Não especificados	»	77.280	3.269	1.198.634	51.891
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	3.069.164	3.132.414	12.751.768	13.370.211
4909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	2.897.459	2.942.532	11.838.833	12.112.137
4959 – Forragens verdes ou sêcas	»	76.218	15.847	322.975	201.988
4972 – Sementes de cânhamo	»	53.193	137.243	370.544	865.236
4999 – Não especificados	»	42.294	36.822	219.416	190.850
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	944.152.230	877.801.881	12.157.798.125	11.825.136.804
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	62.823	39.097	11.284.763	7.533.239
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	4.628	2.892	1.775.641	398.289
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	297	—	85.607	—
5114 – Escôvas para dentes	»	349	0	30.774	37
5119 – Escôvas, n. e.	»	1.291	405	238.493	48.017
5120 – Pincéis e brochas de crina para caiação	»	162	507	24.804	35.905
5121 – Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	1.016	181	213.202	38.508
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	253	200	100.785	151.426
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria exclusive prata	»	23	—	41.426	—
5139 – Tecidos	»	—	220	—	20.405
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	37	1.245	3.782	72.129
5172 – Chapéus de pêlo de castor e semelhantes, simples	un	10.933	246	980.608	31.038
5199 – Não especificadas	kg	110	9	56.160	824
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	806	316	470.078	228.386
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	210	185	109.680	90.306
5249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e.	»	6	0	1.779	19
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	481	41	264.383	37.553
5299 – Não especificadas	»	109	90	94.236	100.508
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	57.361	35.882	9.034.888	6.880.693
5609 – Calçados	»	2.588	221	280.388	31.693
5619 – Manufaturas de peles de luxo	»	17	4.686	44.217	1.371.090
5647 – Tiras de couro para chapéus	»	16.928	11.985	3.154.017	2.553.370
5649 – Artigos para confecções, n. e.	»	2.582	—	455.589	—
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	23.703	11.492	3.280.350	1.627.501
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	7.070	4.443	821.210	799.665
5670 – Agasalhos, tais como boas, golas, manchons e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer tecido	»	289	—	140.831	—
5674 – Carteiras, charuteiras, porta moedas e semelhantes	»	41	0	7.974	150
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.365	92	280.146	20.012
5695 – Malas	»	195	—	23.660	—
5699 – Não especificadas	»	2.583	2.963	546.506	477.212
5700 – 5799 – *De penas*	»	28	7	4.156	25.871
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	66.257.522	56.087.249	443.581.609	384.002.428
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	1.009.574	1.046.139	25.489.976	22.682.694
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	901.070	946.699	22.359.735	20.132.580
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarro e usos semelhantes	»	16.042	18.624	431.141	501.789
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	70.996	77.530	1.239.284	1.830.424
6033 – Charutos	»	31	—	21.360	—
6035 – Cigarros	»	2.055	98	152.378	6.309
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	19.380	3.188	1.286.078	211.592
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	525	1.217	48.876	231.341
6109 – Bôlsas, cestas e estojos	»	256	—	12.579	—
6133 – Tecidos de junco ou rotim	»	240	702	25.739	55.243
6199 – Não especificadas	»	29	515	10.558	176.098
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	88.439	103.179	2.219.237	1.953.995
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	769	1.038	167.169	240.514
6252 – Capachos	»	39.501	36.942	752.638	600.949
6272 – Chapéus de palha do Chile e semelhantes simples	un	264	193	29.053	23.512
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes simples	»	5.532	827	370.844	28.100
6294 – Cordoalha	kg	37.021	59.818	532.267	835.119
6299 – Não especificadas	»	10.808	5.220	367.266	225.801
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	617.145	538.990	29.380.984	26.072.364
6509 – Caixas, escrínios e estojos	»	62.475	24.035	1.339.279	929.922
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	25.204	6.028	1.018.009	245.811
6545 – Cabos para chapéus de sol	»	555	553	168.480	212.004

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	kg	897	4.21[illegible]	107.939	48[illegible].596
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	1.870	50	65.763	2.097
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n.e	»	1.583	171	283.251	40.323
6880 – Brinquedos de borracha	»	46	1	5.579	300
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	—	554	—	91.036
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	4.234	4.742	528.876	376.721
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	115	27	9.753	2.547
6886 – Borracha preparada para dentista	»	974	694	115.016	95.826
6887 – Tubos de borracha	»	89.134	43.357	3.261.039	2.077.125
6889 – Não especificados	»	15.367	12.787	1.178.803	1.302.552
6899 – Não especificados	»	331	—	5.485	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	244.096.850	246.942.321	1.275.561.006	1.470.615.804
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	13.185.123	13.263.979	55.661.423	68.416.160
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	303.615	487.832	6.367.756	11.236.334
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	287.798	321.221	2.739.472	3.853.676
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	902.859	716.641	2.0[illegible]0.955	1.300.889
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	342.137	506.098	14.527.229	20.412.114
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	28.184	24.225	239.926	319.361
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	50.833	44.508	8[illegible]7.730	1.206.637
7028 – Tijolos e outras peças de sílicapara construção de fornos	»	1.758.411	1.095.583	3.333.202	2.526.607
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	2.277	—	8.012	—
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	3.241.532	3.818.914	5.170.872	6.374.008
7036 – Artigos sanitários de argila	»	32.902	36.180	305.134	400.458
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	1.633.538	1.434.532	4.314.122	3.686.818
7041 – Ardósia para escrever	»	88.276	196.491	263.951	339.471
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»	4.524	4.805	27.070	21.209
7066 – Rebolos de granito	»	733.692	29.840	2.055.621	142.084
7080 – Azulejos, latilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	17.936	70.822	269.583	428.445
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	4.454	1.154	140.063	78.237
7086 – Peças de outros produtos refratários pra construção de estufas e fornos	»	3.110.793	2.450.101	7.448.539	6.817.805
7088 – Produtos refratários, n.e	»	178.714	1.756.067	867.316	4.270.591
7095 – Cadinhos de grafite	»	112.102	149.461	1.511.586	1.943.102
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	920	2.913	148.260	283.067
7099 – Não especificadas	»	349.605	116.791	2.992.014	2.715.074
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	1.463	2.449	2.035.343	1.992.294
7101 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de ouro	g	1.000	—	7.844	—
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	»	180.877	329.363	300.828	354.968
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	10	1.587	617	2.995
7119 – Manufaturas de platina	»	845	179	41.970	12.992
7120 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de prata	»	5.200	852.347	21.584	70.312
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	73.440	162.973	97.700	121.118
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	1.202.740	1.106.550	1.534.800	1.42[illegible].909
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	211.28[illegible].418	225.165.680	985.003.0[illegible]7	1.216.679.531
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	37.333	—	273.162	—
7404 – Chapas galvanizadas para costrução de boeiros	»	251.267	1.315.350	823.193	4.168.402
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	677.266	637.954	5.892.498	4.471.475
7409 – Chapas, n. e.	»	779.554	737.082	5.781.089	8.019.816
7410 – Alfinetes	»	3.009	148	127.166	5.579
7412 – Arame farpado	»	16.446.404	42.845.271	73.451.609	185.708.831
7413 – Grampos galvanizados para cerca	»	959.930	2.367.259	4.632.544	10.533.762
7414 – Cabo ou cordoalha	»	803.888	1.690.085	7.834.518	17.125.696
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	16.642.817	38.453.211	68.616.925	152.309.040
7417 – Tela de arame	»	39.898	35.772	606.955	739.546
7420 – Arquivos e fichários	»	26.403	5.986	695.055	195.698
7421 – Burras ou cofres	»	32.003	10.159	548.890	256.632
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	156.291	63.478	4.017.652	2.316.714
7430 – Brinquedos de fôlha de flandres	»	358	6.397	24.953	165.110
7435 – Lâminas de fôlha de flandres	»	67.745.603	45.732.024	255.852.795	186.251.589
7439 – Obras de fôlha de flandres, n. e.	»	159.799	32.038	1.036.412	547.392
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	306.790	37.109	9.019.383	1.464.705
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	2.013.153	2.380.676	25.997.223	35.864.265
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	129.358	89.131	1.275.155	943.894
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	430.663	519.450	11.553.190	15.972.752
7449 – Artigos para confecções e instalações, n.e	»	222.898	133.010	2.857.041	2.951.314
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	63.675	137.567	1.187.278	2.511.999
7453 – Estruturas completas e desarmadas para edificações	»	751.561	233.984	3.693.963	2.743.311
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	3.356.959	3.139.142	13.238.278	19.087.514
7455 – Comportas	»	60.628	274.259	503.962	3.700.121
7456 – Postes e torres para cabos de transmissão elétrica	»	828.483	552.931	3.824.737	3.423.931
7459 – Obras para construções, n. e.	»	8.747.368	5.134.539	38.406.839	26.074.208
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	370.362	342.961	4.618.837	4.424.493
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»	1.286.898	1.056.475	11.028.152	7.730.704
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados	»	6.276	11.932	513.728	1.017.731
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	2.204	3.291	154.654	172.262

(1) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração....	kg	412.335	156.033	3.206.924	2.437.154
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	979.070	2.205.819	12.364.878	10.918.126
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	436.433	433.889	10.919.837	22.912.743
7469 – Acessórios para máquinas n. e.	»	1.008.455	815.200	31.476.596	20.039.059
7477 – Trilhos cremalheiras e acessórios	»	27.484.629	5.797.907	76.809.061	20.491.100
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	22.630	37.276	6.025.441	7.328.319
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	591.741	145.936	11.977.000	3.236.872
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	37.192	33.473	1.320.453	1.613.161
7485 – Artigos para escritório	»	38.225	11.118	1.059.730	264.235
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	351.597	41.258	9.648.834	1.251.370
7487 – Tubos flexíveis	»	44.178	37.007	720.909	434.586
7488 – Telas, correias [illegible] flexíveis	»	31.142.632	54.115.887	117.390.406	311.304.605
7490 – [illegible] para condução de mercadorias	»	11.418.916	11.006.291	59.267.539	75.206.194
7492 – Cadernas, moitões, polias e semelhantes	»	41.840	87.449	1.093.613	1.747.503
7493 – Correntes	»	425.941	351.780	5.075.979	5.032.525
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas n. e.	»	61.696	49.631	1.999.483	1.375.173
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	655.194	413.454	12.143.239	9.834.457
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	19.801	10.315	524.553	397.277
7497 – Obras esmaltadas n. e.	»	37.719	37.013	1.042.015	700.014
7499 – Não especificadas	»	12.710.231	727.163	21.143.270	10.021.355
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	1.884.958	2.126.911	63.338.749	62.785.185
7500 – 7519 – *De chumbo e estanho*	»	27.900	29.311	466.715	775.645
7507 – Canos de chumbo	»	16.905	12.373	184.673	142.833
7509 – Manufaturas de chumbo n.e.	»	9.666	16.625	229.336	615.197
7519 – Manufaturas de estanho	»	1.329	313	52.707	17.615
7520 – 7579 – *De cobre*	»	1.501.937	1.773.517	56.304.636	57.835.039
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	25.282	9.229	2.017.758	805.504
7521 – Bicos de cobre para gás	»	616	1.514	96.332	322.111
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	18.080	31.804	890.469	1.722.719
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	1.889	1.391	270.788	264.630
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	144.849	169.974	7.382.400	8.288.106
7529 – Artigos de cobre para instalações n. e.	»	37.103	56.331	1.534.540	3.287.528
7536 – Arame nu de cobre	»	414.345	262.270	6.265.006	3.593.322
7537 – Tela de arame de cobre	»	62.663	76.854	6.445.938	7.432.919
7544 – Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes	»	2.125	1.301	293.623	215.398
7549 – Artigos de cobre para confecções n. e.	»	12.034	3.671	1.246.614	382.523
7550 – Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal de cobre	»	7.109	3.327	3.160.982	1.277.414
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	5.775	4.908	622.364	788.561
7555 – Artigos de cobre para escritório	»	1.467	114	168.799	14.321
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	2.896	972	815.347	277.300
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira	»	3.916	4.009	168.664	188.230
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	163.801	130.169	3.551.647	3.633.275
7569 – Acessórios de cobre para máquinas n.e.	»	30.560	16.533	1.160.283	885.581
7573 – [illegible]eiros de cobre	»	30.661	44.610	2.006.851	2.557.147
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	19.289	10.113	1.165.294	630.809
7575 – Folhas de cobre para prateur ou dourar	»	303	2.020	29.001	138.115
7577 – Tubos de cobre	»	385.582	881.503	8.612.154	17.066.815
7579 – Obras de cobre n. e.	»	131.592	60.900	8.290.547	4.031.911
7580 – 7589 – *De zinco*	»	321.364	307.782	4.953.838	3.376.866
7583 – Chapas de zinco	»	271.959	297.691	3.099.391	3.132.326
7584 – Obras de zinco, n.e.	»	49.405	10.091	1.854.441	244.540
7590 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	33.757	16.331	1.643.550	797.635
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	28.494	16.032	1.436.946	740.520
7599 – Não especificadas	»	5.263	249	206.613	57.115
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	899.920	592.607	19.425.395	16.846.008
7602 – Chapas de alumínio	»	653.421	411.895	9.078.601	6.768.645
7604 – Alumínio em fio	»	8.108	40.159	249.908	595.708
7608 – Objetos de alumínio de uso doméstico	»	27.916	2.162	1.516.635	167.356
7609 – Manufaturas de alumínio n.e	»	172.655	127.172	6.100.341	6.863.268
7664 – Molibdênio em fio	»	245	915	197.085	556.920
7679 – Manufaturas de níquel	»	36.067	8.821	1.265.938	705.594
7684 – Tungstênio ou volfrâmio em fio	g	628.940	930.982	940.632	1.142.147
7699 – Não especificadas	kg	879	513	87.025	46.370
7700 – 7749 – *De [illegible] e outros metais*	»	195.020	3.379	4.272.190	727.643
7784 – [illegible]	»	183.757	446	1.104.029	42.888
7785 – Obras prateadas de metais, n.e.	»	11.272	2.933	3.168.161	684.755
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	16.646.939	5.787.283	145.791.949	103.163.933
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	509.001	901.354	4.136.518	6.293.406
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e [illegible]	»	10.189.213	1.305.926	45.545.068	8.369.558
7820 – [illegible] e guarnições de louça e vidro	»	286.527	202.522	1.587.943	967.188
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	539.964	1.198.317	8.304.452	15.948.214
7829 – Artigos de louça e vidro para escritório	»	—	63	—	973
7843 – [illegible] de louça e vidro	»	15.630	9.090	2.147.820	1.231.140
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»	12.430	27.207	2.126.346	2.731.282
7851 – [illegible] de vidro para laboratórios	»	32.535	16.244	995.511	557.649
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	84.477	69.944	4.025.397	3.625.566
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	26.510	6.228	335.535	218.534
7871 – Louça para [illegible] ao fogo	»	1.848	94	111.402	16.342
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	26.873	82.484	1.529.402	3.282.684
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	862.955	1.281.896	24.619.176	29.112.499
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	14.120	10.306	516.804	582.979

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
7881 – Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	kg	206.096	10.393	2.106.374	235.890
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	690.619	141.366	3.361.187	1.282.675
7883 – Garrafões de vidro	»	636	1.123	14.584	32.088
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	131.745	70.432	6.794.128	7.173.148
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	20.743	15.193	800.337	740.545
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	2.266.448	220.923	28.264.988	13.897.648
7887 – Tubos de vidro	»	71.687	27.720	1.103.344	631.219
7888 – Vidro para resistir ao fogo, pyrex e semelhantes	»	355.305	16.327	2.874.124	281.375
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	310.747	172.115	4.495.419	5.853.301
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	4.585.662	3.069.522	566.602.134	498.592.935
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	3.588.528	2.223.939	405.477.814	321.930.273
8000 – 8099 – *De algodão*	»	598.106	320.635	107.636.372	49.761.861
8009 – Tecidos brancos	»	57.470	22.707	18.128.177	4.003.787
8019 – Tecidos crus	»	11.165	3.763	2.954.498	836.954
8024 – Tecidos estampados	»	46.138	19.743	12.096.329	3.032.742
8027 – Tecidos tintos	»	86.781	42.267	21.237.145	8.072.493
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	133.612	88.660	16 808.823	12.690.868
8031 – Tecidos com mescla	»	5.797	3.638	867.165	615.775
8032 – Panos para forros	»	4.557	12.614	513.237	885.214
8034 – Lonas	»	2.003	6.512	197.570	363.318
8036 – Panos para encapar livros	»	3.930	966	236.545	55.149
8037 – Fitas isolantes	»	24.595	23.047	1.206.896	1.752.939
8038 – "lamé" dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	580	63	167.525	11.157
8039 – Tecidos, n. e.	»	37.289	26.760	6.122.591	4.367.641
8040 – Passamanaria	»	110	—	67.486	—
8044 – Cadarços, cordões e tranças	»	3.723	3.650	387.051	564.464
8047 – Rendas	»	3.490	11.098	3.405.501	6.743.343
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	7.207	1.352	2.621.110	100.808
8050 – Alcatifas e tapetes	»	182	—	14.395	—
8059 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	8	—	6.477	—
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	43.445	11.923	2.125.038	743.391
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	10.214	8.724	740.302	627.907
8075 – Gravatas	»	100	—	29.727	—
8077 – Meias	»	1.684	11	641.548	12.599
8078 – Roupa feita	»	61.569	7.656	9.777.068	2.099.353
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	7.442	1.101	3.915.464	663.568
8089 – Artigos de uso doméstico	»	11.468	312	1.799.998	42.588
8094 – Cordoalha	»	8.595	14.271	354.629	543.459
8097 – Oleados	»	13.174	1.507	413.770	63.705
8099 – Não especificadas	»	11.778	8.263	860.307	868.639
8100 – 8199 – *De canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	2.990.422	1.903.314	297.781.442	272.168.412
8100 – 8119 – *De canhamo*	»	15.108	8.615	388.119	197.197
8114 – Cordoalha	»	35	730	1.367	40.923
8119 – Não especificadas	»	15.073	7.885	386.752	156.274
8120 – 8139 – *De juta*	»	1.116.914	11.413	16.410.905	155.824
8133 – Sacos	»	1.111.174	11.052	16.320.638	146.278
8134 – Cordoalha	»	171	17	8.480	786
8139 – Não especificadas	»	5.569	344	81.787	8.760
8140 – 8189 – *De linho*	»	1.796.815	1.870.378	279.239.143	270.660.477
8169 – Tecidos	»	1.711.269	1.844.933	252.665.822	267.705.037
8176 – Roupas de cama ou mesa	»	64.566	14.201	20.454.364	2.348.647
8179 – Artigos de uso doméstico ou pessoal, n.e	»	8.929	189	4.686.652	87.459
8184 – Cordoalha	»	4.078	1.864	354.445	179.545
8189 – Não especificadas	»	7.973	9.191	1.077.860	339.789
8190 – 8199 – *De outras fibras vegetais*	»	61.585	12 908	1.743.275	1.154.914
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	45.150	604	629.496	78.007
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	15.255	9.050	971.619	685.433
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	1.080	3.254	142.160	391.474
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	942.533	839.778	154.863.428	174.371.039
8200 – 8249 – *De lã*	»	936.110	837.829	150.207.536	172.263.876
8209 – Tecidos	»	685.063	610.244	121.608.759	153.770.722
8220 – Alcatifas e tapetes	»	60.884	100.636	6.850.434	9.548.492
8231 – Cobertores	»	14.115	106	1.509.149	15.518
8232 – Chapéus de feltro, simples	um	470	202	29.761	26.058
8238 – Roupa feita	kg	42.414	963	5.543.635	531.049
8239 – Artigos de uso doméstico ou pessoal, n.e.	»	3.321	566	1.012.001	166.162
8244 – Peças para máquinas	»	93.676	88.997	9.102.342	7.598.372
8246 – Feltro	»	23.475	4.379	1.389.862	308.638
8248 – Trapos, ourelas e retalhos	»	12.712	31.602	77.875	251.710
8249 – Não especificadas	»	421	314	83.715	47.155
8250 – 8289 – *De sêda*	»	6.166	1.949	4.636.386	2.107.163
8254 – Gaze gomada para peneiras	»	484	561	1.108.432	1.089.598
8259 – Tecidos ,n. e.	»	2.335	361	1.756.919	411.616
8261 – Fitas	»	17	—	4.774	—
8269 – Artigos para confecções, n. e.	»	508	377	331.054	332.749
8277 – Meias	»	7	—	3.257	—
8278 – Roupa feita	»	333	32	255.356	43.955

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1949
8279 - Artigos de uso doméstico ou pessoal, n. e.	kg	614	—	580.431	—
8289 - Não especificadas	»	1.868	615	626.163	229.245
8299 - **Manufaturas de outros têxteis de origem animal, n. e.**	»	257	—	19.506	—
8300 - **8399** - ***De têxteis sintéticos***	»	54.601	5.775	6.350.892	2.291.623
8350 - 8389 *De raion*	»	53.456	4.215	5.936.879	1.320.373
8351 - Tecidos	»	17.803	1.260	3.747.069	422.248
8364 - Fitas	»	375	—	202.787	—
8378 - Roupa feita	»	1.569	67	398.267	32.629
8389 - Não especificados	»	3.709	2.888	1.588.756	865.496
8397 - Meias de nylon		130	—	53.109	—
8399 - Manufaturas de outros têxteis sintéticos n. e.	»	1.015	1.560	360.904	971.250
8400 - **8499** - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	702.625	343.867	32.394.564	18.577.343
8400 - 8439 - *De celulóide*	»	22.409	34.896	1.859.433	2.207.973
8430 - Brinquedos	»	2.487	1.938	579.872	552.973
8435 - Lâminas	»	19.554	32.666	1.155.807	1.548.333
8437 - Tubos ou bastões	»	—	73	—	5.579
8439 - Não especificados	»	368	219	123.754	101.088
8440 - 8499 - *De outras matérias plásticas*	»	680.216	308.971	30.535.131	16.369.370
8443 - Botões ou [illegible]	»	758	44	262.174	7.788
8475 - Lâminas de matérias plásticas e nylon	»	43	—	7.525	—
8477 - [illegible]	»	3	—	429	—
8479 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	196	22	87.181	7.245
8481 - [illegible] e semelhantes	»	6.162	2.975	967.206	552.110
8485 - Artigos para escritório	»	2.892	126	629.346	36.878
8492 - [illegible]	»	533.870	249.947	22.148.364	10.257.548
8496 - Objetos de uso doméstico	»	5.763	1.574	333.753	58.068
8499 - Não especificados	»	130.529	54.283	6.099.153	5.449.733
8500 - 8699 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	247.210.000	278.709.873	992.2 5.705	1.173.759.585
8500 - 8599 - *Produtos químicos orgânicos*	»	4.275.633	6.990.767	49.245.029	80.982.793
8502 - Ácido cítrico	»	78.356	266.971	891.196	2.953.117
8503 - Ácido [illegible]	»	187.257	171.482	2.168.093	2.035.635
8504 - Ácido [illegible]	»	12.663	22.365	147.887	460.511
8505 - Ácido oxálico	»	136.285	288.024	1.505.775	2.757.288
8507 - Ácido tânico	»	13.435	10.120	594.284	343.455
8508 - Ácido tartárico	»	182.528	448.610	2.689.779	5.287.256
8509 - Ácidos orgânicos, n. e.	»	91.404	88.158	1.616.581	1.741.343
8519 - [illegible]	»	287.814	419.347	2.037.337	2.424.743
8521 - Essências e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	74.140	157.872	1.767.819	2.639.598
[illegible] - [illegible] sintética	»	26.861	30.531	948.953	1.010.620
8525 - [illegible]	»	415.133	462.970	1.468.354	1.429.088
8531 - [illegible]	»	5.458	22.307	80.440	390.930
8539 - Fenol e seus derivados, n. e.	»	70.046	82.096	1.689.952	1.874.420
8541 - [illegible]	»	113.562	336.964	412.552	1.078.832
8542 - Benzol para nitração	»		2	—	75
8543 - Benzol industrial puro 2 C	»	93.899	39	305.398	711
8544 - Benzol industrial 90 por cento	»	27.150	—	70.425	—
8545 - [illegible]	»	79.291	45.638	186.788	152.999
8546 - Toluol para nitração	»	9	20.192	94	83.279
8547 - [illegible]	»	246.530	183.554	1.570.328	1.019.343
8548 - Toluol industrial puro 2 C	»	2.820	162.413	12.860	701.064
8552 - Nitrobenzol, nitrotoluóis, clorobenzóis, e clorodinitrobenzóis	»	211.384	156.207	1.160.487	959.010
8559 - Intermediários para fabricação de anilinas, n. e.	»	127.774	350.741	7.862.901	20.700.221
8567 - [illegible]	»	165.995	332.141	2.096.525	3.643 621
8572 - [illegible]	»	5	9.977	580	54.981
8574 - Prussiato amarelo. Ferrocianeto de Potássio	»	14.414	36.963	156.687	392.354
8575 - [illegible] de sódio	»	19.844	19.194	150.191	116.570
8576 - [illegible] de potássio	»	4.178	7.090	52.490	147.550
8577 - [illegible] de sódio	»	121.252	333.143	813.086	2.159.427
8578 - Tártaro emético, tartarato de antimônio e potássio	»	6.111	4.797	133.509	118.593
8589 - Produtos químicos orgânicos para análise	»	2.832	8.410	251.616	496.898
8590 - Não especificados	»	1.457.203	2.512.449	16.402.062	23.809.261
8600 - 8699 - Sais minerais	»	61.438.329	60.286.311	131.527.286	134.830.058
8601 - Bicarbonato de sódio	»	4.100.075	2.509.012	6.671.516	3.254.398
8602 - Alvaiade de chumbo (Carbonato básico de chumbo)	»	279.745	296.338	2.763.465	2.837.039
8604 - Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	404.140	585.412	1.832.236	2.423.408
8606 - Potassa (Carbonato neutro de potássio)	»	92.195	321.437	407.963	1.312.458
8607 - Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	40.013.408	36.647.920	56.336.924	41.541.259
8609 - Carbonatos n. e.	»	227.918	247.565	1.189.785	1.815.270
[illegible] - Cloreto de cobalto	»	0	—	94	—
8612 - Cloreto de [illegible]	»	26.340	112.130	77.594	220.412
8613 - Cloreto de cálcio	»	511.775	547.263	724.483	797.230
8614 - Cloreto de estanho	»	597	200	19.804	8.8[illegible]6
8615 - Cloreto de zinco	»	196.390	280.165	839.499	1.112.324

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
8616 – Iodeto de potássio	kg	1.763	15.841	170.746	1.459.646
8619 – Sais halóids, n. e	»	202.247	415.279	1.076.001	2.392.255
8620 – Clorato de potássio	»	1.081.117	870.626	6.480.641	4.861.440
8621 – Clorato de sódio	»	44.970	32.909	243.491	182.501
8624 – Perclorato de amônio	»	100.009	204.790	944.123	2.148.569
8633 – Hipoclorito de cal ou cálcio, cloreto de cal	»	717.977	77.954	3.195.054	741.180
8640 – Nitrato de amônio	»	76.251	384.898	181.395	1.054.797
8642 – Nitrato de chumbo	»	33.165	77.000	287.126	672.272
8646 – Nitrato de potássio	»	850.609	855.610	3.514.537	4.030.907
8647 – Nitrato de sódio	»	99.209	1.747	140.816	80.121
8649 – Nitratos de nitritos, n. e	»	44.716	103.680	585.329	1.251.115
8651 – Sulfeto de antimônio	»	76.799	69.488	857.508	822.707
8657 – Sulfeto de sódio	»	3.155.592	1.740.531	12.452.021	3.870.027
8659 – Sulfetos, n. e	»	7.199	9.453	85.981	143.414
8660 – Sulfato de alumínio	»	1.528.054	1.999.119	1.580.015	2.287.565
8662 – Sulfato de bário	»	252.944	495.555	626.934	1.510.090
8664 – Sulfato de cobre	»	1.844.016	2.101.029	6.637.750	6.588.429
8665 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	149.039	44.946	261.557	142.310
8666 – Pedra hume	»	72.942	168.891	149.361	290.421
8667 – Sal de glauber, (sulfato neutro de sódio)	»	1.556.907	2.665.303	2.074.059	3.253.496
8669 – Sulfatos e alumens, n. e	»	120.195	115.435	793.125	826.488
8679 – Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos	»	716.750	1.355.302	4.825.801	10.309.618
8681 – Sais halóides para análise	»	962	3.047	36.655	137.027
8682 – Sais de cromo para análise	»	33	275	898	8.742
8690 – Cromato de potássio	»	127.788	260.636	1.135.012	2.464.899
8691 – Cromato de sódio	»	380.964	1.335.493	3.422.389	9.034.807
8692 – Sais de cromo, n. e	»	50.132	111.211	234.660	802.301
8693 – Arseniato de chumbo	»	180.205	1.291.354	1.854.910	11.843.226
8695 – Boratos	»	10.093	91.922	61.382	463.486
8696 – Silicato de potássio	»	10	2.020	168	10.839
8697 – Silicato de sódio	»	959.105	1.099.154	1.870.964	1.265.021
8699 – Não especificados	»	1.132.928	738.295	5.041.482	4.397.708
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	72.408.766	75.621.053	310.989.167	240.053.776
8701 – Ácido bórico	»	116.225	225.932	404.971	777.031
8702 – Ácido clorídrico ou muriático	»	581	1.739	10.034	57.694
8705 – Ácido nítrico	»	730	1.696	12.801	43.729
8706 – Ácido fosfórico	»	38.022	186.125	319.645	1.245.407
8707 – Ácido sulfrico	»	15.766	40.955	91.202	152.155
8709 – Ácidos minerais, n. e	»	116.563	47.801	1.086.118	609.523
8712 – Anhidrido arsenioso ou arsênico branco	»	365.405	372.770	1.825.814	1.986.897
8736 – Potassa cáustica, (Hidróxido de potássio)	»	169.595	85.031	786.104	431.283
8736 – Soda cáustica, (Hidróxido de sódio)	»	58.312.021	55.810.167	235.236.674	136.537.695
8750 – Óxido de cobalto	»	3.973	11.953	268.034	718.737
8751 – Óxido de antimônio	»	51.642	113.319	767.595	1.476.820
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (Óxido de chumbo)	»	348.298	709.241	3.169.120	6.370.583
8754 – Vermelho de ferro, (Óxido de ferro férrico)	»	267.227	636.656	939.498	2.675.169
8755 – Óxido ferroso férrico (Magnético)	»	571.549	218.592	2.131.917	1.091.262
8756 – Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	212.005	135.865	604.582	634.179
8757 – Óxido de titânio	»	419.000	1.169.445	4.197.473	13.021.200
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	3.935.204	3.432.518	26.010.656	24.068.409
8759 – Óxidos, n. e	»	144.669	161.876	1.661.270	2.174.033
8764 – Água oxigenada	»	116.580	202.583	1.572.575	2.433.379
8769 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e	»	5.445	6.609	40.811	117.002
8780 – Ácidos, alcalis e anhidridos para análise	»	935	6.231	14.698	97.964
8789 – Produtos químicos para análise, n. e	»	7.573	23.893	241.570	829.288
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	41.563	37.701	223.196	180.129
8791 – Amônia comprimida	»	113.873	238.226	921.155	2.154.166
8793 – Hidrosulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	153.506	376.045	1.525.062	3.942.580
8794 – Gases compostos	»	6.630.878	11.060.487	20.747.279	31.634.008
8795 – Produtos químicos agressivos, sujeitos á licença do ministério da guerra	»	21.990	—	143.976	—
8799 – Não especificados	»	224.943	307.594	5.935.434	4.583.854
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.615.186	2.187.436	291.871.562	497.102.153
8809 – Adesivos e emplastros	»	58.140	69.261	4.972.844	6.262.949
8811 – Cafeína e seus sais	g	25.140	75.778	6.003	13.723
8812 – Cocaína e seus sais	»	5.000	7.500	28.717	40.641
8813 – Codeína e seus sais	»	55.000	140.500	289.337	729.687
8815 – Morfina e seus sais	»	31.650	37.530	175.032	185.065
8816 – Quinino e seus sais	»	5.330.508	2.636.986	3.384.857	1.351.321
8817 – Estriquinina e seus sais	»	78.175	152.720	66.662	149.177
8818 – Teobromina e seus sais	»	1.667.390	1.266.050	347.280	209.084
8819 – Alcalóides, n. e	»	3.031.450	7.682.517	1.649.154	4.566.090
8824 – Extratos medicinais	kg	23.438	29.975	2.225.512	2.791.825
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	25.407	73.177	1.483.569	1.945.550
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	16.717	16.206	16.740.868	14.235.465
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	15.490	30.922	3.519.651	4.816.581
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	12.390	27.701	10.874.705	19.795.680
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	17.407	28.017	12.043.524	18.777.642
8849 – Injeções medicinais	g	59.385.220	105.596.097	57.570.066	83.958.649
8855 – Hormônios naturais ou sintéticos	»	6.081.192	8.421.573	8.443.707	22.198.221
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e	kg	6.902	9.460	3.391.535	6.519.214
8866 – Metais e metalóides coloidais	g	574.911	797.901	406.574	182.996
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	1.956.450	8.037.658	717.300	11.594.928
8871 – Creolina e semelhantes	kg	668.995	453.236	4.107.351	2.726.401
8872 – Lisol e semelhantes	»	198	4.862	2.920	56.056
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	67.097	282.307	1.670.791	11.370.089
8877 – Preparações purgativas	»	6.086	7.499	306.423	283.988

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
8887 – Penicilina e semelhantes					
8889 – Soros, vacinas e semelhantes, n. e	g	1.580.314	8.506.096	57.333.260	110.255.888
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	»	4.527.221	3.454.3[illegible]9	3.464.011	3.336.757
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	kg	54.184	118.787	10.648.835	21.647.959
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	20.455	24.105	2.880.6[illegible]2	4.445.176
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	13.586	17.778	567.6[illegible]2	881.207
8895 – Glicerofosfatos	»	14.407	27.974	1.128.705	2.671.907
8896 – Gotas medicinais	»	382	2.189	330.033	549.096
8897 – Sabonetes medicinais	»	8.239	10.550	4.880.287	6.156.413
8898 – Acido ascórbico, vitamina C e outras vitaminas	»	35	297	1.291	12.469
8899 – Não especificados	»	49.988	60.334	26.977.666	47.230.290
[illegible]	»	451.314	736.983	49.188.691	81.771.016
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	107.472.086	133.624.306	208.599.661	220.790.805
8900 – 8939 – *Adubos químicos*	»	99.177.362	126.515.721	114.713.403	129.411.146
8903 – Cianamida de cálcio	»	145.250	170.023	363.543	183.834
8904 – Sulfato de amônio	»	136 077	816.238	311.931	1.532.045
8907 – Salitre do Chile, nitrato de sódio impuro	»	37.371.787	38.241.555	54.8[illegible]0.5[illegible]6	55.730.549
8908 – Uréia sintética	»	92.280	338.945	369.290	1.045.382
8916 – Fosfatos naturais	»	4.468.474	17.081.411	3.622.695	7.248.930
8918 – Superfosfatos de cálcio	»	43.230.392	51.473.339	31.567.949	35.039.627
8925 – Cloreto de potássio	»	11.645.666	16.711.704	18.748.242	25.896.575
8927 – Sulfato de potássio	»	1.652.272	1.018.180	3.434.297	1.979.565
8936 – Salitre, nitrato de potássio impuro	»	336.629	39.811	1.283.0[illegible]7	222.824
8939 – Adubos químicos, n. e	»	98.595	621.515	183.853	531.815
8940 – 8999 – *Outros produtos*	»	8.294.724	7.103.585	93.886.258	91.379.659
8949 – Massas ou pastas	»	107.452	184.556	890.858	1.667.820
8959 – Perfumarias	»	30.711	12.913	6.022.909	1.783.902
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	2.687.145	2.809.[illegible]95	38.857.476	29.801.403
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e	»	4.055.941	2.775.581	28.665.046	35.336.885
8973 – Preparações a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço	»	20.678	5.363	116.194	41.797
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	57.686	171.600	146.7[illegible]4	668.567
8979 – Preparações, n. e	kg	235.781	97.012	2.000.486	1.398.459
8989 – Preparações para análise	»	1.538	3.141	193.281	310.029
8993 – Colas preparadas	»	138.131	118.510	1.771.406	1.712.531
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	25.198	33.596	646.344	1.081.834
8997 – [illegible]	»	[illegible]29	—	1.[illegible]29	—
8999 – Não especificados	»	992.062	1.077.247	13.974.185	16.573.382
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	381.236.748	292.609.952	8.836.048.344	8.272.055.470
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físico químicos, matemáticos e óticos*	»	1.762.487	1.755.138	214.473.408	244.827.288
9019 – Instrumentos para desenho	»	22.765	12.746	3.383.306	3.423.118
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	23.369	6.985	2.698.859	1.069.342
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodésia topografia e levantamento de planos	»	27.218	11.077	6.955.374	5.696.844
9051 – Contadores e registradores de gás	»	288.708	317.409	6.554.093	8.582.834
9052 – Densímetros e areômetros	»	323	1.033	105.654	236.001
9053 – Higrômetros	»	169.813	97.034	16.069.[illegible]05	10.478.623
9054 – Manômetros	»	3.447	3.257	1.360.387	1.250.068
9058 – Termômetros	»	6.892	11.291	3.233.406	4.207.714
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e	»	196.331	140.560	17.235.735	24.054.285
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	3.261	2.417	1.833.261	1.575.125
9066 – Óculos	»	10.260	3.916	6.350.101	4.237.084
9068 – Vidros para óculos	»	48.604	57.975	10.877.682	11.038.399
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e	»	19.644	15.389	7.836.255	7.502.732
9080 – Máquinas fotográficas	»	66.300	95.265	15.187.881	17.229.907
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	182.886	292.349	29.251.637	40.047.772
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	5.848	3.553	1.900.698	2.061.014
9084 – Cinematógrafos	»	77.152	80.416	14.015.057	18.921.574
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	64.671	80.024	19.114.281	28.296.363
9086 – Filmes [illegible]	»	53.643	78.139	8.629.418	9.972.608
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	14.632	3.948	2.485.099	900.921
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	60.882	59.360	5.914.876	7.205.161
9089 – Acessórios para fotografia, n. e	»	45.229	38.192	5.103.561	4.142 645
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	8.537	7.707	494.671	701.624
9095 – Gasogêneos	»	15.867	8.179	432.059	464 105
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	69.284	14.343	1.955.489	1.804.137
9099 – Não especificados	»	276.921	303.574	25.495.363	29.677.288
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	240.351	262.508	40.588.957	48.732.619
9101 – Agulhas para [illegible] de ferro e aço	g	553.426	359.371	239.705	291.246
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	60.727	45.871	40.455	47.546
9121 – Aparelhos ortopédicos	kg	2.951	2.665	487.551	371.648
9129 – Aparelhos para medicina, n. e	»	24.603	25.902	4.828.762	5.639.604
9132 – Catgut, crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	4.304	11.865	1.425.191	3.045.500
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	5.291	7.160	255.865	200.588
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e	»	14.825	7.597	1.678.887	635.827
9144 – Mesas para operações	»	12.826	18.094	1.035.112	1.722.520

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	kg	11.361	7.860	3.831.383	3.[illegible]90.373
9161 – Cadeiras para dentista	»	34.475	18.290	1.834.996	1.279.006
9162 – Dentes artificiais	»	218	98	401.676	72.353
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	24.222	19.199	5.068.696	8.996.246
9191 – Artigos de borracha	»	5.224	7.104	899.235	1.076.906
9196 – Preparações para dentista	»	60.544	80.963	4.766.490	6.089.914
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	26.749	27.827	11.790.307	12.697.919
9199 – Não especificados	»	12.144	26.478	1.974.706	3.175.423
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	1.360.040	1.221.580	119.154.909	103.361.842
9300 – 9349 – *Instrumentos de música*	»	1.087.172	1.066.646	60.493.717	70.159.655
9309 – Instrumentos de corda e acessórios	»	1.525	1.301	260.505	361.911
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»	443	5.551	52.528	214.775
9326 – Gaitas	»	233	4.243	45.733	948.298
9329 – Instrumentos de sôpro e acessórios, n. e.	»	644	1.651	471.514	1.065.341
9331 – Harmônicas	»	113.872	20.636	4.377.349	3.527.222
9332 – Harmônios	um	35	17	224.041	167.376
9334 – Orgãos	»	49	31	1.043.959	443.570
9336 – Pianos	»	1.064	1.694	10.201.919	16.915.789
9337 – Acessórios para pianos	kg	9.729	10.089	447.929	775.717
9341 – Discos virgens (1)	»	—	18.058	—	1.731.304
9342 – Gramofones, vitrola e semelhantes	»	85.425	41.864	6.469.499	4.125.615
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	434.300	268.898	15.821.696	8.015.556
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	219.856	359.768	19.751.571	31.159.002
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	12.382	3.279	1.127.474	708.179
9360 – 9389 – *Relojoaria*	»	272.868	154.933	58.656.192	33.201.775
9369 – Despertadores	»	165.130	81.235	26.180.849	11.023.278
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	14.892	7.960	17.520.049	11.539.684
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	45.563	18.052	7.665.018	2.166.711
9375 – Relógios registradores de frequência	»	20.529	7.252	2.371.373	1.131.115
9379 – Relógios, n. e.	»	4.397	5.510	1.161.481	1.811.557
9388 – Vidros para relógios	»	728	412	373.234	159.924
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios	»	21.629	34.512	3.384.188	5.369.506
9399 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»	—	1	—	412
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	8.165.152	10.077.968	244.652.776	295.945.917
9400 – 9409 – *Cutelaria*	»	231.284	265.069	22.117.722	20.173.424
9401 – Canivetes	»	9.890	4.263	2.180.637	888.650
9402 – Facas	»	51.900	16.627	6.670.093	1.873.627
9405 – Navalhas	»	18.941	22.525	5.159.312	7.789.988
9407 – Terçados ou facões de mato	»	125.500	213.764	3.864.574	8.118.423
9408 – Tesouras	»	19.361	7.197	3.560.446	1.221.168
9409 – Cutelaria, n. e.	»	5.692	693	682.660	281.568
9410 – 9469 – *Ferramentas*	»	7.707.373	9.775.685	215.957.157	273.634.967
9410 – Alfanges	»	15.048	10.415	778.413	595.296
9412 – Enxadas	»	2.289.769	2.995.082	37.083.724	46.642.835
9413 – Facões grosseiros sem gume óra cortar cana	»	18.600	28.223	654.188	645.989
9415 – Machados	»	548.718	1.431.443	8.323.370	22.701.807
9416 – Pás e picaretas	»	540.150	615.086	5.161.343	5.880.824
9419 – Ferramentas grossas, n.e	»	285.181	420.955	5.385.0[illegible]9	7.969.704
9443 – Cortadores de grama, manuais	»	18.355	17.442	373.368	344.842
9444 – Limas de aço	»	581.253	645.558	22.210.965	23.218.790
9446 – Níveis comuns de bolha de ar	»	9.437	14.125	989.454	1.080.997
9448 – Trenas ou fitas de medir	»	9.632	9.657	1.481.895	1.570.854
9449 – Ferramentas e utensílios para artes e ofícios, manuais, n. e	»	2.584.154	2.745.892	96.835.575	121.630.935
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	95.030	30.715	4.165.223	1.330.091
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	711.976	811.092	32.521.6[illegible]0	40.041.403
9480 – 9499 – *Outras ferramentas e utensílios*	»	226.495	37.214	6.567.897	2.137.526
0482 – Fôrmas, passadeiras e cristalizadores	»	190	1.259	30.251	114.698
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes	»	99.180	1.679	5.166.955	89.201
9499 – Não especificados	»	127.125	34.276	1.370.691	1.933.627
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	25.557.698	26.735.309	1.156.676.741	1.094.008.085
9500 – Instalações completas para rádio telefonia de rádio telegrafia	»	23.920	26.231	3.464.285	2.223.281
9501 – Aparelhos receptores ou transmissores de telefonia e acessórios	»	826.856	364.357	107.604.820	54.265.803
9502 – Aparelhos receptores ou transmissores de telegrafia e acessórios	»	13.774	14.009	7.028.777	5.738.544
9503 – Aparelhos receptores ou transmissores de rádio televisão (1)	»	—	20.287	—	8.811.429
9504 – Aparelhos receptores ou transmissores de rádio telefonia e rádio telegrafia e acessórios	»	60.845	52.640	9.292.457	8.623.670
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	1.338.961	72.400	147.312.408	9.604.684
9506 – Acessórios para rádios	»	568.627	820.617	56.770.385	86.036.275
9507 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	711	3.133	100.357	364.871
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	92.293	93.633	26.045.553	32.232.486
9509 – Máquinas e aparelhos elétricos de comunicação, n. e. (1)	»	—	20	—	20.292
9511 – Aparelhos eltro-dentários	»	21.049	21.208	2.977.940	3.241.760
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes	»	212.900	260.812	21.642.196	29.456.759

(1) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
9518 – Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de Raios X e semelhantes	kg	13.208	10.235	3.853.705	4.609.596
9519 – Aparelhos de eletricidade medica, n.e	»	43.621	42.313	6.627.433	6.948.774
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	418.548	409.236	8.896.108	10.280.577
9522 – Geradores e semelhantes	»	2.532.772	2.270.526	82.714.580	77.036.588
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	278.643	270.259	8.546.147	11.504.038
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	1.005.011	2.050.433	42.369.173	88.971.596
9525 – Motores	»	2.938.263	1.873.406	102.463.981	77.999.972
9526 – Pilhas	»	2.074.215	2.915.506	26.153.919	36.131.116
9527 – Transformadores estáticos	»	3.135.563	2.726.420	80.704.493	77.452.010
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	38.333	9.190	1.987.857	583.540
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	336.393	257.283	21.269.784	20.514.702
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	238.775	244.205	20.742.629	21.282.841
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»	47.657	89.351	2.473.574	5.413.676
9552 – Máquinas para lavar roupa (1)	»	—	472.971	—	15.123.192
9553 – Ferramentas elétricas	»	136.465	117.931	10.314.403	10.502.779
9554 – Ferros de engomar	»	68.850	1.208	3.154.128	75.853
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	233.483	244.949	24.033.062	23.893.456
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	819.028	214.562	34.130.530	9.564.591
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	450.793	626.988	16.436.556	22.845.627
9558 – Ventiladores, exaustores de pó e semelhantes	»	391.485	117.419	27.553.303	8.995.169
9560 – Cabos e fios de alumínio para instalações elétricas	»	157.547	966.408	1.732.510	11.893.165
9562 – Fio de cobre nú ou simples para instalações elétricas	»	167.076	53.041	2.692.233	852.134
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	373.730	210.844	13.409.480	7.402.078
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	743.890	676.589	18.715.354	12.250.905
9572 – Carvões para eletricidade	»	711.862	1.092.168	7.612.346	11.603.562
9575 – Isoladores de vidro	»	40.507	57.937	376.916	644.454
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	326.106	1.077.149	4.194.133	12.912.641
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	262.785	203.145	14.029.390	10.613.247
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»	555	314	52.062	29.278
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	224.326	291.115	7.476.048	9.467.749
9583 – Peças de zinco para instalações elétricas	»	1.034	35	54.176	6.183
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	44.067	40.023	3.915.279	4.229.222
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	422.978	644.941	9.922.951	11.443.595
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	94.013	79.545	4.155.506	3.995.172
9588 – Fios e outros materiais para resistências elétricas	»	19.632	24.466	1.682.464	2.278.131
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	1.497.895	1.896.908	77.913.764	106.138.758
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	153.663	279.067	20.748.696	34.233.959
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	22.572	27.454	2.620.958	3.005.458
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	37.563	243.094	986.806	10.139.614
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	168.174	190.592	4.837.359	5.123.762
9594 – Elevadores elétricos	»	1.427.884	1.495.209	39.493.761	42.848.980
9598 – Pára-raios	»	34.022	83.200	1.835.345	4.370.187
9599 – Não especificados	»	261.805	388.267	11.534.631	18.266.394
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	44.783.119	55.460.635	1.083.588.820	1.269.059.207
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	2.274.021	5.414.605	20.290.500	53.259.391
9602 – Acessórios para arados	»	306.272	512.110	3.176.073	6.018.558
9603 – Debulhadores	»	357.840	137.241	8.979.308	2.164.837
9605 – Semeadeiras	»	278.608	575.908	3.698.524	7.962.727
9606 – Tratores agrícolas	»	3.462.263	8.040.013	61.037.950	149.978.747
9607 – Acessórios para tratores agrícolas (1)	»	—	410.803	—	9.037.341
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	2.286.385	3.091.288	31.790.114	42.562.063
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	547.152	528.417	13.657.400	12.635.492
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	152.907	162.077	4.455.863	5.302.315
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	134.668	136.389	4.383.618	6.596.763
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	391.283	829.559	10.988.435	22.182.595
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	75.809	48.920	2.832.579	1.695.527
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	694.756	264.865	15.581.067	6.063.629
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	768.533	1.229.727	24.220.716	33.513.158
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas n. e.	»	1.133.700	692.959	30.689.604	28.116.195
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	227.890	122.074	6.365.266	4.115.736
9641 – Desnatadeiras	»	185.919	254.129	9.871.217	13.546.019
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja	»	262.090	82.903	11.823.082	3.750.345
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	254.345	145.762	14.512.764	10.888.523
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cacau	»	45.355	27.357	1.749.533	945.285
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	3.749.566	2.533.096	60.936.371	41.100.977
9646 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e.	»	94.064	131.971	5.209.830	7.282.470
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	46.096	7.317	3.066.514	332.862
9648 – Torradores	»	—	572	—	118.685
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	1.239.082	1.122.005	32.542.239	44.040.617
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	848.795	1.745.261	11.296.173	25.158.163
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	568.664	407.134	9.074.106	9.488.817

(1) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	kg	397.076	1.288.979	6.617.406	21.212.141
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	24.941	7.442	1.007.677	300.718
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	222.592	198.101	14.704.858	12.611.925
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	3.216.079	3.440.663	49.117.211	36.610.066
9666 – Fornos metalúrgicos	»	326.126	246.733	8.917.404	4.428.755
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras	»	778.355	768.771	18.669.568	16.123.634
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	885.311	672.513	24.149.272	25.218.029
9683 – Descaroçadôres e outras máquinas para beneficiar algodão	»	228.257	326.504	6.131.640	10.145.189
9685 – Prensas para algodão	»	10.937	12.896	183.493	348.341
9686 – Teares	»	1.474.933	3.017.672	27.117.713	61.196.425
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	1.476.956	2.352.162	64.170.961	88.977.308
9689 – Maquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	15.073.308	13.863.625	444.126.940	412.436.872
9697 – Máquinas e aparelhos para empacotar mercadorias, abrir e fechar cápsulas, por etiquêtas em garrafas e outros recipientes (1)	»	—	283.762	—	21.378.129
9699 – Não especificados	»	282.185	296.410	16.445.831	10.213.838
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	68.723.482	79.147.781	2.032.278.914	2.410.125.273
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	109.955	49.977	3.604.507	1.619.076
9702 – Aparelhos de sinalização	»	15.344	339.869	1.269.703	5.490.294
9708 – Fáróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	136.504	56.423	9.705.663	4.495.158
9712 – Prensas filtros	»	171.815	176.824	2.398.257	2.541.371
9713 – Prensas hidráulicas	»	405.996	320.964	8.150.725	7.170.019
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	4.211	5.080	1.264.279	877.519
9717 – Prensas para embalar ou enfardar, aparar, acetinar e cortar papel, litografar e semelhantes (1)	»	—	229.401	—	9.219.492
9718 – Máquinas para coser e encadernar livros (1)	»	—	111.571	—	8.563.279
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	611.893	877.623	16.338.518	23.089.343
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	1.213.725	790.289	20.989.801	10.169.613
9724 – Guinchos manuais	»	539.892	721.012	10.600.555	13.672.214
9725 – Guindastes, n. e	»	3.881.902	3.710.768	56.786.865	70.629.160
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	1.230.991	679.997	24.218.901	18.852.792
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	513.745	637.610	38.240.919	51.784.710
9732 – Turbinas a vapor	»	169.720	155.630	10.866.285	14.108.775
9734 – Locomóveis	»	92.406	230.473	1.089.541	1.916.365
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	um	5	16	397.389	1.911.481
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	kg	1.825.971	2.452.771	9.202.980	15.394.132
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	385.405	637.213	11.471.235	18.911.292
9738 – locomotivas, n. e.	um	131	50	258.229.486	65.837.490
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e.	kg	48.310	220.532	536.347	1.488.820
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	160.996	126.087	9.931.042	11.945.395
9742 – Tornos	»	548.751	808.540	21.857.761	28.819.643
9743 – Máquinas ferramentas	»	1.126.610	1.987.820	40.005.227	69.865.165
9744 – Máquinas centrífugas	»	229.638	173.022	6.939.820	12.208.543
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	1.906.811	2.479.682	70.542.531	102.614.988
9751 – Motores Diesel	»	2.583.219	2.776.823	84.030.006	96.344.036
9755 – Moinhos de vento	»	161.525	217.055	2.362.296	2.821.049
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	4.699.062	9.466.579	88.772.437	216.757.548
9757 – Turbinas hidráulicas	»	1.160.424	730.285	31.294.764	25.138.828
9758 – Velas para motores	»	46.766	63.834	4.057.068	6.318.919
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	38.688	71.757	1.035.926	1.048.376
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	338.689	244.871	14.589.247	9.431.884
9762 – Compressores de ar	»	1.394.122	1.226.370	42.587.694	43.423.924
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	918.605	1.124.931	31.506.595	38.502.796
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	6.168.128	5.721.831	221.099.301	187.242.406
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	292.892	386.765	11.331.965	15.789.556
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.	»	101.851	95.115	4.208.500	4.687.340
9770 – Bombas hidráulicas	»	37.311	82.115	1.421.188	2.580.067
9771 – Bômbas centrífugas	»	262.086	233.051	10.238.880	10.827.651
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool-motor	»	465.803	271.434	15.751.649	11.576.729
9773 – Bombas, n. e.	»	783.683	827.205	29.160.127	32.871.848
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	77.725	174.385	3.157.544	5.741.553
9775 – Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura	»	135.877	224.232	7.213.771	11.681.466
9777 – Ventiladores para indústria (1)	»	—	93.878	—	3.431.215
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.	»	127.046	133.833	8.855.003	6.600.191
9780 – Máquinas de costura	»	2.561.247	3.748.995	122.887.018	194.050.097
9781 – Máquinas de escrever	»	545.143	619.723	82.621.542	93.789.282
9782 – Máquinas de calcular, "hollerith" e outros sistemas	»	234.422	327.405	60.519.844	81.165.146
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	20.574	26.366	736.277	839.931
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	926.137	859.377	42.145.156	33.124.258
9785 – Máquinas para escritório, n. e.	»	184.485	115.501	14.247.730	9.902.111
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	786.599	893.060	18.835.648	19.770.437
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	158.598	200.780	14.267.380	21.467.773
9788 – Máquinas para tipografia	»	1.423.600	1.670.299	76.274.423	91.431.204
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	2.236.686	1.338.295	76.543.568	59.141.286
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	898.143	965.971	18.821.618	25.388.323
9791 – Balanças	»	252.618	272.460	6.102.748	7.002.851
9792 – Caldeiras	»	3.371.415	3.758.355	46.381.885	56.234.316
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	2.494.693	3.194.728	45.782.076	63.768.259

(1) Classe aberta em 1949.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
9987 – Artigos para toucador, n. e.	kg	1.336	103	262.934	24.916
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	5.752	8.952	1.027.184	884.613
9989 – Casas pré-fabricadas, exceto de madeira (1)	um	—	4	—	152.811
9990 – Amostras	kg	2.426	1.761	94.777	60.663
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	2.188	1.979	76.528	30.757
9994 – Desenhos, esboços, maquetes, ou modelos	»	2.986	27.836	460.345	1.641.425
9995 – Automóveis para passageiros, (bagagem)	um	593	1.085	28.499.489	52.308.863
9996 – Artigos, sanitários, n. e.	kg	5.260	18.340	260.450	250.511
9997 – Obreiras, cápsulas e hóstias	»	703	973	182.988	268.801
9999 – Não especificados	»	1.867.040	1.152.890	42.940.713	99.503.061
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	3.660	4.128	35.975.546	45.320.636
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	4.922.817	5.183.325	4.891.368.875	5.172.360.908
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	932.987	1.113.794	3.899.737.150	3.605.262.512
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	944.152	877.802	12.157.798.125	11.825.136.804
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	6.803.616	7.179.049	20.984.879.696	20.643.080.860

(1) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	kg	303.792	355.583	6.726.054	3.852.184
0019 - Animais selvagens	cabeça	387	193	85.984	14.101
0029 - Aves de canto ou de luxo	»	221	1.132	12.222	37.807
0049 - Aves, n.e.	»	76	264	5.954	18.114
0051 - Gado vacum para reprodução	»	565	494	4.409.393	2.168.700
0061 - Gado vacum para qualquer outro fim	»	200	400	2.000.000	1.470.400
0063 - Gado cavalar	»	—	7	—	75.875
0065 - Gado muar	»	115	12	184.000	36.000
0069 - Gado, n. e.	»	—	14	—	6.300
0099 - Não especificados	»	—	—	28.501	24.887
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	kg	2.304.479.023	1.960.962.362	7.985.051.501	5.896.582.684
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	»	68.733.211	65.511.229	803.989.247	725.921.350
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	341.247	441.148	8.698.597	8.601.779
0119 - Cerdas	»	25.898	69.549	139.630	319.575
0129 - Crina ou cabelo animal	»	308.637	307.742	8.489.220	8.107.157
0199 - Não especificados	»	6.712	63.857	69.747	175.047
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	1.836.560	1.868.824	3.450.293	3.704.933
0229 - Cascos ou unhas	»	417.483	485.124	688.347	765.125
0268 - Ossos	»	1.155.871	1.066.292	2.076.827	1.908.010
0281 - Aparas de chifre	»	35.150	—	75.884	—
0288 - Sabugos de chifre	»	24.231	—	55.670	—
0289 - Pontas ou chifres, n. e.	»	203.782	267.408	553.465	920.925
0299 - Não especificados	»	43	50.000	100	110.873
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	729.385	692.350	12.373.588	9.572.055
0310 - Cêra de abelha	»	477.652	330.599	9.713.203	5.945.888
0347 - Sebo comum ou graxa	»	136.000	361.751	1.339.364	3.626.167
0363 - Óleo de mocotó	»	106.197	—	1.121.732	—
0399 - Não especificados	»	9.536	—	199.289	—
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	62.637.850	60.584.011	699.631.508	656.534.040
0511 - Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes	»	13.052	15.938	2.684.432	2.692.078
0512 - Peles de cateto ou de queixada	»	404.245	384.459	20.400.201	16.014.764
0513 - Peles de capivara	»	305.799	274.860	6.638.234	5.106.239
0515 - Peles de onça e semelhantes	»	22.516	24.314	8.583.910	6.811.955
0518 - Peles de veado	»	320.613	255.482	9.916.543	6.333.519
0519 - Peles de animais selvagens, n.e.	»	20.822	4.302	847.180	123.203
0541 - Couros vacuns, salgados	»	48.315.195	45.325.360	404.234.020	371.482.157
0548 - Couros de porco, salgados	»	88.340	49.143	376.815	221.406
0549 - Couros de gado salgados, n.e.	»	8.778	—	84.333	—
0561 - Couros vacuns, sêcos	»	9.315.613	10.029.861	118.874.487	123.922.588
0562 - Peles de cabra, sêcas	»	1.492.707	1.760.109	71.048.435	81.435.190
0566 - Peles de carneiro, sêcas	»	1.361.875	1.112.670	40.851.154	28.211.867
0568 - Couros de porco, sêcos	»	4.011	—	189.514	—
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	163.634	171.113	11.131.412	11.399.228
0589 - Peles de peixe	»	9.000	928	61.222	1.838
0591 - Aparas de couro	»	721.811	1.126.898	1.799.485	2.424.094
0599 - Não especificados	»	69.839	48.574	1.910.101	353.914
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	824.607	351.224	63.391.589	36.059.078
0618 - Peles de veado	»	309	469	49.849	22.275
0619 - Peles de animais selvagens, n. e.	»	—	42	—	14.704
0661 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	357.227	87.889	12.805.274	2.355.175
0662 - Peles de cabra	»	56.423	23.576	13.407.663	5.427.389
0666 - Peles de carneiro	»	229	14.114	75.652	282.068
0668 - Couros de porco curtidos	»	230.035	103.026	12.461.972	4.773.852
0674 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	39.997	58.142	17.974.181	22.550.173
0691 - Aparas de couro	»	26.790	62.811	22.097	277.832
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	4.685	108	1.130.914	36.297
0693 - Vaqueta	»	90.690	742	4.891.090	17.261
0694 - Crostas, quadros e raspas	»	14.830	—	335.422	—
0698 - Peles e couros tintos, envernizados granulados ou não	»	1.657	660	140.302	96.000
0699 - Não especificados	»	1.735	2.645	96.573	186.052
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	2.363.562	1.570.672	16.443.672	11.469.465
0809 - [illegible]	»	984.695	10.150	2.193.860	19.215
0840 - Colas de osso, de peles, de tendões e de matérias similares	»	692.800	364.202	5.755.811	2.577.786
0861 - Cola de peixe	»	—	43.100	—	575.719
0862 - Colas n. e.	»	31.100	19.000	235.521	174.949
0872 - Caseína em pó	»	29.725	10.000	279.560	77.196
0892 - Cálculos biliares	»	15	118	29.253	251.727
0893 - Fel de boi	»	45.151	48.262	1.554.200	1.092.293
0895 - Glândulas	»	145.528	170.864	2.579.565	3.505.029
0896 - [illegible], intestinos e outras vísceras	»	50.944	67.732	599.041	325.864
0899 - Não especificados	»	383.604	837.244	3.216.801	2.869.687
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	1.068.425.546	838.354.044	2.961.630.383	2.486.673.601
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	26.157.557	29.508.383	274.542.180	287.686.851
1009 - Plantas vivas	»	12.065	4.917	253.621	180.040
1032 - Fumo em corda	»	490.634	1.088.354	7.925.980	12.180.250

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
1033 – Fumo em fôlhas	kg	24.853.547	27.173.503	260.351.350	267.070.784
1039 – Fumo, n.e	»	—	3.450	—	17.119
1044 – Fôlhas de jaborandi	»	354.914	273.107	1.220.163	919.502
1057 – Píretro	»	215.000	190.535	1.436.303	1.548.581
1064 – Ipecacuanha	»	11.821	15.651	2.107.405	2.851.338
1081 – Araroba em pó	»	16.187	18.382	718.840	768.996
1086 – Timbó em rama	»	20.000	7.970	162.090	40.213
1087 – Timbó em pó	»	—	67.075	—	347.668
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	51.960	115.128	40.029	317.549
1099 – Não especificados	»	131.429	550.311	326.399	1.444.811
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	424.650	70.050	2.466.037	322.142
1119 – Cana da Índia, bambú e semelhantes	»	424.650	70.050	2.466.037	322.142
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	24.805.010	27.264.188	144.301.025	141.035.522
1201 – Caroá em fio	»	—	10.000	—	27.662
1226 – Piaçava	»	3.319.243	3.455.036	18.872.572	18.623.671
1228 – Tucum	»	3.100	5.124	259.749	290.150
1246 – Paina	»	156.439	70.207	1.452.360	667.871
1248 – Crina vegetal ou zostera marina	»	1.000	—	2.943	—
1291 – Caroá	»	1.314.944	705.067	6.847.305	3.590.591
1297 – Sisal ou agave	»	19.862.588	23.017.754	116.275.426	117.829.651
1299 – Não especificadas		147.696	1.000	590.670	5.926
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	46.376.667	48.633.167	712.337.056	680.829.711
1312 – Cêra de carnaúba	»	9.291.787	11.109.417	285.738.467	343.396.554
1318 – Cêra de ouricuri	»	1.445.523	1.450.509	37.298.172	34.854.817
1319 – Cêras, n. e.	»	2.380	—	20.560	—
1331 – Manteiga de cacáu	»	3.522.240	6.516.463	121.166.151	110.022.638
1340 – 1372 – *Oleos vegetais* (1)	»	31.508.645	29.206.778	261.532.497	190.552.282
1345 – Óleo de oiticica	»	12.125.952	6.387.969	87.124.014	42.555.404
1361 – Óleo de babaçú	»	1.845.000	2.197.000	16.871.695	14.766.226
1062 – Óleo de caroço de algodão	»	10.094.581	9.288.365	102.301.847	74.635.737
1365 – Óleo de copaíba	»	47.6[illegible]4	57.546	921.540	895.933
1367 – Óleo de mamona, palma cristi ou rícino	»	5.212.161	10.613.393	40.145.506	51.461.878
1379 – Óleos fixos líquidos, n. e. (2)	»	2.183.287	662.505	14.167.895	6.237.104
1387 – Sêbo de murumuru	»	600.010	350.000	6.515.813	2.003.420
1388 – Sêbo de ucuuba	»	6.082	—	65.396	—
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	723.616.214	495.420.243	976.399.776	702.737.522
1503 – Ipê	»	18.163.530	3.664.839	16.796.463	3.010.367
1504 – Maçaranduba	»	1.015.831	1.147.270	567.059	599.487
1505 – Pau-d'arco	»	5.236	20.151	6.744	27.620
1507 – Peroba	»	36.123.937	21.474.468	37.734.580	21.876.606
1512 – Canela	»	1.095.394	253.924	1.746.724	313.260
1514 – Imbúia	»	18.576.079	14.033.348	35.937.721	27.296.725
1515 – Itauba	»	300.762	106.146	138.747	53.534
1516 – Louro vermelho	»	4.992.462	4.405.064	4.616.833	4.171.592
1520 – Acapu	»	2.142	22.410	3.369	24.536
1521 – Cabriúva	»	1.218.200	1.013.597	1.149.739	1.044.795
1522 – Jacarandá	»	4.429.265	4.151.201	4.941.131	4.472.488
1523 – Macacaúba	»	3.710.139	5.034.361	2.328.262	2.836.211
1524 – Pau-Brasil	»	31.530	10.000	86.967	29.730
1525 – Pau-roxo	»	2.500	17.794	3.369	18.596
1527 – Sucupira	»	851.743	2.215.558	558.345	1.187.091
1530 – Baguaçú	»	—	26.414	—	20.720
1531 – Cedro	»	25.823.132	19.335.791	21.697.735	22.875.141
1532 – Freijó	»	1.031.738	304.266	1.179.504	247.019
1533 – Guajuvira	»	588.418	333.000	666.655	398.404
1534 – Jequitibá	»	4.048.329	1.541.000	4.549.816	1.344.260
1536 – Gonçalo Alves	»	332.634	194.761	352.663	193.587
1537 – Pau-amarelo	»	166.411	250.117	91.196	180.739
1508 - Pau-rosa	»	44.000	12.000	140.677	34.285
1540 – Andiroba	»	3.074.330	1.633.616	2.928.844	890.261
1541 – Aguano	»	3.322.472	6.433.221	4.970.551	9.336.508
1544 – Guaruba	»	1.296.252	2.037.934	792.133	903.020
1545 – Mogno	»	52.244	157.052	67.195	218.218
1546 – Pinho	»	564.526.683	376.036.410	777.532.491	538.140.475
1572 – Dormentes	um	34.612	72.500	1.315.878	3.784.535
1584 – Madeiras de imbúia, compensadas	kg	41.603	28.368	479.263	203.967
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	9.000	—	35.666	—
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	7.504.674	11.576.452	33.959.959	46.792.185
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	127.681	99.161	667.031	440.039
1591 – Madeiras em bruto	»	13.353.950	9.870.794	13.946.052	9.620.053
1599 – Não especificadas	»	4.070.112	2.319	4.351.404	1.450
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	213.160.725	211.134.666	634.041.947	532.952.515
1600 – 1679 – *Frutos oleaginosos*	»	213.152.475	211.116.001	683.921.066	532.797.493
1608 – Ouricuri	»	13.000	—	29.158	—
1611 – Babaçú	»	31.765.422	20.470.619	163.016.836	82.026.248
1613 – Copra ou côco da Bahia	»	1.530	—	49.291	—
1615 – Murumuru	»	1	—	1.500	—
1618 – Tucum	»	5.515.703	13.786.661	21.675.348	42.993.020
1619 – Frutos e sementes oleaginosas, de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais, n. e.	»	1.500	—	41.850	—
1640 – Amendoim	»	33.775	6.375.711	143.542	29.243.983
1647 – Sésamo ou gergelim	»	116.270	2.583.635	581.792	12.109.331

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1949
1662 – Caroço de algodão	kg	450.000	—	748.341	—
1663 – Castanhas do Pará, com casca	»	11.650.743	16.829.729	56.183.489	69.535.373
1664 – Favas de soja	»	—	18.703.820	—	33.631.082
1666 – Cumarú	»	61.798	64.334	1.341.880	1.451.872
1667 – Mamona, palma cristi ou rícino	»	163.515.011	132.213.008	439.714.860	261.251.429
1678 – Urucum	»	27.722	88.284	388.179	523.909
1679 – Outros frutos e sementes oleaginosas n.e	»	—	200	—	31.246
1690 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.	»	8.250	18.665	120.881	155.022
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	28.332.264	22.659.331	116.987.246	84.511.770
1807 – Resíduos	»	900.000	—	815.153	—
1814 – Amido ou fécula de mandioca, (polvilho)	»	20.878.839	19.342.033	63.379.143	55.293.851
1816 – Amido ou fécula de milho	»	220.000	—	701.618	—
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	29.676	—	152.337	—
1820 – 1849 – *Borracha*	»	5.445.533	3.240.757	47.011.104	27.541.894
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	500	—	10.011	—
1822 – Borracha fina	»	—	684.144	—	4.093.014
1829 – Borracha, n. e.	»	100	600	1.370	7.274
1842 – Borracha [illegible]	»	598.217	424.202	7.105.854	3.719.254
1846 – Borracha [illegible]	»	761.070	1.508.249	7.532.706	17.014.242
1848 – Borracha [illegible]	»	4.085.646	623.562	32.361.163	2.708.110
1850 – 1869 – *Outras gomas, resinas e bálsamos*	»	303.048	63.639	4.070.959	1.534.794
1852 – Copal	»	87.200	10.700	530.722	160.500
1853 – Jatobá	»	25.400	26.860	262.467	319.306
1854 – [illegible]	»	6.760	—	57.801	—
1860 – Óleo de eucalipto	»	—	25.289	—	1.048.905
1865 – Resina de [illegible]	»	212.700	790	3.190.787	6.083
1869 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	988	—	29.182	—
1894 – Guaraná	»	2.187	2.240	83.373	80.510
1895 – [illegible]	»	59	—	6.375	—
1898 – Melaço	»	481.670	—	578.404	—
1899 – Não especificadas	»	71.261	10.662	188.730	60.721
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	5.552.459	3.664.016	50.555.116	56.597.568
1922 – Álcool	l	4.771.936	2.473.400	19.014.753	9.448.109
1963 – Extrato de quebracho	kg	1.049.526	973.573	4.984.013	5.120.473
1969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	—	200	—	16.155
1970 – Essências de frutas cítricas	»	58.905	38.427	3.036.269	1.280.902
1971 – Essência de pau-rosa	»	59.531	281.077	6.084.985	25.642.351
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	400	500	2.013.254	108.02[illegible]
1975 – Óleos de hortelã pimenta	»	82.775	50.094	11.616.228	9.497.156
1976 – Óleo de sassafrás	»	302.070	253.759	4.715.472	3.892.410
1993 – Outras essências	»	6.973	11.360	820.299	575.697
1999 – Não especificadas	»	15.259	31.055	81.842	1.016.292
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	871.547.170	888.000.123	497.232.733	368.790.426
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	6.536.873	11.568.882	118.052.540	51.917.409
2038 – Argilas refratárias	»	—	14.000	—	59.459
2039 – Argilas, n. e.	»	50.000	—	50.000	—
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	720.582	298.548	83.945.499	25.042.009
2053 – Granito ou cantaria	»	766.590	1.885.783	562.714	2.497.451
2070 – Ágata	»	1.950	9.820	17.320	74.655
2079 – Pedras, n. e.	»	2.303	9.226	22.572	84.571
2087 – Talco em bruto	»	30.000	—	35.841	—
2095 – Grafite ou plumbagina	»	83.000	136.760	214.769	303.385
2097 – Mica ou malacacheta	»	986.794	558.357	32.158.255	16.951.645
2098 – Sal para uso industrial	»	44.422	18.915	37.105	29.880
2099 – Não especificadas	»	3.851.232	8.637.473	1.008.465	6.869.354
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	1.339	1.038	29.655.909	15.822.076
2161 – Diamantes em bruto	g	11.855	7.445	15.756.246	10.938.047
2162 – Diamantes lapidados	»	231	84	3.048.583	330.008
2169 – Pedras preciosas, n. e.	»	—	1	—	256
2170 – Ágatas	»	—	250	—	3.750
2171 – Águas-marinhas	»	9.931	14.230	527.031	445.395
2172 – Ametistas	»	108.461	397.989	607.676	932.541
2173 – Granadas	»	43.953	1.997	118.652	67.362
2174 – Olhos de gato	»	141	—	28.180	—
2175 – Topázios	»	1.374	2.801	35.552	32.248
2176 – Turmalinas	»	49.737	76.495	132.216	161.862
2178 – Citrinos	»	24.585	153.851	318.411	477.428
2179 – Pedras semi-preciosas, n. e.	»	1.081.503	380.131	921.946	316.475
2191 – Carbonados	»	7.014	2.860	8.161.361	2.107.614
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	770.442.644	848.257.910	146.659.642	205.851.498
2201 – Bauxita	»	11.997.049	10.049.909	7.862.002	7.141.675
2219 – Minérios de cromo	»	1.625.600	3.000	735.200	10.440
2243 – Hematita	»	530.719.393	656.163.065	53.370.592	100.117.039
2249 – Minérios de ferro, n. e.	»	68.569.892	19.406.200	7.718.542	2.639.372
2259 – Minérios de manganês	»	141.252.600	149.896.120	32.334.108	48.226.671
2274 – Ilmenita e areia de ferro titânico	»	7.900.000	—	1.306.134	—
2281 – Areias monazíticas	»	1.785.000	2.314.750	3.814.953	7.323.461
2283 – Columbita	»	4.760	12.396	43.682	204.015
2286 – Zircônio	»	3.638.859	2.279.000	4.397.567	3.483.777
2288 – Tantalita	»	4.174	41.385	246.963	3.957.979

(1) — Até 1948, 1340 — 1369.
(2) Até 1948, 1369.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
2290 – Berilo	kg	1.783.266	3.078.397	6.823.955	14.642.337
2298 – Minérios de volfrâmio	»	1.055.971	566.866	27.369.200	14.709.494
2299 – Não especificados	»	106.080	4.441.831	646.744	3.395.238
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	92.798.296	27.798.101	196.419.621	91.707.741
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	65.198.581	11.639.803	91.710.932	18.993.612
2413 – Ferro em tiras	»	177.000	—	981.113	—
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	8.535.514	11.169.015	39.741.639	57.370.617
2420 – Ferro manganês	»	50.000	180.000	259.099	816.975
2422 – Ferro silício	»	1.035.000	682.780	3.661.207	2.966.830
2423 – Ferro crômo	»	—	500	—	5.740
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	2.956.400	—	5.633.420
2433 – Aço em tiras	»	34.292	—	156.836	—
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	17.233.449	1.169.603	58.354.753	5.920.547
2499 – Não especificados	»	534.460	—	1.574.042	—
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	203.384	79.980	1.329.755	400.000
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	50.012	—	1.061.146	—
2589 – Zinco	»	50.000	79.980	68.925	400.000
2599 – Não especificados	»	103.372	—	199.684	—
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	250	—	21.367	—
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	1.311.690	—	2.804.587	—
2797 – Metalóides e vários metais em resíduos e retalhos	»	1.311.690	—	2.804.587	—
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	1.674	2.117	3.605	28.763
2850 – Cal	»	529	—	899	—
2856 – Cimento "Portland", comum	»	1.124	—	1.900	—
2858 – Cimento, n. e.	»	21	—	806	—
2899 – Não especificados	»	—	2.117	—	28.763
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	251.020	292.095	2.275.707	3.062.939
2910 – Azul ultramar	»	250.000	279.025	2.272.391	2.964.291
2914 – Côres metálicas em pó, purpurinas ou bronze cores	»	—	3.070	—	72.273
2988 – Terras coloridas	»	—	10.000	—	26.375
2999 – Não especificadas	»	1.020	—	3.316	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	295.605.532	168.856.310	3.679.929.515	2.244.538.497
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	287.963.447	165.895.729	3.564.774.143	2.180.963.464
3000 – 3099 – *Algodão*	»	287.079.963	165.626.978	3.561.835.272	2.179.439.047
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	315.790	54.669	23.167.052	3.771.106
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	1.123.500	1.919.365	37.664.967	86.177.884
3069 – Algodão, em fio, n. e.	»	137.827	—	3.628.123	—
3092 – Desperdícios de algodão	»	43.866	4.917	408.908	25.850
3093 – Estôpa de algodão	»	228.073	217.640	959.987	1.141.087
3094 – Algodão em rama	»	258.703.408	139.758.695	3.384.996.857	2.006.687.884
3096 – Línters	»	18.504.712	17.211.760	68.005.248	43.005.509
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	8.022.787	6.459.932	43.004.130	38.438.727
3100 – 3199 – *Canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	883.484	268.751	2.938.871	1.524.417
3109 – Cânhamo em fio	»	50	100	4.411	8.216
3129 – Juta em fio	»	—	1.000	—	7.700
3153 – Estôpa de linho	»	187.812	—	941.915	—
3171 – Fibra de rami em bruto e preparada	»	95.088	130.349	920.686	1.286.055
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	246.962	32.083	389.256	42.962
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	353.572	105.219	672.605	179.484
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	7.642.085	2.804.879	115.155.372	62.916.072
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	22.432	12.768	844.111	803.186
3221 – Lã em bruto	»	7.090.474	2.451.099	104.909.498	56.957.521
3223 – Resíduos ou desperdícios de lã	»	150.625	107.742	2.911.310	1.551.796
3229 – Lã, n. e.	»	249.978	46.319	4.527.840	772.838
3273 – Bôrra de sêda, em bruto	»	112.075	186.951	1.535.107	2.830.731
3279 – Sêda animal em bruto, n. e.	»	16.501	—	427.506	—
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	—	155.702	—	658.961
3350 – 3379 – *Raion*	»	—	155.702	—	658.961
3356 – Raion em fio, para tecelagem	»	—	49.837	—	212.050
3373 – Bôrra de raion, em bruto	»	—	105.865	—	446.911
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	167.564	240.656	42.269.623	70.658.810
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	167.564	240.656	42.269.623	70.658.810
3919 – Corantes orgânicos	»	3.700	2.300	197.888	338.356
3922 – Tinta para impressão	»	—	2.280	—	49.132
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	1.407	—	57.535	—
3975 – Mentol	»	135.584	225.607	41.474.586	69.996.443

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
3976 — Perfumes sintéticos	kg	1.015	910	174.654	161.382
3988 — Vernizes	»	4.717	—	116.777	—
3991 — Leveduras e fermentos industriais	»	20	56	560	1.330
3997 — Sabões, sabólios, saponáceos, e semelhantes, n. e.	»	19.969	9.503	226.164	112.167
3999 — Não especificadas	»	1.152	—	21.459	—
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.319.706.512	1.753.121.719	12.992.558.398	13.697.163.049
4000 — 4499 — DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	2.169.716.200	1.642.889.815	12.290.402.018	3.222.082.367
4000 — 4099 — *Bebidas*	»	12.710	164.540	169.097	1.805.914
4021 — Aguardente	l	613	699	4.276	4.306
4069 — Sumos e sucos de frutas	kg	12.250	162.500	164.821	1.799.058
4079 — Vinho	»	—	1.500	—	11.550
4100 — 4199 — *cereais, legumes e seus produtos*	»	370.481.238	6.401.290	1.037.965.430	20.228.931
4100 — 4159 — *Cereais e legumes*	»	341.756.571	4.548.808	974.491.220	12.225.323
4100 — Arroz com casca	»	631.890	99.690	1.902.548	286.742
4101 — Arroz sem casca	»	212.010.887	891.427	738.937.936	2.864.385
4102 — Aveia	»	—	170	—	999
4106 — Milho	»	110.961.416	20.782	183.032.269	42.080
4112 — Ervilhas	»	—	65	—	856
4114 — Feijão	»	15.097.624	3.396.935	41.236.766	8.426.683
4116 — Lentilhas	»	54.000	24.000	252.569	116.456
4120 — Quirera de arroz	»	2.949.960	97.140	8.765.451	285.116
4121 — Canjica de arroz	»	30.189	—	80.493	—
4126 — Canjica de milho	»	249	—	990	—
4159 — Cereais e legumes em conserva	»	20.455	18.799	262.378	202.015
4160 — 4189 — *Farinhas e féculas*	»	28.724.667	1.852.472	63.474.210	8.003.444
4160 — Fécula de araruta	»	608.320	159.400	2.995.588	763.155
4165 — Polvilho	»	2.695.117	—	7.691.247	—
4170 — Farinha de ervilha, sagú e semelhantes	»	946.367	412.536	4.709.738	1.972.785
4172 — Farinha de aveia	»	49.178	283	241.012	4.905
4175 — Farinha de mandioca	»	29.844.477	79.344	33.595.718	157.121
4176 — Farinha de milho	»	323	29	1.541	195
4177 — Farinha de trigo	»	—	8.188	—	44.550
4179 — Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	18	—	460	—
4186 — Maisena	»	40	295	260	4.162
4188 — Tapioca	»	3.580.827	1.200.114	14.238.646	5.052.411
4189 — Outros produtos de cereais e legumes, n. e.	»	—	1.292	—	4.160
4199 — Não especificados	»	—	10	—	164
4300 — 4399 — *Frutas de mesa e seus produtos*	»	268.964.933	246.945.369	317.492.954	305.136.397
4300 — 4329 — *Frutas de mesa*	»	268.797.430	246.818.002	315.402.240	303.416.006
4303 — Castanhas-do-Pará sem casca	»	1.855.968	4.333.900	27.350.703	64.932.150
4305 — Cocos	»	6.000	—	84.677	—
4308 — Castanhas de caju	»	335.966	19.422	4.572.399	88.711
4310 — Abacaxis	»	3.751.962	2.238.540	9.054.837	5.610.903
4312 — Bananas	Cacho	8.166.696	8.381.395	102.935.499	110.788.773
4313 — Grape fruits	Caixa	12.159	10.090	159.743	525.455
4314 — Laranjas	»	2.845.202	2.011.369	171.224.933	121.470.014
4315 — Limões	»	300	—	19.4[illegible]4	—
4350 — 4369 — *Frutas secas, passadas e em conserva*	Kg	29.843	13.240	288.273	206.323
4351 — Goiabadas em doces e geléias	»	2.520	4[illegible]6	22.536	3.898
4359 — Frutas em conserva, n. e.	»	25.723	1.364	240.589	7.065
4365 — Cocos ralados	»	1.560	11.400	25.148	195.360
4372 — Farinha de bananas	»	137.700	111.885	1.802.451	1.494.034
4399 — Não especificados	»	—	2.242	—	20.034
4400 — 4499 — *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.539.257.319	1.389.373.616	10.954.774.527	2.894.911.125
4400 — Açúcar branco	»	10.134.600	—	20.349.739	—
4403 — Açúcar cristal	»	207.593.767	27.537.827	445.335.898	59.613.883
4404 — Açúcar demerara	»	143.193.860	10.661.455	225.218.636	17.642.104
4405 — Açúcar mascavo	»	331.220	—	551.076	—
4408 — Açúcar refinado	»	23.712	838	118.091	2.381
4409 — Açúcar, n. e.	»	240	500.000	919	837.125
4413 — Cacau em amêndoas	»	71.689.624	132.243.855	1.065.883.433	963.504.976
4414 — Cacau em pasta	»	354.678	167.720	8.399.091	2.100.744
4415 — Cacau pulverizado	»	36.000	6.400	347.228	69.333
4416 — Chocolate	»	15.120	90.300	584.028	763.803
4417 — Toddy e semelhantes	»	18.793	29.116	272.900	527.720
4423 — Café em grão	Saca	17.492.324	19.368.993	9.018.563.693	1.610.705.515
4425 — Café torrado ou moído	Kg	155	—	2.240	—
4439 — Chá	»	533.179	257.654	10.705.593	5.141.492
4452 — Mate beneficiado	»	22.524.203	29.097.805	73.682.193	96.974.717
4453 — Mate cancheado	»	24.250.773	18.270.717	64.334.086	51.352.531
4460 — Azeite de amêndoim (1)	»	—	8.347.707	—	35.265.540
4462 — Azeite de caroço de algodão	»	150	25	5.260	600

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
4409 – Azeites, n. e.	kg	15.045	10.540	273.124	191.199
4482 – Cebolas	»	2.034	764	11.460	4.915
4487 – Pimentas e pimentões	»	40	—	3.785	—
4491 – Batatas	»	3.253	5.250	14.410	13.310
4494 – Gordura de côco	»	130	4.741	2.400	69.085
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	4.131	5.587	79.165	87.352
4499 – Não especificados	»	2.172	2.735	36.070	42.500
4500 – 4799 – *De origem animal*	»	47.737.965	37.144.691	523.120.072	380.220.483
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	47.639.104	37.115.730	522.166.600	379.770.330
4511 – Carne de boi, congelada	»	20.226.815	24.248.353	154.572.421	199.297.584
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»	621.992	—	3.624.905	—
4521 – Carne de boi em salmoura	»	195.043	607.370	1.652.309	5.203.798
4528 – Carne de pôrco, em salmoura	»	200.000	—	2.021.801	—
4529 – Carnes em salmoura, n. e.	»	57.967	390.900	389.204	2.743.531
4551 – Carne de boi, em conserva	»	21.110.352	6.291.617	256.270.149	86.031.560
4554 – Presuntos	»	9	1.680	330	43.078
4556 – Carne de ovino em conserva	»	365.044	171.456	4.770.398	2.156.066
4557 – Salsicharia	»	1.242.025	1.[illegible]10.[illegible]89	15.906.690	23.944.831
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	50.695	84	518.098	1.330
4560 – Línguas congeladas	»	—	148.695	—	2.048.414
4563 – Línguas em conserva	»	744.403	509.996	16.528.392	12.252.581
4564 – Tripas sêcas	»	91.536	208.826	3.826.549	9.124.116
4565 – Tripas salgadas	»	675.822	818.861	4.501.511	6.870.178
4567 – Intestinos e outras visceras frigorificadas	»	1.100.662	1.745.188	6.223.158	9.753.545
4569 – Intestinos e outras visceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	—	8.515	—	84.364
4572 – Caldos de carne	»	780	—	9.499	—
4573 – Extrato de carne	»	946.341	353.900	51.312.178	20.215.354
4599 – Não especificados	»	9.618	—	39.008	—
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	157	18.498	3.355	297.347
4639 – Peixes frescos por frigorificação ou qualquer outro processo	»	—	17.775	—	284.400
4666 – Sardinhas em conserva	»	157	305	3.355	7.695
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	—	418	—	5.252
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	98.704	10.463	950.117	152.806
4709 – Banha de porco	»	2.3[illegible]2	[illegible].485	56.425	22.500
4710 – Leite condensado	»	2.559	3.2[illegible]0	31.461	40.329
4712 – Leite em pó	»	803	[illegible].425	18.075	27.269
4719 – Leite, n. e.	»	18	—	340	—
4729 – Manteiga	»	1.[illegible]11	753	62.100	27.768
4771 – Banha bovina	»	2.[illegible]09	1.570	30.625	25.750
4794 – Margarina e semelhantes	»	12.000	—	212.081	—
4795 – Mel de abelhas	»	76.832	2.000	539.010	9.190
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	203.400	22.437	331.333	40.976
4815 – Massa de tomate	»	160	252	3.140	4.120
4817 – Sal para uso culinário	»	197.515	22.062	240.660	35.616
4819 – Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	3.680	24	49.513	240
4822 – Confeitos, balas e bombons	»	2.000	—	37.420	—
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	45	99	600	1.000
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	102.048.947	73.064.776	178.704.975	94.819.223
4920 – 4939 – *Farelos*	»	13.702.680	22.612.423	22.750.106	29.942.075
4930 – Farelo de amendoim	»	11.813.509	21.889.852	20.140.146	29.078.203
4931 – Farelo de Babaçu	»	147.187	—	165.420	—
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	1.741.984	474.651	2.444.540	604.576
4936 – Farelo de gergelim	»	—	247.920	—	259.296
4980 – 4989 – *Tortas*	»	88.278.973	50.429.673	155.769.222	64.794.438
4980 – Torta de amendoim	»	43.641.680	19.070.338	80.510.633	22.324.370
4981 – Torta de babaçu	»	1.694.583	1.916.040	1.915.939	1.346.864
4982 – Torta de caroço de algodão	»	40.218.130	23.250.035	64.396.871	26.364.624
4987 – Torta de cacau	»	2.224.560	6.193.26[illegible]	8.375.706	14.758.580
4989 – Tortas, n. e.	»	500.020	—	570.073	—
4999 – Não especificados	»	67.294	22.680	185.647	82.710
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	33.9[illegible]8.832	29.6[illegible]3.292	7[illegible]2.537.828	555.486.0[illegible]3
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	152.036	13.322	5.073.381	1.009.764
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	2.004	326	593.682	20.963
5121 – Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e e usos semelhantes	»	1.275	—	467.692	—
5129 – Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.	»	137	—	65.282	—
5139 – Tecidos, n. e.	»	592	326	60.708	20.963

(1) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1948	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1949
5200 – 5299 – *De despojos animais*	Kg	5.344	—	308.503	—
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	3.922	—	163.481	—
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	1.239	—	127.871	—
[illegible] – Botões ou marcas de madrepérola	»	183	—	17.151	—
5300 – 5399 – *De corpos graxos*	»	2.021	2.179	51.990	56.830
[illegible] – Velas	»	1.941	2.179	49.670	56.830
[illegible] – Não especificados	»	80	—	2.320	—
[illegible] – 5499 – *De pelos e couros*	»	142.667	10.817	4.119.206	931.971
[illegible] – Calçados	»	1.687	1.045	250.761	96.753
[illegible] – Artigos para confecções	»	8.786	8.875	673.391	584.555
[illegible] – Pelegos	»	113.385	—	1.551.165	—
[illegible] – Acessórios para máquinas	»	8.270	—	69.873	—
[illegible] – Carteiras, charuteiras, porta moedas e semelhantes	»	15	—	29.408	—
[illegible] – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2.702	891	1.521.368	249.119
[illegible] – Não especificados	»	7.822	6	23.240	1.544
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	12.497.633	12.238.322	31.240.462	27.910.157
6100 – 6199 – *De cascas e de outras partes de vegetais*	»	18.284	3.038	1.439.524	279.742
[illegible] – Obras de cortiça	»	156	—	9.305	—
[illegible] – Botões ou marcas de coroso, jarina e semelhantes	»	105	—	8.521	—
[illegible] – Chinelos (1)	Milheiro	1.673	329	1.361.950	279.742
[illegible] – Cigarrilhas (1)	»	165	—	58.448	—
[illegible] – Cigarros	Kg	30	—	1.300	—
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	5.203	11.583	115.817	260.016
[illegible] – Tranças	»	130	—	23.090	—
[illegible] – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	—	11.583	—	260.016
[illegible] – Cordoalha	»	5.000	—	60.056	—
[illegible] – Não especificadas	»	73	—	32.671	—
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	12.366.748	12.166.512	24.378.037	24.701.732
6501 – Caixas para acondicionamento, armadas ou não	»	224.493	1.615.027	517.779	3.594.485
[illegible] – Mobílias, novas e peças avulsas	»	1.970	1.640	23.296	8.930
6545 – Cabos para chapéus de chuva ou sol	»	14.766	9.597	334.176	217.439
[illegible] – Artigos para confecções, n. e.	»	—	1.155	—	28.584
[illegible] – Tacos para assoalho	»	1.858.327	2.133.553	2.634.157	2.696.667
[illegible] – Acessórios para máquinas	»	265	—	38.850	—
[illegible] – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	424	1.315	32.764	100.118
[illegible] – Artigos para colégios e escritório	»	781	46	33.322	3.048
[illegible] – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	4.955.679	4.371.906	13.849.222	12.552.111
[illegible] – Cabos para vassouras	»	5.219.748	3.829.623	6.735.616	5.095.766
[illegible] – Casas pré-fabricadas de madeira (1)	Uma	—	2	—	66.000
[illegible] – Não especificadas	Kg	70.295	187.650	178.855	338.584
6600 – 6699 – *Papel*	»	20.043	—	433.627	—
[illegible] – Papel crepom, gaufre, de sêda semelhantes	»	14.741	—	368.505	—
[illegible] – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	5.302	—	65.122	—
6700 – 6799 – *Aplicações de papel*	»	2.817	5.372	69.718	797.248
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	—	1.576	—	148.980
6705 – Livros para leitura	»	—	639	—	99.888
[illegible] – Mortalhas para cigarros	»	177	—	6.435	—
[illegible] – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	33	—	2.205	—
[illegible] – Obras impressas	»	409	2.924	17.328	542.259
[illegible] – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	124	134	6.677	3.281
[illegible] – Não especificadas	»	2.074	99	37.075	2.840
[illegible] – 6899 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*	»	84.538	51.817	4.803.7[illegible]9	1.871.419
[illegible] – Borracha em fio	»	4.510	6.700	141.311	387.168
[illegible] – Borracha em tecidos de algodão	»	666	242	76.463	3.686
[illegible] – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	3.967	115	619.437	20.841
[illegible] – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil n. e.	»	1.665	—	263.540	—
6845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	3.739	—	74.756	—
[illegible] – Correias de borracha para máquinas	»	25.077	29.952	1.302.765	1.081.332
[illegible] – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	7.500	—	118.774	—
[illegible] – Calçados e galochas de borracha	»	23.453	3.192	1.152.518	156.230
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	273	—	39.116	—
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	1.316	60	187.166	13.241
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	694	—	108.412	—
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior	»	[illegible].410	—	56.463	—
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	1.213	304	49.810	12.998
6887 – Tubos de borracha	»	4.471	389	111.900	8.819
6889 – Não especificadas	»	4.584	10.863	501.308	147.104
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	7.788.288	5.809.953	42.087.436	48.177.506
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	298.440	1.110.741	2.252.676	4.198.234
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	198.400	650.774	298.823	1.110.561
7032 – Telhas de argila	»	2.200	—	1.600	—
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	—	439.828	—	680.573
7039 – Manufaturas de argila, n. e.	»	6.128	66	89.750	372
7049 – Manufaturas de granito	»	4.754	—	52.024	—
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	57.236	—	500.786	—

(1) Até 1948 a unidade era número

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
7034 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	kg	675	76	22.406	11
7097 - Obras de mica ou malacacheta	»	22.919	19.970	1.197.537	2.375
7099 - Não especificadas	»	6.128	27	89.750	16
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	4	1	36.040	6
7129 - Manufaturas de prata	g	4.320	—	30.546	
7190 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal	»	274	703	5.494	6
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	6.984.737	3.876.856	33.998.372	39.054
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	1.857	—	161.094	
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	2.093	—	81.417	
7483 - Fogareiros, fornos e semelhantes	»	77	—	4.746	
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	14.598	15.854	306.059	406
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	4.534.104	778.771	18.514.265	3.313
7490 - Recipientes para condução de mercadorias	»	839.045	3.077.009	9.215.519	35.194
7498 - Obras para instalações sanitárias	»	50.976	—	429.376	
7499 - Não especificadas	»	1.541.937	5.222	5.285.896	140
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	158.615	1.734	4.016.476	204
7509 - Manufaturas de chumbo	»	1.020	—	18.315	
7528 - Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	759	—	63.394	
7544 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	4.319	341	575.395	91
7549 - Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	192	84	18.246	18
7550 - Adereços e objetos semelhantes para uso pessoal, de cobre	»	25	53	23.657	64
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	6	33	2.052	6.1
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	4.822	—	111.720	
7579 - Obras de cobre, n. e.	»	141.995	1.223	3.072.573	24.2
7599 - Não especificadas	»	5.477	—	131.124	
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*	»	2.430	1.747	130.470	134.3
7608 - Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	1.604	1.747	100.930	134.3
7609 - Manufaturas de alumínio, n. e.	»	856	—	29.499	
7800 - 7889 - *De louça e vidro*	»	344.032	818.874	1.653.402	4.579.6
7819 - Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	285.255	806.670	748.946	4.252.0
7820 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	9.000	—	13.905	
7851 - Empôlas de vidro para laboratórios	»	10.880	3.887	332.562	183.4
7859 - Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	721	—	25.978	
7876 - Objetos de louça para serviço de mesa	»	8.062	—	127.125	
7879 - Manufaturas de louça, n. e.	»	269	—	34.989	
7881 - Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	13.102	7.172	156.580	113.2
7882 - Garrafas, frascos e potes de vidro	»	8.569	1.045	77.590	9.3
7884 - Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	170	13	8.113	7.0
7889 - Manufaturas de vidro, n. e.	»	8.004	87	127.614	14.5
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	6.060.230	4.813.507	495.956.463	367.982.8
8000 - 8199 - *De têxteis de origem vegetal*	»	5.995.443	4.742.774	491.172.206	366.652.6
8000 - 8099 - *De algodão*	»	5.814.834	4.048.397	490.697.750	365.375.3
8009 - Tecidos brancos	»	628.907	470.950	58.643.485	54.440.5
8019 - Tecidos crus	»	163.723	865.499	6.704.497	44.874.3
8024 - Tecidos estampados	»	1.990.559	1.113.187	220.352.208	137.624.1
8027 - Tecidos tintos	»	2.668.120	1.349.487	187.704.688	115.097.0
8030 - Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	372	—	37.9
8031 - Tecidos com mescla	»	—	112	—	12.6
8034 - Lonas	»	134.868	3.300	3.669.374	163.3
8037 - Fitas isolantes	»	25	—	4.309	
8039 - Tecidos, n. e.	»	51.442	207.660	2.990.921	11.984.9
8047 - Rendas	»	569	295	139.930	56.6
8049 - Artigos para confecções, n. e.	»	503	486	38.252	16.5
8050 - Alcatifas e tapêtes	»	489	250	25.938	20.9
8077 - Meias	»	936	—	176.965	
8078 - Roupa feita	»	6.878	106	454.181	43.0
8079 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	45.718	988	4.148.868	112.2
8081 - Cobertores	»	545	—	37.587	
8084 - Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	13.477	111	911.854	17.3
8086 - Toalhas e guardanapos	»	1.174	—	60.841	
8089 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	11.379	14	715.111	2.7
8092 - Rêdes	»	656	621	31.044	16.7
8094 - Cordoalha	»	20.004	—	703.834	
8097 - Oleados	»	66.148	12.806	3.026.725	575.2
8099 - Não especificadas	»	8.714	22.153	157.138	278.7
8100 - 8199 - *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	180.609	694.377	474.456	1.277.3
8121 - Aniagem de juta	»	144.747	650.065	245.111	1.042.5
8189 - Manufaturas de linho, n. e.	»	—	22	—	37.3
8194 - Cordoalha de outras fibras vegetais	»	—	60	—	1.4
8199 - Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	35.862	44.230	229.345	196.0
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	»	55.377	69.507	2.886.439	1.077.0
8200 - 8249 - *De lã*	»	55.251	69.482	2.822.695	1.064.1
8209 - Tecidos	»	5.026	21	1.075.753	6.7
8220 - Alcatifas e tapêtes	»	4.795	2.685	207.275	119.4

(A) Classe aberta em 1949

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1948	1949	1948	1949
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	kg	31.725	—	409.659	—
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	—	16	—	612
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n.e.	»	63	—	7.761	—
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	27.243	7.248	606.396	183.126
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	2.764	10.730	78.511	396.795
9567 – Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas	»	14.730	—	264.183	—
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	975	—	18.574	—
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	14.430	27.350	192.443	377.703
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	30.748	—	447.586	—
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	3.375	157	126.378	6.458
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	599.857	6.850	1.208.510	238.281
9599 – Não especificados	»	23.214	13.846	1.425.255	1.784.642
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	422.925	743.278	13.031.292	16.380.126
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	90.376	95.144	1.675.645	1.523.147
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	22.043	9.729	529.150	402.080
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais	»	18.625	24.995	561.850	576.614
9686 – Teares	»	42.817	158.818	564.202	3.649.882
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	34.879	25.022	4.490.043	3.618.247
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis n. e.	»	92.359	80.757	801.643	2.061.873
9699 – Não especificados	»	121.826	348.813	4.408.759	4.548.283
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	637.058	426.510	12.250.806	8.870.715
9713 – Prensas hidráulicas	»	64.551	64.254	678.687	1.085.321
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	16.700	9.619	304.701	279.026
9742 – Tornos	»	350.552	172.249	7.872.000	4.081.226
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	2.517	—	101.700	—
9770 – Bombas hidráulicas	»	1.300	—	28.673	—
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	5.858	3.540	309.671	104.100
9791 – Balanças	»	5.842	2.140	237.427	102.726
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	876	—	19.604	—
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	1.181	—	23.700	—
9799 – Não especificados	»	187.651	174.708	2.674.643	3.218.316
9800 – 9899 – *Veícvlos e acessóris*	»	266.896	79.562	1.709.636	1.239.103
9829 – Acessórios para automóveis	»	265.360	53.731	1.589.052	829.347
9892 – Câmaras de ar	»	738	13	58.547	640
9893 – Pneumáticos	»	518	243	37.651	12.736
9899 – Não especificados	»	280	25.575	24.386	396.380
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	602.733	225.546	28.883.438	10.258.494
9916 – Fósforos	»	—	13.500	—	272.000
9932 – Lápis	»	265.106	193.423	11.051.289	8.537.544
9938 – Penas de escrever	»	11	—	129.813	—
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	662	1.567	204.477	72.451
9941 – Armações para chapéus de chuva ou sol	»	74	—	3.033	—
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	84	—	14.048	—
9947 – Artigos para alfaiates	»	2.530	208	250.781	24.685
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	3.042	195	47.112	32.827
9953 – Espelhos e quadros	»	6	25	1.110	3.000
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	853	—	45.475	—
9959 – Artigos para decoração e ornementação, n. e.	»	965	345	62.000	125.437
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	321	—	38.473	—
9970 – Bagagens	»	307.997	10.019	16.210.485	971.000
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	3.146	—	102.213	—
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	4.799	377	82.524	60.229
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	694	15	191.801	450
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	561	311	62.584	24.070
9991 – Artigos de bazar	»	177	—	7.746	—
9999 – Não especificados	»	11.705	5.561	378.474	134.801

RESUMO POR CLASSE

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1948	QUANTIDADE 1949	VALOR 1948	VALOR 1949
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	304	356	6.726.054	3.852.184
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	2.304.479	1.960.962	7.985.051.501	5.896.582.684
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.319.706	1.753.122	12.992.558.398	13.697.163.049
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	33.919	29.613	712.537.828	555.486.013
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	4.658.408	3.744.053	21.696.873.781	20.153.083.930

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)	
	1948	1949	1948	1949
Janeiro	75.3951	75.4416	18.72	18.72
Fevereiro	75.3949	75.4414	18.72	18,72
Março	75.3946	75.4416	18.72	18,72
Abril	75.3956	75.4416	18,72	18,72
Maio	75.4077	75.4282	18.72	18.72
Junho	75.4417	75.4340	18,72	18,72
Julho	75.4416	75.4371	18.72	18.72
Agôsto	75.4416	75,4416	18,72	18,72
Setembro	75.4416	75,4416	18,72	18,72
Outubro	75.4416	52,4160	18,72	18,72
Novembro	75.4416	52,4160	18,72	18,72
Dezembro	75.4416	52,4160	18,72	18,72
MÉDIA ANUAL	75.4283	69,8789	18,72	18.72

ÍNDICE DAS MERCADORIAS

IMPORTAÇÃO

A

Mercadoria	Código
Bebidas	4000 a 4099
» alcoólicas, n. e.	4029
» amargas, aperitivas e quinadas	4020
Benzol industrial 90%	8544
» industrial puro 2.º C	8543
» para nitração	8542
Betume (V. Asfalto).	
Bicarbonato de amônio (V. Carbonato).	
» de sódio	8601
Bicicletas (V. Triciclos).	
Bicos de cobre para gás	7521
Bilhetes de banco (V. Moeda papel).	
Bióxidos (V. Peróxidos).	
Biscoitos (V. Bolachas).	
Boás (V. Agasalhos).	
Bolachas, bolachinhas e biscoitos	4861
Bolachinhas (V. Bolachas).	
Bolas de outras matérias plásticas para bilhares e semelhantes	8481
Bôlsas (V. Carteiras).	
» , cestas e estojos de caules não lenhosos	6109
» , n. e. (V. Carteiras).	
Bombas centrífugas	9771
» hidráulicas	9770
» para álcool motor (V. para gasolina).	
» para gasolina ou para álcool motor	9772
» , n. e.	9773
Bombons (V. Confeitos).	
Boquilhas (V. Cachimbos).	
Boratos	8695
Bórax natural	2081
Bôrra de raion, em bruto	3373
» de raion, em fio para tecelagem	3366
» de sêda em fio para bordar, coser e semelhantes	3264
» de sêda em fio para tecelagem	3266
» de sêda em fio, n. e.	3269
Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes, manufaturas	6800 a 6889
» , acessórios para máquinas, n. e.	6869
» , artigos de uso em medicina	9191
» , artigos de uso pessoal, n. e.	6879
» , artigos para colégio e escritório	6885
Borracha, artigos para confecções	6819
» , artigos para escritório (V. para colégio).	
» artigos para esporte	6881
» ebonite e semelhantes, peças para instalações elétricas	9581
» em fio nu	6826
» em lâminas, com ou sem tecido interior	6883
» em outros artefatos e obras com algodão	6835
» em tecidos de algodão	6830
» em tecidos de sêda	6831
» em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	6839
» líquida (V. Látex).	
» preparada para dentista	6886
» sintética	3479
Botões ou marcas de louça e vidro	7843
» ou marcas de madrepérola	5253
» ou marcas de outras matérias plásticas	8443
» ou marcas, n. e.	9943
Breu (V. Resinas de pinho).	
Brinquedos de borracha	6880
» de celulóide	8430
» de fôlha-de-flandres	7430
» de madeira	6580
» , n. e.	9980
Briquêtes	2322
Bronze e outras ligas de cobre, em obras	7574
» -côres (V. Côres metálicas).	
Broxas (V. Pincéis).	
Bulbos para lâmpadas (V. Empôlas).	
» para medicina (V. Raízes).	
Burras ou cofres de ferro e aço	7421
Buzinas para automóveis	9820

C

Mercadoria	Código
Cabelos e pêlos, matérias primas	0100 a 0199
» e pêlos, manufaturas	5100 a 5199
Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	9564
» ou cordoalha, de ferro e aço	7414
Cabos, castões e ponteiras de outras matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol	8445
» de madeira para chapéus de sol	6545
» e fios de alumínio para instalações elétricas	9560
Cachimbos, boquilhas e piteiras	9962
Cadarços, cordões e tranças de algodão	8044
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	7520
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço	7440
Cadeiras para dentista	9161
Cadernais, moitões, polés e semelhantes, de ferro e aço	7492
Cadinhos de grafite	7095
Cafeína e seus sais	8811
Caixas, escrínios e estojos de madeira	6509
» , escrínios e estojos, n. e.	9982
Caixilharia, grades e portões de ferro e aço	7452
Cal	2850
Calçados de couros	5609
» e galochas de borracha	6876
Caldeiras	9792
Calhas (V. Tubos).	
Câmaras de ar	9892
Caminhões, ambulâncias e semelhantes	9812
Camurça, marroquim e semelhantes	0692
Canela	4444
Canetas-tinteiro, exclusive as de ouro	9937
Cânfora sintética	8522
Cânhamo, matérias primas	3100 a 3119
» em bruto	3111
» em fio para tecelagem	3106
» , manufaturas	8100 a 8119
Canivetes	9401
Canos de chumbo	7507
Cantoneiras, tês e semelhantes, de ferro e aço	2490
Capachos de fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis	6252
Cápsulas (V. Obreias).	
» , grânulos e semelhantes	8839
Caramelo ou côr de açúcar	1921
Carbonato básico de chumbo (V. Alvaiade de chumbo).	
» neutro de potássio (V. Potassa).	
» neutro de sódio (V. Barrilha).	
» neutro e bicarbonato de amônio	8604
Carbonatos, n. e.	8609
Carbureto de cálcio	8545
Carne sêca ou charque	4531
Carnes em conserva, n. e.	4559
» frigorificadas	4519
Carretéis, espulas, tubos e semelhantes de papelão para máquinas de indústria têxtil	6767
Carretéis ou tubos de madeira para linha, barbante ou retroz	6591
Carros motores urbanos de tração elétrica	9837
» reboques de trens-unidades	9831
Cartão, manufaturas (V. Papelão).	
» cortado para etiquetas e fichários	6676
» ou cartolina em fôlhas ou rôlos	6670
Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	9975
» , charuteiras, porta-moedas e semelhantes, de peles e couros	5674
Cartolina (V. Cartão).	
Cartuchos ou estojos	9239
Carvão de pedra	2321
Carvões ativos vegetais	1900
» para eletricidade	9572
Casas pré-fabricadas de madeira	6595
» pré-fabricadas, exceto as de madeira	9989
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	1089
Castanhas	4304
Castões (V. Cabos).	
"Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	9132
Caules não lenhosos, matérias primas	1100 a 1199
» não lenhosos, manufaturas	6100 a 6199
Cavalos de corrida	0093
Cebolas	4482
Celotex, treetex e semelhantes	1598
Celulóide	3432
» , manufaturas	8400 a 8439
» , lâminas	8435
Celulose em blocos ou placas para filtrar	1992
» em placas (V. em blocos).	
» para fabricação de papel	1991
Cêra animal, preparada para dentista	0316
Cêras e resinas minerais ou fósseis	2319
Cerdas	0119

Cereais, legumes e seus produtos .... 4100 a 4199
» e legumes em conserva 4159
» para alimentação de pássaros 4909
» , n. e. 4129
Cerveja 4032
Cestas (V. Bôlsas).
Cevada 4104
» torrefata ou malte 4184
Chá 4439
Chaminés de vidro (V. Mangas).
Champanha e semelhantes 4074
Chapas de alumínio 7603
» de ferro e aço, corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes 7403
» de ferro e aço galvanizadas, para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro 7405
» de ferro e aço galvanizadas para construção de boeiros 7404
» de ferro e aço, onduladas (V. corrugadas).
» de ferro e aço, n. e. 7409
» de zinco 7583
» e telhas de amianto 7012
Chapéus de chuva ou sol 9974
» de féltro de lã simples 8232
» de palha de arroz e semelhantes, simples 6274
» de palha do Chile e semelhantes, simples 6272
» de papel, simples 6772
» de pêlo de castor e semelhantes, simples 5172
» enfeitados, n. e. 9973
» simples, n. e. 9972
Charque (V. Carne sêca).
Charuteiras (V. Carteiras).
Charutos 6033
Chás medicinais 8894
Chassis para ambulâncias (V. para caminhões).
» para automóveis de passageiros 9821
» para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes 9822
» e para ônibus (V. para caminhões).
Chifre ou osso, n. e., manufaturas 5249
Chumbo, matérias primas .... 2500 a 2509
» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e vergalhinhas 2501
Chumbo em lâminas (V. em lençol).
» em lençol, lâminas ou placas 2505
» em lingotes (V. em barras).
» em pães (V. em barras).
» em pastas (V. em barras).
» em placas (V. em lençol).
» em vergalhões (V. em barras).
» em vergalhinhas (V. em barras).
» manufaturas .... 7500 a 7509
Cianamida de cálcio 8903
Cianeto de potássio 8576
» de sódio 8577
Cigarros 6033
Cimento de ferro 2857
» de magnésio 2854
» "Portland", branco 2855
Cimento "Portland", comum 8556
Cimento, n. e. 2858
Cinematógrafos 9084
» , acessórios 9088
Clorato de potássio 8620
» de sódio 8621
Cloreto de bário 8612
» de cal (V. Hipoclorito de cal ou cálcio).
» de cálcio 8613
» de cobalto 8610
» de estanho 8614
» de potássio 8925
» de zinco 8615
Clorobenzóis (V. Nitrobenzol).
Cloronitrobenzóis (V. Nitrobenzol).
Clorofórmio 8531
Coalho 0993
Cobertores de lã 8231
Cobre, matérias primas .... 2522 a 2529
» coado ou fundido 2522
» fundido (V. coado).
» eletrolítico 2528
» laminado ou martelado 2525
» martelado (V. laminado).
» , manufaturas .... 7520 a 7579

Cobre, acessórios para máquinas de indústria açucareira 7560
» , acessórios para máquinas de indústria têxtil 7567
» , acessórios para máquinas, n. e. 7569
» , artigos para confecções, n. e. 7549
» , artigos para escritório 7555
» , artigos para instalações, n. e. 7529
» , em fôlhas para pratear ou dourar 7575
» , objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7554
» , objetos para serviço de mesa 7556
» , peças para instalações elétricas 9582
» , peças para instalações sanitárias 7526
Cocaína e seus sais 8812
Côcos e outras partes de vegetais, manufaturas .... 6000 a 6099
Codeína e seus sais 8813
Cofres (V. Burras).
Colas preparadas 8993
» vegetais 1839
Colofônia (V. Resinas de pinho).
Combustíveis, óleos e matérias betuminosas de origem mineral .... 2300 a 2399
Cominho 4443
Comportas de ferro e aço 7455
Compressores (V. Tratores).
» de amônia para máquinas frigoríficas 9763
» de ar 9762
» para máquinas frigoríficas (V. de amônia).
Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais 8832
Condensadores (V. Objetivas oculares).
Condimentos ao natural (V. Temperos).
» e môlhos temperados, n. e. 4819
Confeitos, balas, bombons, e outros doces de confeitaria 4829
Congóleo (V. Linóleo).
Conhaques 4024
Contadores e registradores de gás 9051
Copal 2323
Cor de açúcar (V. Caramelo).
Corantes (V. Côres).
» orgânicos, n. e. 3919
Cordoalha (V. Cabo).
» de algodão 8094
» de cânhamo 8114
» de fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis 6294
» de juta 8134
» de linho 8184
» de outras fibras vegetais 8194
Cordões (V. Cadarços).
Côres de anilinas 3911
» metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-côres) 2914
» ou corantes minerais, n. e. 2919
» ou corantes vegetais 1919
Corozô, jarina ou marfim vegetal 1692
Corpos graxos animais .... 0300 a 0399
» graxos animais, manufaturas .... 5300 a 5399
» graxos vegetais .... 1300 a 1399
» graxos vegetais, manufaturas .... 7300 a 7399
Correias de borracha para máquinas 6861
» de pêlo para máquinas 5161
Correntes de ferro e aço 7493
Cortadores de grama, manuais 9443
Cortiça 1019
» , fôlhas delgadas para cigarros e usos semelhantes 6015
» , obras, n. e. 6019
Couros (V. Peles).
Cravo da Índia 4442
Cremalheiras (V. Trilhos).
Creolina e semelhantes 8871
Crina para suturas (V. Catgut).
Criolito 2082
Cristalizadores (V. Fôrmas).
Cromato de potássio 8690
» de sódio 8691
Cromos, desenhos, estampas e semelhantes 6793
Crustáceos e moluscos, em conserva 4629
Curativos cirúrgicos, n. e. 9139
Curins sintéticos (V. Sintanas).
Cutelaria, ferramentas e outros utensílios .... 9400 a 9499
» , n. e. 9409

D

E

F

G

H

I

Q

R

EXPORTAÇÃO

A

Alcatifas e tapetes n. e. — 9957
Alcatrão bruto — 2330
Álcoois, n. e. — 8519
Álcool — 1922
» desnaturado — 1923
Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes — 8829
Aletria, macarrão, talharim e semelhantes — 4860
Alfafa — 4950
Alfinetes de ferro e aço — 7410
Algodão, matérias primas — 3000 a 3099
» cardado (V. em pasta).
» desperdícios — 3092
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes — 3064
» em fio para tecelagem — 3066
» em fio, n. e. — 3069
» em fôlhas gomadas (V. em pasta).
» em pasta, cardado ou fôlhas gomadas — 3095
» em rama — 3094
» resíduos do beneficiamento — 3097
» manufaturas — 8000 a 8099
» artigos de uso doméstico, n. e. — 8089
» artigos de uso pessoal, n. e. — 8079
» artigos para confecções, n. e. — 8049
» com mescla (manufaturas) — 8091
» hidrófilo — 9130
Alguidares de argila (V. Caçarolas).
Alhos — 4480
Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas — 6700
Alpiste — 4901
Alumínio — 2609
» manufaturas — 7600 a 7609
» , objetos de uso doméstico — 7608
Alvaiade de zinco (Óxido de zinco) — 8758
Amendoim — 1640
Ametistas — 2172
Amianto ou asbesto — 2019
Amido ou fécula de mandioca (Polvilho).
» ou fécula de milho — 1816
Amidos ou féculas amiláceas, n. e. — 1819
» solúveis para a indústria têxtil — 1950
Amostras — 9990
Ancoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira — 6590
Andiroba (madeira) — 1540
» (frutos e sementes) — 1660
Aniagem de juta — 8121
Aniba — 1080
Animais e partes de animais com preparo especial — 5000 a 5099
» dissecados — 5092
» empalhados — 5090
» selvagens — 0019
» vivos — 0000 a 0099
Aparelhos (V. Máquinas).
» de eletricidade médica, n. e. — 9519
» de mecanismo delicado, n. e. — 9399
» de raios X e semelhantes — 9516
» e artigos ginásticos desportivos e ortopédicos — 9909
» eletro-dentários — 9511
» instrumentos e objetos de cirurgia — 9149
» instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária — 9100 a 9199
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e. — 9169
» instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos — 9000 a 9099
Arame, de ferro e aço, farpado — 7412
» de ferro e aço, nu, simples ou galvanizado — 7416
» de ferro e aço, n. e., manufaturas — 7419
Araroba em pó — 1081
Araruta (V. Fécula).
Ardósia ou lousa natural ou artificial — 2051
Areia de ferro titânico (V. Ilmenita).
Areias monazíticas — 2281
» ou silicas, n. e. — 2029

Argila, manufaturas — 7030 a 7039
» , peças refratárias (V. Tijolos).
Argilas refratárias — 2038
» n. e. — 2039
Armações para chapéus de chuva ou sol — 9941
Armas e munições — 9200 a 9299
» de fogo — 9219
Arroz com casca — 4100
» sem casca — 4101
Artigos (V. Aparelhos).
» de armarinho — 9944
» de bazar — 9991
» de uso doméstico, n. e. — 9986
» de uso pessoal, n. e. — 9979
» desportivos (V. Aparelhos).
» eletrotécnicos (V. Máquinas).
» ginásticos (V. Aparelhos).
» ortopédicos (V. Aparelhos).
» para alfaiates — 9947
» para confecções, n. e. — 9949
» para decoração e ornamentação, n. e. — 9959
» para escritório (V. para colégio).
» para escritório, n. e. — 9939
» para fumantes, n. e. — 9969
» para iluminação, n. e. — 9985
» para toucador, n. e. — 9987
» religiosos, n. e. — 9988
» sanitários, n. e. — 9996
Artigos vários — 9900 a 9999
Asbesto (V. Amianto).
Ataduras (V. Gaze).
Automotrizes — 9838
Automóveis, acessórios — 9829
» para passageiros (Bagagem) — 9962
Aveia — 4105
Aves abatidas — 4510
» de canto ou de luxo — 0026
» n. e. — 0049
Azeite de amendoim — 4460
» de caroço de algodão — 4462
Azeites, n. e. — 4469
Azul ultramar — 2910
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro — 7820
» , ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais — 7080

B

Babaçu — 1611
Bacuri — 1661
Bagas (V. Sementes).
Baguaçu — 1530
Balaaças — 9791
Balas (V. Confeitos).
Bálsamos naturais (V. Gomas).
Bambu (V. Cana da Índia).
Bananas — 4312
Banha bovina — 4771
» de caroço de algodão (V. Gordura).
» de porco — 4709
Barbatanas — 0209
Barriga de porco, em salmoura — 4785
Barris (V. Ancoretas).
Batatas — 4491
Baterias de acumuladores (V. Acumuladores).
Baunilha — 4441
Bauxita — 2201
Bebidas — 4000 a 4099
» alcoólicas, n. e. — 4029
Berilo — 2290
Bexigas natatórias de peixes — 0882
Bicarbonato de sódio — 8601
Biscoitos (V. Bolachas).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos — 4861
Bolachinhas (V. Bolachas).
Bombas hidráulicas — 9770
Bombons (V. Confeitos).
Bôrra de azeite ou de vinho — 1881
» de raion em bruto — 3373
» de sêda, em bruto — 3273
» de vinho (V. de azeite).
Borracha, matérias primas — 1820 a 1849

D

E

F

H

I

J

L

M

N

O

P

Pastas (V. Massas).
Pau amarelo
» Brasil 1524
» d'arco 1505
» mulato 1566
» rosa 1538
» roxo 1525
» violeta 1548
Peças para instalações elétricas, n. e 9589
Pedras e terras ..... 2000 a 2099
» , n. e 2079
» preciosas, em bruto, n. e 2168
» preciosas, n. e 2169
» semipreciosas, n. e 2179
» e outras matérias minerais, manufaturas ..... 7000 a 7099
» , objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7084
Peixes e espécies aquáticas 0089
» em conserva, n. e 4669
» frescos por frigorificação ou qualquer outro processo 4639
» salgados ou em salmoura 4659
» salgados-secos 4649
Pelegos 5657
Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante 0592
» de animais selvagens, em bruto, n. e 0519
» de animais selvagens, preparadas, n. e 0619
» de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto 0511
» de arminho (V. de ariranha).
» de cabra, preparadas 0662
» de cabra, sêcas 0562
» de caetetu ou queixada, em bruto 0512
» de caetetu ou queixada, preparadas 0612
» de capivara, em bruto 0513
» de carneiro, preparadas 0636
» de carneiro, sêcas 0566
» de castor (V. de ariranha).
» de cavalo, preparadas 0663
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto 0574
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas 0674
» de jacaré (V. de cobra).
» de lagarto (V. de cobra).
» de lontra (V. de ariranha).
» de onça e semelhantes, em bruto 0515
» de peixe, em bruto 0589
» de queixada (V. de caetetu).
» de raposa (V. de ariranha).
» de veado, em bruto 0518
» de veado, preparadas 0618
» e couros em bruto ..... 0500 a 0599
» e couros preparados ..... 0600 a 0699
» e couros tintos, engraxados, graneados ou não 0698
» e couros, manufaturas ..... 5600 a 5699
» e couros, acessórios para máquinas 5669
» e couros, artigos de uso pessoal, n. e 5679
» e couros, artigos para confecções 5649
Pêlos (V. Cabelos).
Pelúcias, veludos e semelhantes de algodão 8030
Penas de escrever 9938
» , matérias primas ..... 0700 a 0799
» de ema 0724
» de garça 0725
» manufaturas ..... 5700 a 5799
Pentes (V. Grampos).
Perfumarias, n. e 8959
Perfumes sintéticos 3976
Peroba 1507
Piaçava 1226
Pimentas e pimentões 4487
Pimentões (V. pimentas).
Pincéis, broxas e semelhantes de cabelos e pêlos, n. e 5129
» , broxas e semelhantes de fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis 6229

[illegible]ra verniz, pinturas grossas e usos [illegible] 5121
Pinho 1516
Pipas (V. Ancoretas).
Piretro 1057
Plantas vivas 1009
Plombagina (V. Grafite).
Pneumáticos 9893
Pó de sapato (V. Negro de fumo).
Polvilho (V. Amido).
» para alimentação 4165
Pólvora 9279
Pontas ou chifres, n. e 0289
Pórfiro (V. Alabastro).
Porta-moedas (V. Carteiras).
Pós (V. Líquidos).
Potes de argila (V. Caçarolas).
» de vidro (V. Garrafas).
Pracaxi 1617
Prata, matérias primas ..... 2120 a 2129
» em bruto 2120
» em resíduos e retalhos 2127
» , manufaturas 7129
Pregos de ferro e aço 7447
Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e 9719
» hidráulicas 9713
Preparações (V. Matérias primas).
Preparações dietéticas (V. Preparações nutritivas).
» farmacêuticas (V. Drogas).
» n. e 8979
» nutritivas e dietéticas 8874
» para endurecer ou impermeabilizar cimento (V. Sika).
» químicas para a indústria têxtil 3956
Presuntos 4554
Produtos alimentícios para animais ..... 4900 a 4999
» da distilação do carvão mineral, n. e 2330
» de caça (V. de matadouro).
» de matadouro e caça ..... 4500 a 4599
» de pesca ..... 4600 a 4699
» opoterápicos (V. Medicamentos).
» químicos inorgânicos, outros ..... 8700 a 8799
» químicos orgânicos ..... 8500 a 8599
Purpurinas (V. Côres metálicas).

Q

Quadros (V. Espelhos).
» de couros (V. Crostas).
Quartzo ou cristal de rocha 2045
Quebracho 1547
Queijos 4739
Quirera de arroz 4120

R

Raion ..... 3350 a 3379
» em fio para tecelagem 3356
» em fio, n. e 3359
» , manufaturas ..... 8300 a 8389
» , artigos de uso doméstico ou pessoal, n. e 8379
Rami, matérias primas ..... 3160 a 3179
» em bruto e preparada 3171
Rapadura 4497
Raspas (V. Crostas).
Rapé ou tabaco em pó 6036
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias 7490
Rêdes de algodão 8092
» de outras fibras vegetais 8192
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registros (V. Torneiras).